

# DIARIO



# OFFICIAL

Club de Engenharia.  
Avenida Rio Branco n. 124.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 162

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1916

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

- Decreto n. 12.116, que cassa o decreto n. 11.215, de 1914, que autorizou a sociedade de auxílios mutuos sobre casamentos, nascimentos e anniversarios «Progresso Total», com sede em Cataguazes, a funcionar na Republica.
- Decreto n. 12.117, que cassa o decreto n. 9.282, de 1911 que autorizou a Associação Preventiva de Auxílios Mutuos, com sede em Campinas, São Paulo, a funcionar na Republica.
- Decreto n. 12.118, que cassa o decreto n. 11.371, de 1914, que autorizou a sociedade de pecúlios por nascimentos e mortalidade «Paraizense», com sede em S. Sebastião do Paraíso, Minas Geraes, a funcionar na Republica.
- Decreto n. 12.120, que cassa o decreto n. 10.888, de 1914, que autorizou a sociedade «Total Integradora», com sede em S. Pedro de Itabapoana, Estado do Espirito Santo, a funcionar na Republica.
- Decreto n. 12.122, que concede autorização à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro para continuar a funcionar na Republica.
- Decreto n. 12.125, que cassa os decretos n. 10.470, de 1913, e 10.706, de 1914, referentes ao funcionamento da sociedade mutua de pecúlios «A Felicidade», com sede em S. Paulo.

#### Mensagens.

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.
- Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 22 de junho ultimo.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 5 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Genl de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio da Recohedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Official.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade e Correio.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias.
- Tribunal de Contas — Diário dos Tribunais — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avios — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 12.116 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Cassa o decreto n. 11.215, de 21 de outubro de 1914, que autorizou a sociedade de auxílios mutuos sobre casamentos, nascimentos e anniversarios «Progresso Total», com sede em Cataguazes, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando as irregularidades praticadas pela sociedade de auxílios mutuos sobre casamentos, nascimentos e anniversarios «Progresso Total», com sede em Cataguazes, Minas Geraes, conforme su verificação do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 361, de 15 de junho findo, da Inspectoria de Seguros, resolve cassar o decreto n. 11.215, de 21 de outubro de 1914, que autorizou a referida sociedade a funcionar na Republica e approvou, com alterações, seus estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95ª da Independencia, e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.  
João Pandiá Calogeras.

#### DECRETO N. 12.117 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Cassa o decreto n. 9.282, de 30 de dezembro de 1911, que autorizou a «Associação Preventiva de Auxílios Mutuos», com sede em Campinas, S. Paulo, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando a falta de regularidade no funcionamento da sociedade «Associação Preventiva de Auxílios Mutuos», com sede em Campinas, S. Paulo, conforme consta do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 353, de 9 de junho ultimo, da Inspectoria de Seguros, resolve cassar o decreto n. 9.282, de 30 de dezembro de 1911, que autorizou a referida sociedade a funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95ª da Independencia, e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.  
João Pandiá Calogeras.

#### DECRETO N. 12.118 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Cassa o decreto n. 11.371, de 2 de dezembro de 1914, que autorizou a sociedade de pecúlios por nascimentos, casamentos e mortalidade «Mutua Paraizense», com sede em S. Sebastião do Paraíso, Minas Geraes, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que suspendeu suas operações a sociedade de pecúlios por nascimentos, casamentos e mortalidade «Mutua Paraizense», com sede em S. Sebastião do Paraíso, Estado do Minas Geraes, conforme consta do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 353, de 9 de junho findo, da Inspectoria de Seguros, resolve cassar o decreto n. 11.371, de 2 de dezembro de 1914, que autorizou a referida sociedade a funcionar na Republica e approvou, com alterações, seus estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95ª da Independencia, e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.  
João Pandiá Calogeras.

#### DECRETO N. 12.120 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Cassa o decreto n. 10.888, de 14 de maio de 1914, que autorizou a sociedade «Total Integradora», com sede em S. Paulo de Itabapoana, Estado do Espirito Santo, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver entrado em liquidação a sociedade «Total Integradora», com sede em S. Pedro de Itabapoana, Estado do Espirito Santo, conforme consta do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda, com o officio da Inspectoria de Seguros sob n. 352, de 9 de junho do corrente anno, resolve cassar o decreto n. 10.888, de 14 de maio de 1914, que autorizou a referida sociedade a funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95ª da Independencia, e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.  
João Pandiá Calogeras.

## DECRETO N. 12.122 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Concede autorização á «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro» para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Attendendo ao que requereu a «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 9.609, de 22 de junho de 1886, 4.749, de 20 de janeiro de 1903, e 7.023, de 9 de julho de 1908, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro» para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 7.023, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95.º da Independencia e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Deserra Cavalcanti

Eú, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

## TRADUÇÃO

Gaz de Rio de Janeiro, sociedade anonyma estabelecida em Bruxellas.

Acta lavrada na sede social, rue Montagne de l'Oratoire, doze, em Bruxellas, aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezeseis por maitre Maurice De Doncker, tabellião na mesma cidade, da assemblea geral extraordinaria dos accionistas da sociedade constituída por acto dos tabelliães Eclors e Van Halteren, de Bruxellas, em data de dezeseis de março de mil oitocentos e oitenta e seis, publicado no *Moniteur Belge* aos trinta e um do mesmo mez, sob numero quatrocentos e setenta e seis e cujos estatutos foram modificados por actos dos mesmos tabelliães e do seu confrade Dubost, da mesma cidade, em data de vinte e um de outubro de mil oitocentos e oitenta e seis, vinte e tres de maio de mil oitocentos e noventa e dois, quatorze de julho de mil oitocentos e noventa e quatro, onze de março de mil oitocentos e noventa e cinco, vinte e cinco de abril de mil novecentos e um, publicados no *Moniteur Belge*, respectivamente, em quatro de novembro de mil oitocentos e oitenta e seis sob numero mil oitocentos e vinte e oito, aos onze de junho de mil oitocentos e noventa e dois, sob numero mil quinhentos e setenta e dois, aos dois de agosto de mil oitocentos e noventa e quatro sob numero dois mil cento e seis e aos trinta de março de mil oitocentos e noventa e cinco sob numero novecentos e cinco, e aos quinze de maio de mil novecentos e um sob numero dois mil quinhentos e sessenta e cinco e enfim, por acto do tabellião abaixo assignado em data de vinte e sete de maio de mil novecentos e sete, devidamente publicado aos nove de junho seguinte sob numero tres mil quinhentos e sessenta.

Abriu-se a sessão ás duas horas da tarde na presença do senhor Edouard Hauman, engenheiro, administrador da sociedade, morador em Bruxellas, rue de Toulouse, trinta e dois, o qual, conforme informação que deu, se declarou possuidor de dezenove mil e tres acções privilegiadas e de novo mil cento e quarenta e quatro acções ordinarias.

Declarou o seguinte que pediu ao tabellião fizesse constar em acta:

1.º, que os accionistas foram convocados em assemblea geral extraordinaria para este dia, hora e lugar afim de deliberarem sobre a ordem do dia abaixo declarada;

## Prorrogação da sociedade

2.º, que ás convocações foram regularmente feitas nos jornaes seguintes cujos numeros justificativos foram collocados na mesa;

a) o boletim official das leis e disposições regulamentares para o territorio belga occupado dos dias doze e vinte do corrente;

b) o diario de dez e vinte corrente;

c) o *La Belgique*, das mesmas datas;

3.º, que conformou-se com as disposições dos estatutos relativas ao deposito de seus titulos;

4.º, e que possuindo dezoito mil e tres acções privilegiadas sobre as vinte mil duzentas e sessenta e cinco que constituem actualmente o capital social e nove mil cento e quarenta e quatro acções ordinarias, das dez mil creadas ao tempo da constituição da sociedade pôde-se tratar e resolver validamente os assumptos constantes da ordem do dia.

Expostos esses factos, propõe que se prorogue por um novo prazo de trinta annos, a contar de hoje, o prazo da sociedade.

Esta proposta foi votada unanimemente.

Levantou-se a sessão ás duas horas e meia. Do que, lavrou-se acta, na data e lugar supracitados.

Na presença de Corneille Theys e de Jean Baptiste Doneux, testemunhas, moradores ambos em Bruxellas.

E depois de lido, o accionista presente, as testemunhas e o tabellião assignaram. — E. Hauman. — C. Theys. — J. B. Doneux. — M. De Doncker.

Registrado em duas folhas em Bruxellas, Nord, em dois de março de mil novecentos e dezeseis. Volume 851, folhas 9, columna 5.

Recebido: cinquenta mil seiscentos e sessenta e dois francos, e cinquenta centimos. — O recebedor, Bogaert.

Por traslado conforme. — M. De Doncker.

Estava a chancella do citado tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura e sello supra do senhor Dr. Maurice De Doncker, tabellião em Bruxellas, que conheço, do que dou fé, e para constar onde convier, a pedido da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Bruxellas, aos 8 de março de 1916. — V. Thomas, vice-consul.

Estava um sello do serviço consular do Brazil, do valor de tres mil réis, devidamente inutilizado pela chancella do mesmo vice-consulado.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal duas estampilhas federaes do valor colectivo de dois mil e quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. V. Thomas, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. (Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cinquenta réis). Rio de Janeiro, 13 de junho de 1916. — O director, Gregorio Peçigueiro do Amaral.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — Manoel de Mattos Fonseca.

## DECRETO N. 12.125 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Cassa os decretos ns. 10.470, de 8 de outubro de 1913 e 10.706, de 21 de janeiro de 1914, referentes ao funcionamento da sociedade mutua de peculios «A Felicidade», com sede em S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando as irregularidades praticadas pela sociedade mutua de peculios «A Felicidade», com sede na capital do Estado de S. Paulo, conforme se verifica do processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 361, de 15 de junho findo, da Inspectoria de Seguros, resolve cassar os decretos ns. 10.470, de 8 de outubro de 1913 e 10.706, de 21 de janeiro de 1914, referentes ao funcionamento da mencionada sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 95.º da Independencia, e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

## MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 9.978\$579, para pagamento ao vice-almirante graduado reformado Herutano Alfredo de Sampaio do que foi vencido na acção pelo mesmo proposta contra a Fazenda Nacional no sentido de lhe serem restituídas as vantagens de que se viu privado com a reforma do quadro de engenheiros navaes, ao qual pertencia, feita em virtude do art. 12, letra e, da lei n. 1.841, de 31 de de

de 1907, peço-vos a necessária autorização para a abertura do alludido credito.  
Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916, 93° da Independência e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — O precatório do Juizo Federal da 2ª Vara do Distrito Federal de 17 de janeiro ultimo requisitou, deste ministerio fosse para ao vice-almirante graduado reformado Herculano Alfredo de Sampaio a importância de 9:978\$573, correspondente ao principal, custas e juros, de mora, vencidos na acção pelo mesmo proposto, contra a Fazenda Nacional no sentido de lhe serem restituídas as vantagens de que se viu privado com a reforma do quadro de engenheiros navaes, ao qual pertencia, feita em virtude do disposto no art. 12, letra c, da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1907.

A referida acção correu os tramites legais, tendo sido esgotados todos os meios de defesa da parte da Fazenda Nacional.

O precatório achou-se, pois, em termos do ser cumprido. Este ministerio, porém, não está autorizado a providenciar sobre pagamentos decorrentes de sentenças judiciais.

Faz-se, por isso, preciso que o Congresso Nacional dê a competente autorização para a abertura de um credito especial para o pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — N. 23 — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura de um credito especial de 9:978\$573, para occorrer ao pagamento devido ao vice-almirante graduado reformado Herculano Alfredo de Sampaio, em virtude da sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial para pagar a A. C. Pereira & Comp., a importância de 5:500\$, correspondente ao premio

a que tem direito pela construção do rebocador *Neptuno*, peço-vos a necessária autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916, 93° da Independência e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Os Srs. A. C. Pereira & Comp. mandaram construir um rebocador, a que deram a denominação de *Neptuno*. Requereram, por isso, em 17 de abril de 1913, juntando os necessários documentos, a concessão do premio de que tratava o art. 82, § VI, da lei da despesa, que vigorava no momento daquella construção. Decorreu, porém, o tempo com a apreciação do direito desses proprietarios e só este anno é que tal direito foi reconhecido.

Acontece que a lei da despesa para o corrente exercicio dispõe, sobre esse assumpto, o seguinte: «Fica o Governo autorizado a conceder o premio de 50\$ por tonelada aos navios, que forem construídos na Republica e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas, podendo abrir os creditos que forem necessários» (art. 101, n. 3, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo.) Conforme se verifica, esta autorização para a abertura de creditos, destinados a occorrer a tales pagamentos, só se applica ao caso das embarcações construídas depois da promulgação da referida lei organica.

Assim, pois, para se pagar aos Srs. A. C. Pereira & Comp., a importância de 5:500\$, a quanto monta o premio a que tem direito, faz-se mister que o Congresso Nacional dê a competente autorização para a abertura de um credito especial para poder ser feito o alludido pagamento.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura de um credito especial de 5:500\$, para pagamento a A. C. Pereira & Comp., do premio a que tem direito pela construção do rebocador nacional *Neptuno*.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 5 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a validade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.258, F. Balco & Comp., brasileiros, engenheiros e negociantes, esta elegidos nesta Capital, para «uma machina combinada do beneficiar café dentro da Moka»;

N. 9.269, J. K. B. Gloer, inglez, industrial, residente em Ratherglor, Escocia, Inglaterra, representado por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo para a manufatura do chocolate e fabrico do cacao schuyl en pó».

— Por outro da mesma data o cartaz-patente, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e ob idênticas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.290, a Rayce Rubber Company, norte-americana industrial, estabelecida em Chelsea, Massachusetts Estados Unidos da America, como esouaria do William J. Sepi Kent, domiciliado em Brooklin, cidade de Nova-York, na mesma Republica, para «aparelhamento em rodas com aros de borracha»;

N. 9.291, Alphonso Joris, belga, engenheiro, domiciliado em Bruxellas, Belgica, para «uma cavilha de novo systema»;

N. 9.292, Alfred George Spencer, subdito britânico, engenheiro, domiciliado em Londres Inglaterra, para «aparelhamentos em para-choques para vehiculos das vias ferreas e semelhantes»;

N. 9.293, Michele Lorenzo Gallo Pluma, italiano, industrial, domiciliado em Turim, Italia, para «uma nova secadura de sementes»;

N. 9.294, Corrozin & Comp., brasileiros, negociantes e industriais, estabelecidos nesta Capital, para «aparelhamentos em moldes cu formas para o fabrico de artefactos de borracha, gutta-percha, ebonite e substancias similares».

## Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 10 do corrente mez foi exonerado, a pedido, do cargo de official do gabinete do Presidente da Republica o 1º secretario de Legação, bacharel Esabio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, sendo nomeado para o referido cargo o bacharel Baal do Noronha Sá.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 22 do junho ultimo foram:

Exonerado o posto em disponibilidade o 2º secretario de Legação Carlos Elias de La Torre Lisboa;

Nomeado 2º secretario de Legação o 2º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Libionno Salgado dos Santos;

Promovido a 2º official da referida Secretaria de Estado o 3º Henrique Pinheiro da Vasconcellos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 28 do junho findo foi nomeado 3º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Sr. Gastão Paranhos do Rio Branco.

### Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 8 do julho de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

As jul da 1ª Pretoria Civil do Distrito Federal, cópias dos termos de nascimento, lavrado a bordo do paquete holandês *Landia*, relativo ao menor Juan Zeelandia.

Martins, filho de Juan Martins e Albina de Souza Machado e da obito, lavrado a bordo do mesmo paquete e do *Hollandia*, relativos aos passageiros José Pereira Lopez, Manoel Martins Franco e Manoel Lamira;

Ao presidente do Estado de S. Paulo o termo de obito, lavrado a bordo do paquete *Hollandia*, relativo ao passageiro Francisco Garcia Romoio;

Ao do Estado do Rio Grande do Sul o termo de nascimento, lavrado em La Rochelle, França, relativo ao menor Propicio, filho do 2º tenente do Exército Propicio Alves Junior.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, para seu conhecimento e fins convenientes, o officio em que o serventuario interino do 2º officio do tabelião do notas desta Capital communica ter desaparecido do archivo do cartorio, ao tempo em que serviu interinamente o Sr. Adolpho V. de O. Coutinho, o livro do notas (contractos em geral) de n. 115.

#### Requerimentos despachados

Alfredo Friedmann. — Indeferido.

Antonio de Abreu Lacerda. — Só se poderá dar certidão do despacho proferido em 12 do junho ultimo, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral.

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portarias de 8 do corrente mez:

Declara-se sem effeito a de 13 do junho proximo findo, pela qual foi nomeado 3º official da Directoria Geral de Saude Publica o 3º official, interino, adido, da repartição de serviço de Estatística do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Raul Ferreira Ribeiro, visto não ter accedido essa nomeação;

Foi nomeado, de accordo com o disposto no § 1º do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, o 3º official, adido, da Directoria Geral de Agricultura, Industria e Commercio, Affonso Ferraz de Miranda, para o lugar de 3º official da Directoria Geral de Saude Publica.

— Por portaria de 8 do julho corrente, declarou-se sem effeito a de 6 do dito mez, pela qual foi nomeado 3º official da Directoria Geral de Saude Publica o 3º official, adido, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, Affonso Ferraz de Miranda, visto não ter accedido essa nomeação.

#### Dia 5

#### Requerimentos despachados

Alfredo Gomes, livre de cento do Instituto Nacional de Mexico. — Deferido, na conformidade do aviso que, nesta data, se dirige ao Ministerio da Fazenda.

Dr. Custodio José Ferreira Martins, pedindo uma certidão. — Dirija-se ao director do Archivo Nacional.

#### Dia 6

Concederam-se a Benito Maurell, thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, a contar de 3 de julho corrente.

— Foi nomeado João Baptista Fontoura Xavier para exercer o lugar de thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, durante o impedimento do effectivo, percebendo o vencimento que for descontado do substituido.

#### Dia 7

#### Requerimentos despachados

Luiz Veneravel dos Santos, pedindo medalha de distincção. — Indeferido.

Cicero da Silva Pereira, idem. — Indeferido.

#### Expediente de 6 de julho de 1916

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, da ajuda de custo que, na 2ª sessão da 5ª legislatura do Congresso Nacional, compete ao deputado federal Antonio Martins Ferreira da Silva (aviso numero 2.381);

De 1:870\$, da folha relativa ao mez de junho findo, do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant e dos aspirantes ao magisterio do mesmo instituto (aviso numero 2.381);

De 200\$, do aluguel relativo ao mez de junho findo, do predio occupado pelo Juiz da 4ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.389);

De 16:000\$, pelo serviço de remção de enfermos, obreiros, alienados e caaveres, durante o mez de junho findo (aviso n. 2.337);

De 4:686\$980, das diarias dos operarios das offcinas graphicas de encadernação da Bibliotheca Nacional e de serviços prestados ao mesmo estabelecimento durante o mez de junho findo (aviso n. 2.388);

De 100\$, do auxilio que, para o aluguel de casa, compete, no mez de junho findo, ao subdirector da Casa de Detenção, capitão Benedito de Oliveira Machado (aviso numero 2.389);

De 1:395\$, da folha, relativa ao mez de junho findo, do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido (aviso n. 2.391);

De 700\$, da folha relativa ao mez de junho findo, do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 2.391);

De 8:00\$, da folha, relativa ao mez de junho findo, do pessoal subalterno da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.392);

De 2:310\$, das gratificações que competem a diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de junho findo (aviso n. 2.393);

De 1:700\$, das folhas relativas ao mez de junho findo, dos serventes da Repartição Central da Policia e do Serviço Medico Legal (aviso n. 2.394);

A entrega, no Thesouro Nacional ao Dr. Alvaro Alvim, director da Assistencia de Crianças Pobres anexa ao Instituto de Electricidade Medica, da quantia de 7:500\$, metade da subvenção concedida aquella instituição (aviso n. 2.385);

A concessão a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do S. Paulo, do credito de 1:193\$300, para occorrer ao pagamento de livros e artigos de expediente fornecidos, em janeiro ultimo, por Albino Gonçalves & Comp., para o serviço eleitoral daquelle Estado (aviso n. 2.397).

#### Expediente de 8 de julho de 1916

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. gerente da Brasilianische Elektricität's Gesellschaft, com relação ao officio de 12 de junho proximo passado, dessa companhia.

— Respondeu-se ao Sr. director geral da Justiça deste ministerio o officio n. 972, de 3 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos nas officinas dessa repartição, 801 exemplares do Anuario de Estatística Demographico-Sanitaria, desta directoria, relativos ao anno de 1914.

#### Remetteram-se:

Ao Sr. director da Contabilidade, desta ministerio, a folha na importancia de 1:492\$217, para pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande; a folha, na importancia de 10:33\$5630, para pagamento ao pessoal subalterno empregado nos Serviços de Prophylaxia do Porto e Policia Sanitaria, e a folha, na importancia de 300\$, para gratificação a Mathia Jesu de Abreu, por serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico, todas do mez proximo passado;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção da saúde de: Casiano Amros, Antonio José Junior, Arthur Serzedello Machado, Cypriano José Rodrigues, Christim Pereira Gomes, Antonio de Abreu Leitao, Antonio Candido, Alves Ezequiel Barcellos, João Rodrigues Alves, José Lopes de Andrade, Dirlio de Moraes, Ernesto Ferreira da Silva, Francisco da Assis Simões Coura, Francisco Gonçalves, Francisco Pedro Barbosa, Manoel Pires, Luiz Miguel Barreto Manoel Coutinho da Silva, Manoel Pimenta, Ignacio Gomes Ferreira, João Dias, Olympio José Sampaio, Pedro Carneira da Silva, Pedro Furtado, Renato Ruca Botelho, Sebastião Churem de Moraes Rego, Tertuliano da Silva, Theodoro Ferreira da Silva, Virgilio Pinto e Venancio Meneses.

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, o Sr. Luiz Martins de Almeida.

#### Requerimentos despachados

##### 1º districto:

Bernardino Luiz de França (2.515). — Certifique-se.

Mario Maglioli do Nascimento (2.551). — Certifique-se.

##### 2º districto:

Calhella & Comp. (2.580). — Certifique-se.

João Antonio de Cerqueira (2.597). — Certifique-se.

##### 3º districto:

José Ferreira (2.617). — Certifique-se.

Antonio Jacintho Mathias da Costa (2.450). — Como requer.

The Western Telegraph Company, Limited (2.493). — Concedo 60 dias.

##### 8º districto:

Veronica T. Ribeiro (2.566). — Como requer.

##### 9º districto:

Deolinda Ferreira da Silva (2.412). — Deferido na conformidade do parecer da delegacia de Saude.

Ernani de Carvalho (2.466). — O predio não pôde ser alugado antes do cumprimento da intimação, para o que coaccido o prazo de 90 dias em prorrogação.

Paschoal Pelosi (2.458). — As multas serão relevadas se as intimações ns. 55.271 e 55.272 forem cumpridas no prazo de oito dias.

##### 10º districto:

Francisco Germano Barreira (2.411). — Certifique-se.

##### Navegação:

José Viagas Vaz (130). — Deferido.

#### Policia do Districto Federal

Por actos de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o encarregado da filial do Gabinete de Identificação e de Estatística na delegacia do 3º districto Armando de Sampaio.

Vianna, e nomeado para substituí-lo, Mancel Coura do Saldanha da Gama.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Gitorana, 2º escriptuario do Thesouro Nacional, pedindo restituição do que, a titulo de imposto, lhe foi descontado da gratificação extraordinária que recebeu. — Indeclido em favor do requerente.

Adelaide Gomes dos Santos, pedindo revisão do processo do montelo. — Indeclido.

Luiz Dias da Silva, ex-escrição da Collectoria das Rendas Fidejussórias em Salto do Iti, S. Paulo, pedindo sua reintegração. — Tomada por termo a desistência da acção proposta e de que não mais reclamará da fazenda quaisquer vantagens referentes ao tempo em que esteve afastado do cargo, ficando a sua reintegração de accordo com a doutrina a respeito firmada pelo Supremo Tribunal Federal, em diversos acórdãos, e bem assim a exoneração de João Moraes Galvão.

Arthur Araujo Monteiro, pedindo pagamento, por exercício findo, da quantia de 5:10\$5, de percentagem em compras de estampilhas na Recbedoria. — Dirija-se à Recbedoria.

Antonio Teixeira de Oliveira, escriptivo do 1º posto fiscal no Alto Purus, pedindo se lhe determine a repartição a que deve ficar addido, em virtude da exinção daquelle cargo. — Não ha que determinar, de accordo com o parecer.

Camara Municipal do Santos, pedindo aforamento do terreno em São Sabão, Santos. — Dirija-se à Delegacia Fiscal.

Companhia de Lâmpadas e Luzes do Brazil, pedindo approvação de modelos de bilhetes do plano n. 313. — Approva.

Idem, idem pedindo approvação do plano n. 318. — Approva.

Fernando Guilherme Kauffmann, amantense da Secretaria do Conselho Superior do Ensino, pedindo permissão para receber ao Thesouro suas contribuições para o montelo. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Domingos Baptista dos Santos, pedindo seja ordenada a fiança de 100\$000 para a admissão da C. Costa & Comp. — Só em caso de renúncia poderá ser o pedido tomado em consideração.

Pelo Sr. director:

Carlota Franco do Castro e outras, filha do major reformado Dr. Atabalpa A. Franco, pedindo reversão da pensão. — Apresentem os títulos da ex-pensionista, para serem cancelados.

London and Brazilian Bank, procurador de D. Acemia Vialho, pedindo certidão do titulo de pensão. — Apresente a certidão.

Ernani Nunes Figueira, porteiro-contínuo da Secretaria do Conselho Superior do Ensino, pedindo permissão para receber ao Thesouro as suas contribuições para o montelo. — Revale o edicto do requerimento.

Symphrono da Costa Muniz, pedindo pagamento. — Revale o edicto da publicação.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Altitamento ao 10 dia 7 de julho de 1916

Sr. director geral dos Correios:

N. 210 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atten-

dendo ao que solicitou o praticante de 1ª classe dos Correios do Amazonas, Antonio Moreira do Carvalho, resileven, por despacho do 23 de junho findo, permitir seja descontada dos vencimentos do mesmo, em 13 prestações mensaes, a importância de 2:263\$980, a quanto monta, ao cambio de 12 1/4, a sua dívida de 2103 e £ 83-0 0, proveniente dos auxílios que recebeu do Governo, para seu repatriamento, quando surgiu a guerra europea.

— Sr. inspector do Seguros:

N. 211 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos processos relativos ao pedido da modificação de estatutos, feito pela sociedade de pescadores A Barbacemense, com sede em Barbacena, os quaes acompanharam vossos officios ns. 617, de 27 de setembro de 1915 e 218, de 11 de maio do corrente anno.

N. 212 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo ao pedido de approvações, feito pela sociedade mutua A Beneficente, com sede em Barbacena, encaminhado com o vosso officio n. 203, de 23 de março de 1915.

N. 213 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 339, de 26 de junho findo o relativo a sociedade anonyma Pensionista da Família, com sede na Capital do Estado de S. Paulo, cuja autorização para funcionar na Republica foi cassada por decreto numero 12.119, de 5 do corrente.

Dia 10 de julho de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 530 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, no aviso n. 36, de 30 de junho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar a entrega, livre de direitos a importações, da bagagem do Sr. Scherhatsky, novo enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Rússia, chegado ultimamente pelo paquete Vassari.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 581 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao aviso n. 633, de 5, do Ministerio da Guerra, o Sr. ministro resolveu por despacho de 6 do corrente autorizar o desembarque, urgente, nessa alfandega, livre de direitos aduaneiros, de sete fardos de brim kaki ns. 815 a 831, os quaes vieram do Manchester no paquete Raphael, consignados a quello ministerio.

N. 582 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Mininha em aviso n. 2.437, de 5 deste mez, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos a importações, de 3.000 caixas contendo gasolina, vindas pelo vapor Tucantins, com a marca J.V.D. — I & C — Rio de Janeiro, e destinadas a quello ministerio.

N. 583 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 824, de 25 de maio ultimo, relativo ao recurso ex-officio que interpozestes da decisão para qual julgastes improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo 2º escriptuario dessa alfandega Marcelino Pitta da Rocha Lima contra A. Baptista & Comp., negociantes em Santa Catharina, resolveu, por despacho de 4 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 584 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao aviso n. 305, de 23 do mez findo, do Ministerio da Viação

e Obras Publicas, o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a conceder despacho livre de direitos a 150 relos do fio de cobre e 20 ditos do fio de aço procedentes de Nova York, no vapor Pennsylvania, com destino a Repartição Geral dos Telegrafos.

N. 585 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores no aviso n. 2.237, de 23 de junho ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º n. XV, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, de 2.000 barricas de cimento vindas da Inglaterra pelo vapor Carnarvonshire, destinadas a construção do novo edificio da Faculdade, com os documentos junto.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 37 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial, bacharel Adelino Lacerda de Carvalho Costa, com exercicio na Directoria Geral de Contabilidade, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar a concessão de uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e do Recife, para um irmão do requerente, dovenlo o alludido funcionario indemnizar a despesa pelo desconto, de uma só vez, com o abatimento legal, na sua folha de pagamento.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 203 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 246, de 11 de maio ultimo, remetto-vos, incluso, o processo de reversão do montelo de D. Margarida Dowsley do Cabral Velho.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37 — Havendo a Directoria Geral dos Correios remittido a este ministerio, com o officio n. 763 C, 1ª, de 7 do abril ultimo, dez folhas de sellos do imposto da coisam para vinhos, do valor de \$050 cada sello, na importância total de 36\$, e que foram encontradas em quatro cartas ordinarias cabidas em reffugo, junto vos remetto as alludidas fórmulas, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, para que, no caso de aitta estarem em circulação, sejam incorporadas ao respectivo stock e aprovadas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 83 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de junho ultimo, proferido no processo a que está junto o vosso officio n. 180, de 9 de maio anterior, autorizo essa repartição a fornecer ao escriptuario da Alfandega do Pará, Plinio Santiago, conforme requereu as seguintes obras: Collecções de leis de 1909, dois volumes; de 1910, tres volumes; de 1911, quatro volumes; collecções de decisões do Governo de 1908, 1909 e 1910; e os tres primeiros volumes dos pareceres do consulti geral da Republica.

Outrosim, vos communico, na forma do citado despacho, que nesta data se recomenda a Delegacia Fiscal no Pará que providencie para que, logo que receba a conta que lhe devera ser enviada por essa repartição, na qual se incluirão as despesas de transporte, acondicionamento, etc., escripture a importância descontada mensalmente dos vencimentos do referido funcionario, a razão de 10%, até a integração do pagamento, com allentia industrial — Renda da Imprensa Nacional e Diario Official, quando corrente o exercicio, o, este findo, como indenização, dando sciencia dos descontos a essa Imprensa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 324 — Remetto-vos, para os devidos fins, e incluso processo de fiança de José Leopoldo

de Sant'Anna Junior, collector das rentas federaes em Saccario, Estado da S. Paulo.

N. 323 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á substituição da fiança prestada por Joaquim José Antunes, collector federal em Nova Friburgo e Santa Anna do Japubyba, para garantir o sua responsabilidade e do seus propositos no alludido cargo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 51 — Em resposta ao vosso telegramma de 27 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolveu autorizar-vos a requerer passagem em 1ª classe, desse porto até Mafico, para Chrisantho Jobim, 2º official aduaneiro da Alfandega do Macaio, nomeado recentemente 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Amazonas, bem assim para a esposa e tres filhos menores do mesmo funcionario.

Confirma, assim, meu telegramma de 23 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 63 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 163, de 8 do mez findo, o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pôz á disposição do da Fazenda, para servir em nessa delegacia, conforme pedistes em telegramma de 12 do mez anterior, os seguintes funcionarios: Affonso Costa, instructor agricola; Candido de Freitas Chaves, escrevente, allido, da Inspectoria do Serviço da Protecção aos Indios e Localisação dos Trabalhadores Naccones, e André Pinheiro, es. revante, allido, da Inspectoria Agricola.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 73 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado o conferente da Alfandega do Pará, João Filgueiras Linhares, para o logar na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 117 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo do 3 do corrente, pelo qual foi nomeado Theodosio da Costa Teixeira Santos, para o logar de collector de rendas federaes em Villa Claudio, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 171 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 5 do corrente, pelos quaes foram nomeados os escriptuarios da Alfandega desse Estado, Oscar de Lima Chaves e Antonio Chaves de Moraes Bittencourt, para os logares de 1º e 3º escriptuarios da alludida alfandega.

N. 173 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 5 do corrente, pelos quaes foram nomeados o conferente da Alfandega do Ceará, Guilherme Perdizão e o 1º escriptuario da Alfandega do Minas, Armando de Oliveira Amaral, respectivamente, para os logares de conferente e chefe de seção da Alfandega desse Estado.

N. 174 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhava o vosso officio n. 54, de 3 de abril ultimo, e o que o escriptuario da alfandega desse Estado Plinio Santiago fez e que a Imprensa Nacional seja autorizada a lhe fornecer alguns exemplares das collecções de leis e decisões do Governo, resolveu, por despacho de 30 de junho findo, deferir a alludida pretensão, menos quanto ao abatimento de 15 %, do que cogita o art. 42 do regulamento da mesma imprensa, que é applicavel aos pagamentos á bocca do offcio.

Qu' assim, nos termos do citado despacho, recomendo a essa de. ex. que, logo que receba daquelle repartição a respectiva conta, onde deverão estar incluídas as des-

pezas de transporte dos volumes, acondicionamento, etc., providencie sobre o desconto mensal de 15 % dos vencimentos do alludido funcionario, até a integralização da dívida, classificando a importancia como «Renda industrial» e «Renda da Imprensa Nacional» e «Diário Official» quando corrente o exercicio, e este final, como «Indemnização», dando sciencia do decreto á Imprensa Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 175 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 45, de 17 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela Intendencia Municipal desta capital da vossa decisão mantendo a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que negou a «The Pará Electric Railway and Lighting Co. Ltd» a restituição da importação e a correção de 10 % de diferença entre a taxa de 8 % ad-valorem e os direitos int. graes da tarifa cobrados sobre os materiaes importados com de. b. a. os serviços a cargo da referida companhia e despachados em 1914, segundo as notas de importação annexas ao processo, resolveu, por despacho de 1 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 182 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 95, de 29 de abril ultimo, relativo ao recurso de offcio que interpozestes da vossa decisão mantendo a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que julgo improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 7 de dezembro de 1915 pelo agente fiscal Manoel Gomes de Sá contra o mostro da barcaça Vencedora, Antonio Joaquim de Almeida, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 230 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 118, de 15 de maio do corrente anno, relativo ao requerimento em que o Dr. Manoel Marques Lual Parada solicita a restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega do Rio Grande, pela acta de importação n. 2.949, de dezembro de 1915, e a taxa reduzida de 4 % ad-valorem de que a mesma goza, ex. ti do disposto do art. 3º, § 2º, alinea 1, da lei n. 2.911, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 30 de junho ultimo, autorizar a restituição pretendida.

N. 231 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 34, de 9 de fevereiro ultimo, a que se refere o de n. 113, de 9 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto por Reixlorio & Comp. da decisão da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 5003, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar precepto.

N. 232 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Cuens de Fer au Brésil, em petição de 24 de junho ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, pela Alfandega do Rio Grande, livre de direitos da

importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de seis mezes, para o encerramento das formalidades legais, nos termos da clausula XIII, do contracto annexo ao decreto n. 2.330, de 13 do março de 1893, revogada pela clausula XVIII, do contracto annexo ao decreto numero 5.544, de 8 de junho de 1903, das mercadorias seguintes, vindas pelo vapor *Walter D. Noyes*: 384 barricas com parafusos para trilho; 22 volumes com mangueiras de borracha com tecido e esmalte; 51 metros de correas de couro; 43 volumes com acessórios para pharões de locomotivas; 33 ensos para carpinteiros; cinco caixas com 200 vidros duplas para lâmpadas de carvão; um pacote com pinças para traços.

Confirma, assim, meu telegramma de 27 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43 — Devolvendo-vos o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 29, de 16 do março ultimo, em que Adolpho Corqueira Lima pede exoneração do cargo do delegada da Estatística Commercial nesse Estado, recomendo providencias a fim de que seja ratificada a firma do funcionario alludido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 482 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 216, de 8 do abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Salvador Milago, da vossa decisão mantendo a da Collectoria federal em Sorocaba, que lhe impoz a multa de 2003, á vista do auto lavrado em 2 do abril de 1914, pelo agente fiscal João Baptista Rolim de Oliveira Ayres, por haver o recorrente exportado á voadura uma lata de fumo insufficientemente sellada, resolveu, por despacho de 1 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por ter ficado provada a infracção alludida.

N. 493 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 51, de 19 do abril ultimo, o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pôz á disposição do da Fazenda, para servir em nessa delegacia, conformo solicitação em officio n. 193, de 13 do mez anterior, o 2º official da Directoria Geral de Estatística Antonio Firmiano de Carvalho e Silva.

N. 481 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 319, de 10 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Donatto Votta, da decisão da Alfandega de Santos mandando a classificar como «obras não classificadas de zinco», e incluídas, da taxa de 23500, por kilo, do art. 702 da Tarifa, as mercadorias representadas pelas amostras que enviastes, sob ns. 1 e 2, e submettidas a despacho pela nota de importação n. 81.631, de junho de 1914, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar que a mercadoria da amostra n. 1 seja classificada como «zinco», segunda parte do art. 1.018, R. 50 %, class. e 34, taxa 85 por kilogramma e a da amostra n. 2 como «zinco» em chapas para gravar musica, da taxa de 400 reis por kilogramma, art. 702, classe 23, R. 50 %.

N. 485 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado o guarda-mór da Alfandega do Florianopolis Gileno Padrosa, para o logar de ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos.

N. 486 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 193, de 26 do maio ultimo, no qual se

Srs. Manoel de Mattos Ayres e Raul Lasserre Sobrinho, collector e escriptor da 1ª collectoria das rodadas federaes dessa capital, pelo reconhecimento do despacho que inferioria sua petição envia-la com o vosso officio n. 95, de 3 de março do corrente anno, sobre a concessão de um auxilio de 1:000\$ mensal, resolveu por acto de 3 do vigente manter o despacho anterior.

N. 487 — Declaro-vos, para os fins convencionados, que o Sr. ministro, attendo ao que requerer, em petição encaminhada com o vosso officio n. 119, de 18 do exercicio ultimo, ao qual se reporta o de n. 178, de 17 de março seguinte, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, resolveu por acto de 27 do mez proximo findo, autorizar a restituição, pela alta para esse Estado, áquella companhia, da differença entre os direitos integrais cobrados em virtude do art. 3º, § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 pela mercaderia despachada sob a nota de importação n. 51.130, de dezembro ultimo e a taxa reduzida do art. 3º, da citada lei.

### Directoria da Despesa Publica

#### Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1916

Demetrio José Marinho, revisão da aposentadoria. — Satisfaz a exigencia.

Dia 5

Anna Delmira da Fonseca, processo de montepio civil. — Faça reconhecer as firmas dos serventuários que subscreveram os documentos de fls. 15 a 18.

Dia 6

Uelisa Gonçalves da Abreu, processo de montepio militar. — Satisfaz a exigencia da informação.

Fernando Alves de Souza Alão, pedido certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Manoel de Faria, no lido certidão. — Prove que é tutor do menor Octavio.

#### Relação dos papéis remetidos ao Tribunal de Contas

Dia 7 de julho de 1916

Officio n. 2.206:  
Exercícios findos:  
Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, 47:966\$036.

Officio n. 2.208:  
Exercícios findos:  
Victor Fernandes Alonzo, 600\$300.

Officio n. 2.209:  
Exercícios findos:  
Amazon River Navigation Company (1911) Limited, 413\$400;

Gastão Uroino de Souza Galmarães, réis 31\$5000;

Athamar Lorio Grand, 1:812\$780.

Officio n. 2.212:  
Exercícios findos:  
João Cavalcanti Lacerda de Almeida, réis 1:942\$000;

José Marques Ribeiro, 63\$930;

Wenceslão Glaser, 30\$5293;

Augusto Pedro de Alcantara Junior, réis 203\$870;

Augusto Pedro de Alcantara Junior, réis 76\$566;

José da Costa Barbosa, 36\$030;

Francisco da Silva Dantas e outros, réis 40\$800;

Jeronymo Manoel de Jesus, 701\$520;

Ernesto Martins, 326\$500.

Officio n. 2.213:  
Exercícios findos:

O Correio Paulistano, 163\$900;

Jeronymo Manoel de Jesus, 232\$300;

Officio n. 2.215:  
Exercícios findos:

Leopoldina Railway Company, 760\$300;

A. m. m. m., 786\$100.

Officio n. 2.217:  
Exercícios findos:

Loitao, irmão & Comp., 53\$333;

Officio n. 2.218:  
Aposentadoria:

Rodolpho Bernadelli;

Francisco Simões dos Reis;

Arthur Coelho da Silva Sobrinho.

Officio n. 2.219:  
Montepio o meio soldo:

D. Maria Juheta Lima Vidal.

Montepio civil:

D. Camilla Ferrão de Campos Martins e outros;

Maria Barbosa de Sapulveda Evarad.

Officio n. 2.221:  
Exercícios findos:

Francisco Virissimo de Jesus, 1:337\$354;

Carlos Crusias Primo, 361\$534;

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, 45\$000;

João Vicente Friciorichs, 37\$720;

Olympo Miranda e Castro, 497\$500;

Edmundo Alves Mosquita, 125\$000.

Dia 8

Officio n. 2.223:  
Exercícios findos:

Esatão de S. Paulo, 87:500\$;

Muzon Commercial, 2:213\$078, ouro;

Hochs Lima & Comp., 1:47\$;

Postana & Comp., 2:43\$100;

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, 561\$140;

The Leopoldina Railway Company Ltd., 1:421\$900;

Guilherme Augusto de Barros, 1:20\$;

Comanhia Edificaçoes, 4:30\$;

Sao Paulo Railway Company, 11:31\$00;

Heracito & Comp., 61\$063;

Joaquim Canido da Costa Sena, 105\$333;

Aradeu Alvarenga e outro, 98\$773;

David & irmão, 379:900;

João Camyrino & Comp., 100\$;

Lycsu de Artes e Officinas de Paranaíba, 40:000\$00.

Exercícios findos:

Officio n. 2.224:  
José Fritocira, 137\$500;

Alfredo Carlos Ribeiro, 111\$038.

Exercícios findos:

Officio n. 2.225:  
José da Costa Santos, 89\$5038;

Pitino Alves da Luz, 360\$000.

Exercícios findos:

Officio n. 2.226:  
Joaquim Alves Pereira, 1:403\$000;

D. Julia Pereira do Anicão e outros, 1:363\$469.

Exercícios findos:

Officio n. 2.228:  
José Alves Macodo Biboiro, 215\$250;

O mesmo, 3:58\$350;

Officio n. 2.229:  
Exercícios findos:

Felippe Joaquim, 251\$500;

Vicente Joaquim Duarte, 59\$300;

Vicente Ceiro dos Santos, 20\$000;

Julio Vieira Goulart, 136\$000;

Francisco Dias Simões, 105\$000;

Damilo José da Silva, 189\$700;

Eurico da Costa Nogueira, 191\$800;

José da Silva Axaral, 141\$200;

Joaquim Luiz da Silva, 120\$300;

Honrique Francisco Brochato Paulmann, 12:53\$0.

Officio n. 2.231:  
Exercícios findos:

Tancredi de Oliveira Fraga, 161\$900;

Manoel Poreira da Silva, 28\$800;

Reinaldo Pinto de Oliveira, 623\$234;

Joaquim José Vieira, 119\$200;

José Baptista, 191\$800;

João Theodoro Ribeiro, 137\$000;

Jacyntho de Oliveira Alves, 137\$400;

José Pinto do Carvalho, 165\$000;

Francisco Lemos de Andrade, 162\$000;

Carlos Ellena, 184\$100;

Christino Pereira, 106\$100;

Guilherme Frederico de Alencar, 1:451\$26.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 10 de julho de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 211 — Rogo-vos as necessárias providencias no sentido de ser informado a esta directoria qual a importancia que tem sido descontada dos vencimentos do praticante do conductor de trem dessa estrada Armino Viriato de Freitas a titulo de aluguel do prelo que occupa na Villa Marechal Hermes.

N. 213 — Rogo-vos que providencieis para que dos vencimentos do cabineiro dessa estrada Ulysses Nogueira da Luz seja descontada a quantia de 542\$700 em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo ficou devido de aluguel do prelo que occupa na Villa Proletaria Marechal Hermes, sendo deduzida dessa importancia a que lhe tem sido descontada para aquelle fim.

— Sr. procurador da Republica na seccão do Estado do Rio de Janeiro:

N. 212 — Sendo Joaquin da Silva Rodinho reclamação contra a cobrança judicial de lóros posteriores a 1890 do terreno de índios n. 91 da rua Visconde de Sepatibi, da cidade do Niteroy, e tendo se verificado lo que não são devidos lóros, porquanto por escriptura publica de 9 de junho de 1890, vendendo a Fazenda Nacional o lóro do direito do mencionado terreno, peço-vos que providencieis afim de que seja annullada a cobrança judicial.

### Recebedoria do Districto Federal

#### Requerimentos despachados

Em 8 de julho de 1916

Felisberto & Pinto. — Satisfazam as exigencias do parecer.

A. Portella. — Archive-se.

Menes & Comp. — Sento a divida prodecente contra J. A. O. Gomes, em face do parecer, e não contra os requerentes, nada ha que decidir.

Antonio Teixeira Azevedo. — Transfira-se.

Doningos Silva Duarte. — Idem.

Emilia Julia Almeida. — Idem.

Alce Helena Drukwater. — Idem.

José Rodrigues Ferreira. — Idem.

Augusto Paiva Pava. — Idem.

João Clemente Santos. — Fome-se por termo a denuncia.

Souza & Comp. — Sendo a divida procedente contra Manoel Cabral, de accordo com o parecer, e não contra os representantes, não ha a providenciar.

Joaquim José Sarmento. — Junto a prova do allegado na forma do parecer.

José Cruz. — Juntando a patente do registro, transcreva.

Joaquim August. Oliveira. — Faça-se a anotação.

Outs Horter Company. — Interfido, em face do parecer.

José Emilio da Rocha. — Na forma do parecer, compra-se o te-pa-ho de 8 de março, independentemente da multa.

Manoel Dantas e Souza Santos. — Faça-se a anotação e o prometido.

Sociedade Fructuosa dos Filhos da Lulitana. — Interfido, na forma do parecer.

Do pum retas Mulinho. — En face do parecer, sendo a divida procedente contra Freitas e Moraes e não contra o requerente, nada ha a providenciar.

Souza. — Satisfaçam as exigencias do parecer.

Alfredo Gonç. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Carvalho e Duarte. — Mediante recibo, entregue-se.

Manoel da Silva. — Deferido.

Antonio Cid. — Pague o debito.

Clara Esteves Mendes. — Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

A. G. Fonseca. — Idem idem.

Maria Esp. — Idem idem.

Maria Silva Gonçalves. — Idem idem.

José Antonio Costa. — Idem idem.

Luíza B. Nogueira. — Regularize a assignatura da pensão.

Antonio Brand. — Coloque-se com a multa de 20%, minimo do art. 40 do decreto n. 1.234, de 11 de fevereiro de 1933.

Patricia A. L. — Anulle-se a divida e offeça-se nos termos do parecer.

Frederik Engelhart. — Inscreva-se. Imponha a multa de 10\$, grão minimo, na forma do parecer.

## Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1916

Officio de pathaio:

Ao Sr. Dr. Director geral de Santh. Publica, pedindo inspecção da saúde do auxiliar de escripta Aluário Vello de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1916

Trajanio Luiz de Moraes. — Sim.

Lino Portinha. — Sim.

Christovão Theodoro Cabral. — Sim, em termos.

Villas Bôa & Comp. — Restitua-se.

Alberto Paiva dos Santos. — Sim, em termos.

Aluário Vello de Souza. — Sim.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão tenente José Maria Nêira, para exercer o cargo de assistente da primeira divisão naval;

O 1º tenente Antonio Guimarães, para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da 1ª divisão naval.

Foram extirpados:

O capitão tenente José Maria Nêira, do cargo de assistente da 2ª divisão naval;

O 1º tenente Antonio Guimarães, do cargo de ajudante de ordens do commando da 2ª divisão naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1916

Sr. ministro da Fazenda.

N. 2.523 — Rogo vos digaeis da providenciar sobre o pagamento da quantia de 15.921.520, de que são credores diversos mercadores desta praça, por fornecimentos feitos durante o corrente anno e por conta das verbas próprias do orçamento vigente, e informe existis das inclusas factoras annexas à relação n. 18.

N. 2.521 — Unha a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Theatro Nacional, a importância de 10.810\$088, de que são credores A. D'Ararj & Comp., provedores de trabalhos executados, á conta da verba «23—Obra», do orçamento vigente.

N. 2.511 — Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia do Theatro, em Londres, habilitada a pagar, com urgencia, por conta dos creditos destinados a encomendas na Europa, a importância de £ 2.331 a Vickers Limited, relativa á renovação do contracto de seguro do jique «Alonso Penna», cujo prazo terminou a 3 de julho corrente, e len assim a somma de £ 180, correspondente ao transporte de duas lanchas automoveis para o tender «Gears», do Glasgow a Speria.

Devo dizer-vos que as referidas despezas podem ser effectuadas dentro do salio de £ 60.927, do anno de 1914, revogado pelo art. 28, Vill, da lei de despesa do corrente exercicio; do £ 2.327, do anno proximo passado, do do de £ 4.000, do vigente, os quais segundo o programa da Delegacia do Theatro em Londres existia n. n. quella repartição a 23 de maio ultimo.

Sr. ministro do Estado das Relações Exteriores:

N. 2.522 — En resposta ao vossu aviso n. 17, de 19 de junho proximo preto ito, tenho a honra de declarar-vos que o navio brasileiro cruzador Barros, que se achava em aguas da Republica Argentina, para a representação do Brazil no centenario de Tucuman, poderá transportar os restos mortaes do consuleiro ral Aloysio de Azavedo, desde que venham encerrados em uma urna.

Sr. Dr. preito do Districto Federal:

N. 2.516 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 963, da 1 de corrente, da Directoria Geral das Obras e Viacão, em o qual se trata a execução do ministerio a meu cargo no saneamento das regiões marginaes do rio Jequi, na ilha do Governador, pelo fornecimento de uma draga com o respectivo pessoal, declaro-vos não ser possível attender-vos, porque as dragas existentes neste ministerio só trabalham em grãta profundidade e não se prestam, portanto, para o fim indicado, necessitando-se que, em condições convenientes, só o Ministerio da Viacão e Obras Publicas as possue.

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.529 — Eligae em ordem do dia desse Estado-Maior o capitão da fragata Pedro Vieira do Mello Pina pelo zelo e polidencia com que se houve no commando do encouraçado *Deodoro*.

Requerimento despachado

Armando Lucas do Azevedo. — Entregue-se a caderneta, mediante recibo e formalidades legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1916

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.532 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos todos os papeis relativos á resolução legislativa que manda pagar, relevada a prescrição, á viúva do capitão de mar e guerra Francisco Spiridão Rodrigues Vaz a diferença do solio que deixou de receber, além de que essa directoria apure o quantum necessario, para que seja o mesmo declarado na mensagem que será pre-onta ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da Republica.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi extirpado do cargo de auxiliar de escripta do Collegio Militar de Barbacena, conforme pedido Martins Beluc Paulucci.

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1916

João Peiro do Nascimento, operario da Fabrica da Polvora da Estrella, pedindo inspecção da saúde. — Sello o attestado.

Martins Beluc Paulucci, auxiliar de escripta do Collegio Militar de Barbacena, pedindo exoneração. — Como pede.

Dr. Luiz Agapto de Moura, por seu procurador Augusto Wahstun Paes, pedindo titulo de divida. — Compareça na Direcção do Ex. ed ante da Secretaria da Guerra.

## Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Viacão

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1916

Sr. consultor geral da Republica:

Adm do que consulteis com o vosso parecer, junto vos remetto o processo relativo á intelligencia da clausula XVI, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.123, de 23 de julho de 1910, bem como o foleto em que se acham publicas e este e outros decretos que tem relação com o processo.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 216, de 12 de março de 1915, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 5ª divisão fessa estrada, Annibal Alberto de Carvalho, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1914, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 318);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 1.419, de 23 de julho de 1914, autorizo-vos a abonar ao servente de 2ª classe da 5ª divisão fessa estrada Arthur B. Telho, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a contar de 1 de abril de 1914, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 319);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo

com o que informastes em officio n. 33, de 5 de janeiro de 1914, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Agostinho Tavares Outeiro, a gratificação adicional de 40 % sobre a sua diaria, a contar do 1 de abril de 1911, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 320);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio numero 1.093, de 9 de maio de 1914, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Antonio Pinto, a gratificação adicional de dez por cento sobre a sua diaria, a contar do 1 de abril de 1911, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 321);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo e a vista da informação constante do officio dessa directoria n. 31, de 5 de janeiro de 1914, autorizo-vos a abonar ao operario de 4ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Manoel Rodrigues, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 322);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 981, de 27 de abril de 1914, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Tertoliano Nery, a gratificação adicional de 10 %, sobre a sua diaria, a contar de 20 de junho de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 323);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e a vista da informação constante do officio dessa directoria n. 1.316, de 6 de outubro de 1913, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 1ª divisão dessa estrada, Manoel Antonio de Mattos, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria de \$550, a partir de 1 de abril de 1911, até 30 de junho do mesmo anno e do 1 de julho em diante sobre a diaria de \$5, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 324);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 133, de 24 de janeiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Sebastião Pereira de Souza, a gratificação adicional de 10 % sobre sua diaria a contar de 1 de abril de 1911, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 325);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 1.193, de 19 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, José Marcelino, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, por ter completado dez annos do effectivo serviço (aviso n. 326);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 1.439, de 26 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, José Pinto, a gratificação adicional de 10 %, sobre sua diaria, a contar de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 327);

### Requerimentos despachados

Mancel Fernandes, servente de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 40 %, sobre seus vencimentos por contar mais de 30 annos de serviço. — Prove ter completado o tempo que allega, até 31 de dezembro de 1912.

Enzenheiro José Lopes Pereira do Carvalho Sobrinho, pedindo pagamento de diarias e de vencimentos a que se julga com direito. — A vista da informação da Central, não ha que deferir.

Companhia Industrial S. Joannense, pedindo redução do fretes na Estrada do Ferro Oeste do Minas. — Indeferido, á vista da informação da Oeste.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1916

Albertino Galvão. — Aguarde o edital do proximo concurso.

Alcides Teixeira. — Concedo 10 dias, com dous terços da diaria.

Alfredo Dias da Rocha. — Aceito o fador.

Alfredo Hemetério Vieira de Magalhães. — Concedo 30 dias, com ordenado.

Antenor Castilliano. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Aprigio de Godoy. — Concedo, sem vencimentos.

Arnaldo José Alves Ferreira. — Concedo 30 dias, com ordenado.

Antonio Alves Barbosa. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Antonio Eleuterio dos Santos. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Felipe. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Gomes. — Concedo 45 dias, com dous terços da diaria.

Antonio de Mattos. — Concedo 60 dias, com ordenado.

Antonio de Oliveira. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Pereira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Pereira. — Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Pereira da Silva. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Ribeiro da Silva. — Concedo 40 dias, sem vencimentos.

Carlos da Costa Fontella. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Carlos Eugenio do Souto. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Carlos José Rodrigues. — Concedo 30 dias, com abono integral.

David da Silva Lopez. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Domingos Neiva Bandeira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Emundo Valentim. — Concedo 80 dias, com dous terços da diaria.

Edardo Fernandes. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Filipe Viçosa. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Ezequiel Thomaz da Silva. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Felipe de Souza. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Firmino Godinho Cabral. — Concedo 60 dias, com ordenado.

Francisco Barbosa de Oliveira. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Francisco José Sarmiento. — Não ha que deferir.

Francisco Machado de Brito. — Concedo 60 dias, com ordenado.

Henrique de Souza. — Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Josino José da Conceição. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

José do Moraes. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Laurindo da Costa. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

### Estrada de Ferro Oeste do Minas

LIVRETE DO DIA 8 DE JULHO DE 1916

#### Requerimentos despachados

Raul Ribeiro. — Pague-se a quantia de 31\$300.

Lobato & Filhos. — Pague-se 21\$600 por conta da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Paschoal Rittori. — Pague-se 13\$ por conta do responsavel.

José Lovaglio & Comp. — Satisfaca as exigencias da Contabilidade.

Domingos B. Bello. — Satisfaca as exigencias da Contabilidade.

João Baptista. — O requerente foi rebatido definitivamente e não por tres mezos.

E isso se deve em virtude do processo.

Gustavo Lourenço Dias. — O requerente deverá enviar nova petição sellada com estampilhas federaes no valor de 600 réis, inutilizando as com a respectiva data e sua assignatura.

Marinho, Pinto & Comp. — Selle a conta de venda.

Euclydes Machado. — Selle o volte, querendo.

Antonio da Faria. — Complete o sello.

Mario Alves. — Selle com estampilhas federaes o documento que juntou á petição.

José Caetano do Siqueira. — O attestado deverá vir sellado de accordo com as exigencias da lei.

Mario X. Gontijo. — Prove o que allega em petição, cujas estampilhas estejam devidamente inutilizadas.

Gustavo Lourenço Dias. — Requeira, admo de que se providencie.

Ademildo Custodio Abreu. — Requeira o pagamento or exercicios findos.

João da Silva. — Não.

Odilon Jannon. — Não ha necessidade de praticantes.

Roque José Soares. — Não ha vaga; aguarde oportunidade.

José Gregorio Duarte. — Aguarde oportunidade.

Cyrilo Gomes da Silva. — Aguarde oportunidade.

Pedro Soares Cardoso. — Opportunamente será promovido ao legar a que tiver direito.

José N. Ferreira Diniz. — Archive-se, até que o requerente cumpra o despacho de 18 de abril de 1916.

João Neves Primo. — Archive-se a nova carta apresentada, visto já ter o requerente prestado a devida fiança em documento datado de 15 de dezembro de 1912.

Antonio Mourão Filho. — Concedo permissão para ausentar-se durante o tempo que pede.

Arsenio Menozzer, Lindolpho José Tavares, Henrique Bida Naegle, Pedro Soares Cardoso. — Junte-se á carta de fiança.

Francisco José dos Reis. — Indeferido á vista do processo.

Manoel Corrêa. — Indeferido á vista do parecer.

Emilia U. de Andrade Junqueira. — Indeferido de accordo com o parecer do Tralego.

F. Baptista & Filhos. — Indeferido de accordo com a informação.

Alípio Teixeira. — Indeferido de accordo com a informação.

Pedro Príncipe da Silva. — Indeferido de accordo com o parecer da Locomoção.

Eduardo, Araujo & Comp. — Indeferido.  
Bento José da Araujo, João Antonio Del-  
pium, Francisco Sonna, A. Dutra, Bento dos  
Santos e Francisco Tavares de Souza. — De-  
ferido.

João Hypólito Dias, João Pereira de Car-  
valho, Cinto Magalhães, José Carneiro Car-  
valho, Antonio Cardito de Souza e Manoel  
Augusto Costa. — Deferido, sem vencimen-  
tos.

Reinaldo Alves da Silva, Abílio Guima-  
rães, Pantaleão Passos, Pedro Neves, Se-  
cundino dos Santos, José Antonio dos San-  
tos, Alfredo Gonçalves de Moura, Guilherme  
Junior e João Antonio Delhim. — Deferido,  
com dois terços.

Cruz e Lemos. — Deferido, pela razão in-  
dicada pelo Sr. contador.

Antonio Rana e Agener Teixeira. — De-  
ferido como propõe o Trafeço.

Isidoro da Silva Rios. — Deferido até 30 de  
junho.

Antonio B. e cia. — Deferido, quanto á exo-  
neração pedida.

José Antonio dos Santos. — Deferido, 45  
dias, com aceno integral na forma da lei.

João da Silva Peixoto. — Deferido. Extraia-  
se as guias do líquido, de accordo com a  
clausula 19ª das instrucções.

José Lobosque. — Deferido, por conta do  
agente que não deu andamento aos papéis.

Francisco Alves de Siqueira. — Deferido por  
conta do responsável.

O Sr. director officiou:

Aos Srs. membros do directorio do Partido  
Republicano Mineiro, na villa do Per-  
dões, respondendo a uma representação dos  
mesmos;

Ao Sr. administrador dos Correios de Mi-  
nas Geraes, respondendo um officio do 17 do  
mez findo;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publi-  
cas, pedindo novos esclarecimentos sobre a  
indenização pedida por José Alves da Con-  
ceição;

Ao mesmo, encaminhando o requerimento  
em que o otophista Possidônio Cavalcanti  
da Silva pede 60 dias de licença, em proro-  
gação;

— Sr. chefe da Contabilidade expediu as  
seguintes circulares:

N. 635 — Recebendo parte da circular  
n. 479 da Central do Brazil, sobre trans-  
portes de mercadorias e classificações o ab-  
atimentos;

N. 636 — Dando aos agentes, instrucções  
sobre os transportes para a Segunda Exposi-  
ção-Feira, na Capital Federal;

N. 637 — Augmento na relação de fabri-  
cantes nacionais.

De ordem do Sr. Dr. director desta es-  
tada, scientifico-ros que o Sr. Francisco Gon-  
çalves Ribeiro, residente na estação de Ara-  
tes, fica autorizado a gozar dos abatimentos  
especiais da pauta sobre os productos de sua  
obra.

São João d'El-Rey, 31-6-16. — Luiz Cirne,  
chefe de Contabilidade. — Aos Srs. agentes.

— Conta enviada ao Sr. ministro da Via-  
ção e Obras Publicas para ser paga no The-  
souro Nacional:

Officio n. 210 — Alexandrino José Souto,  
631\$600.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Na-  
cional, em Minas Geraes, foram requisitadas  
os seguintes pagamentos;

Officio n. 200 — M. Soares de Azevedo,  
130\$; Francisco A. Fonseca & Comp.,  
151\$100; Paternostro Irmãos, 174\$000.

Officio n. 209 — Manoel Nicollão Junior,  
4.187\$300.

Officio n. 212 — Companhia Brasileira de  
Eletricidade, 35\$700; M. Soares de Azeve-  
do, 62\$200; A. Yunes & Irmão, 26\$100.

### Directoria Geral de Contabilidade

#### PRIMEIRA SEÇÃO

Expediente de 8 de junho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional sejam pagas as inclusas contas na im-  
portancia de 311.603\$ A Companhia Cinemato-  
graphica Brasileira, relativa ao aluguel dos  
compartimentos occupados pela Inspetoria  
de Obras contra as Secas, nos mezes de  
março a maio do corrente anno.

A despesa correrá por conta da assigna-  
ção «Material», 2ª divisão, verba 6ª art. 64 da  
lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso  
n. 2.593).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional sejam pagas as inclusas contas, na  
importancia total de 3.800\$300, da forneci-  
mentos feitos á Commissão Federal de Sane-  
mento da Baixada Fluminense, durante o  
corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na con-  
signação «Material, Estudos e Fiscalização»,  
verba 13ª, art. 87 da vigente lei orçamen-  
taria (aviso n. 2.593).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga ao 1º escripturario da Es-  
tada de Ferro Central do Brazil Manoel Al-  
ves Dias, de accordo com o incluso documento,  
a importancia de 600\$ da diferença de gra-  
tificação adicional sobre os vencimentos do  
2º escripturario de janeiro a dezembro de  
1914.

A despesa quando corrente o exercicio  
deveria ser escripturada na assignação  
«Pessoal, adicionais, Locomoção, 4ª divi-  
são» verba 6ª art. 64 da lei orçamentaria  
do exercicio de 1914 (aviso n. 2.593).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga por exercicios findos ao ser-  
vente da Estada de Ferro Central do Brazil  
Raymundo Alves Teixeira, de accordo com o  
incluso folha, a importancia de 15\$600 da  
gratificação de zona insalubre de dezembro  
de 1914.

A despesa quando corrente o exercicio  
deveria ser escripturada na assignação  
«Pessoal, zona insalubre, via permanente,  
5ª divisão» verba 6ª art. 64 da lei orça-  
mentaria do exercicio de 1914 (aviso numero  
2.597).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga por exercicios findos ao ba-  
gagheiro da Estada de Ferro Central do  
Brazil, Carlos Caralli, de accordo com o in-  
cluso documento a importancia de 240\$ de  
gratificação adicional do 10 % sobre os  
vencimentos de janeiro a dezembro de  
1914.

A despesa quando corrente o exercicio de-  
veria ser escripturada na assignação «Pes-  
soal, adicionais, movimento, telegrapho e  
iluminação, 3ª divisão» verba 6ª art. 64 da  
lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso  
n. 2.598).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga por exercicios findos ao  
desenhista da Estada de Ferro Central do  
Brazil, Arthur Silverio Barbosa, de accordo  
com o incluso documento, a importancia de  
720\$ de diferença de gratificação adicional  
sobre os vencimentos de janeiro a dezembro  
de 1913.

A despesa quando corrente o exercicio de-  
veria ser escripturada na assignação «Pes-  
soal, adicionais, via permanente e edíficos,  
3ª divisão» verba 6ª art. 49 da lei orça-  
mentaria do exercicio de 1913 (aviso nu-  
mero 2.599).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga por exercicios findos ao  
desenhista da Estada de Ferro Central do  
Brazil, Arthur Silverio Barbosa, de accordo  
com o incluso documento, a importancia de  
720\$ de diferença de gratificação adicional  
sobre os vencimentos de janeiro a dezembro  
de 1914.

A despesa quando corrente o exercicio de-  
veria ser escripturada na assignação  
«Pessoal — Adicionaes — Via permanente e  
edíficos — 5ª divisão» verba 6ª art. 64 da  
lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso  
n. 2.599).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga por exercicios findos ao  
desenhista da Estada de Ferro Central do  
Brazil José de Oliveira Rodrigues, de accordo  
com o incluso documento, a importancia de  
360\$ de gratificação adicional sobre os ven-  
cimentos de janeiro a dezembro de 1913.

A despesa quando corrente o exercicio de-  
veria ser escripturada na assignação «Pes-  
soal — Adicionaes — Locomoção — 4ª di-  
visão» verba 6ª art. 49 da lei orçamentaria  
do exercicio de 1913 (aviso n. 2.591).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga por exercicios findos ao  
auxiliar do escripta da E. Ferro Central do  
Brazil Paulo da Carvalho Pereira Cardoso,  
de accordo com a inclusa folha a importancia  
de 230\$328 de gratificação adicional sobre os  
vencimentos de janeiro a dezembro de 1912.

A despesa quando corrente o exercicio  
deveria ser escripturada na assignação  
«Pessoal — Adicionaes — Locomoção — 5ª divi-  
são» verba 6ª art. 33 da lei orçamentaria do  
exercicio de 1912 (aviso n. 2.592).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga a José Ignacio da Rocha  
Werneck a quantia de 967\$58617 em que  
importa o incluso certificado de trabalhos  
executados na Estada de Ferro Central do  
Brazil até 1913, correndo a despesa por conta  
do credito aberto pelo decreto n. 11.919 do  
26 de janeiro ultimo (aviso n. 2.593).

Tenho a honra de comunicar-vos que  
resolvi aprovar a tomada de contas rela-  
tiva ao segundo semestre de 1915, da Folha  
de Jaguará a Aragarary, a cargo da Com-  
panhia Megyana da Estada de Ferro e  
Navegação. Da acta consta o seguinte re-  
sultado:

|              |              |
|--------------|--------------|
| Receita..... | 402.526\$338 |
| Despesa..... | 338.48\$100  |
| Deficit..... | 64.040\$38   |

Consta, ceterosim, o recolhimento á Dele-  
gacia Fiscal do Thesouro Nacional em São  
Paulo de quantias de 18.447\$383, proveni-  
ente do imposto de transitto arrecadado no  
semestre e 12.500\$, da quota de fiscalização  
relativa ao primeiro semestre de 1916.  
Sendo de 8.430.000\$ o capital garantido ao  
juro de 6 % ao anno, verifica-se que o com-  
promisso do governo impoem no referido  
semestre e n 252.903 (aviso n. 2.604).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional seja paga por exercicios findos ao 3º  
escripturario da Estada de Ferro Central do  
Brazil Francisco Alfredo de Oliveira Pereira,  
de accordo com o incluso documento, a im-  
portancia de 560\$ de diferença de gratifica-  
ção adicional sobre os seus vencimentos do  
janeiro a dezembro de 1913. A despesa  
quando corrente o exercicio deveria ser es-  
cripturada na assignação «Pessoal, Adici-  
onaes, Trafeço, 2ª divisão» verba 6ª art. 49  
da lei orçamentaria do exercicio de 1913  
(aviso n. 2.605).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Na-  
cional sejam pagas as inclusas contas rela-

cionadas no valor de 16:741\$700, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr pela consignação «Material—o necessário ao serviço» a verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.606).

Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e da despesa da Repartição Geral das Telegraphicas, relativas ao mez de abril ultimo, comparadas com as do igual período de 1915 (aviso n. 2.607).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta no valor de 258, de que o credora a Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, proveniente do serviço feito para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta dos fundos especiaes a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, pela parte convertida em papel (aviso n. 2.608).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas reacionais no valor de 1:071\$5, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, à Inspectoria Federal de Fortes, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da Caixa Especial de Portos pela consignação «Móveis e utensilios, etc.» da verba destinada à administração central da mesma Inspectoria a pel art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.609).

Em resposta ao aviso n. 329, de 21 de junho de 1915, tenho a honra de dever-vos o incluso processo de venda de um barrão e terreno pertencente a Athor Lima e sua mulher, ajustado pela Estrada de Ferro Central do Brazil pela quantia de 2:500\$ devidamente rectificada para lavratura de nova escriptura.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—3ª divisão» da verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.610).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja paga, por exercicios finidos, a Luiz de Oliveira Bello, ex-pagador da 3ª emissão de estudos da Rede de Viação Ferroa da Bahia, a quantia de 446\$359, proveniente dos vencimentos e diarias a que fez jus no periodo de 1 a 23 de janeiro de 1913, conforme o processo junto.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, destinado à liquidação das comissões dos estados (aviso n. 2.611).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Josepha Maria da Conceição Velloso, viuva do conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João José Velloso, de accordo com as inclusas folhas, a importância de 351\$268 de gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos do seu fallecido marido, de abril a novembro de 1911. Acha-se anexa a cópia do officio da citada via forrea, n. 1.090, de 31 de maio proximo passado, dando esclarecimentos a respeito.

A despesa deve ser escripturada na consignação «Pessoal—Adicionaes—Mecimento, Telegrapho e Illuminação—3ª Divisão», verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 2.612).

#### Dia 10

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Berlido Maia & Comp. a quantia de libras 7-8-9, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito à Estrada de Ferro Oeste de Minas em abril ultimo, escripturando-se a despesa, que ao

cambio de 12 7/32 importa em 145\$349, na consignação «Material para o necessário ao serviço de todas as divisões, etc.», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.613).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 300\$ a Rodolpho Julio Ferreira por serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral de Illuminação, durante o mez de junho proximo passado. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Condução, conservação e custeio de materiaes», verba 10ª art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.614).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Alvaro Telfo a quantia de 700\$, em que importa a inclusa conta do aluguel do prolio em que funciona a Inspectoria da Espectos da Capital Federal relativo ao mez de junho ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Aluguel de casa», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.615).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 5:685\$250 em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno à Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio etc.», Material, titulo Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.618).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas costas na importância de 1:051\$100, provenientes de material adquirido para a Repartição Geral das Telegraphicas nos mezes de março e abril do corrente anno.

A despesa ocorrerá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Distritos telegraphicos», verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina à consignação dos arts. 432 e 433 do regulamento (aviso n. 2.617).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Sorocabana Railway a quantia de 208:795\$263, em que importa a inclusa conta relativa a transportes effectuados para a Estrada de Ferro Noroeste do Brazil e aceita pelo governo federal no anno de 1914, escripturando-se a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.973, de 23 de fevereiro ultimo (aviso n. 2.616).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias no sentido de ser distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Rio Grande do Norte, à disposição do engenheiro chefe interino do 2º districto, o credito de 7:20\$, para occorrer ao pagamento, de janeiro a dezembro do corrente anno, da gratificação devida ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Obras Contra as Secas Julio de Mello Rezende, por estar substituindo o engenheiro chefe daquella districto.

A distribuição deve ser feita por conta da consignação «Eventuais» para supprir a deficiencia do qua quer das consignações o para occorrer às despesas imprevistas, da verba 7ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.619).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 4:532\$500, em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno à Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despesa na sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», Material, titulo «Directoria Geral», verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.620).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a sociedade anonyma «Casa Lenzinger» a quantia de 147\$500, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos à Inspectoria Geral de Illuminação, durante o mez de maio proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, expediente, livros, fornacs, publicações, etc.», verba 10ª, artigo 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.621).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios finidos, ao auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil Paulo de Carvalho Pereira Cardoso, de accordo com o incluso documento, a importância de 360\$, de gratificação adicional sobre os vencimentos de conferente de 2ª classe de janeiro a dezembro de 1914.

A despesa quando corrente o exercicio deverá ser escripturada na consignação «Pessoal, adicionaes, trafego, 2ª divisão», verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 2.622).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios finidos, ao auxiliar da escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil Paulo de Carvalho Pereira Cardoso, de acordo com o incluso documento, a importância de 360\$, de gratificação adicional sobre os vencimentos de conferente de 2ª classe de janeiro a dezembro de 1913. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal, adicionaes, trafego, 2ª divisão», verba 6ª, art. 47 da lei orçamentaria do exercicio de 1913 (aviso n. 2.623).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios finidos, ao ferreiro escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, de accordo com a inclusa folha, a quantia de 527\$303 de diferença de gratificação adicional sobre vencimentos de quarto escriptuario de janeiro a dezembro de 1912. A despesa quando corrente o exercicio deveria ser escripturada na consignação «Pessoal, adicionaes, trafego, 2ª divisão», verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 2.624).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios finidos, ao engenheiro Luiz Carlos da Fonseca, inspector de districto da Estrada de Ferro Central do Brazil de accordo com o incluso documento, a importância de 1:800\$ de gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes, trafego, 2ª divisão, verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 2.625).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finidos, ao engenheiro Luiz Carlos da Fonseca, inspector de districto da Estrada de Ferro Central do Brazil a importância de 1:290\$ de gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de abril a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes, trafego, 2ª divisão, verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 2.626).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercicios finidos ao engenheiro Luiz Carlos da Fonseca, inspector do districto da Estrada de Ferro Central do Brazil a importância de 1:800\$ de gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1913.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal-adicionaes—Trafego—2ª Divisão»

verba 6.ª art. 1.ª da lei orçamentaria do exercício de 1913 aviso n. 2.627.)

### Requerimentos despachados

Alvaro Crespo de Oliveira, ensaieiro-fiscal do 1.º classe da Inspeccia Federal das Estradas, pedindo pagamento da diferença de vencimentos no valor de \$918,55, relativa ao período de 25 de julho a 17 de setembro de 1914. — O pagamento foi solicitado ao Ministério da Fazenda pelo aviso n. 90, de 13 de janeiro de 1915.

### SEGUNDA SECÇÃO

Dia 10 de julho de 1916

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazilianas Rêdo Sul Mineira. — Compareça nesta secção.

### Directoria Geral dos Correios

Expediente de 10 de julho de 1916

Por determinação do Sr. sub-director do expediente, é convidado o praticante de 2.ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Carlos da Costa Pereira, a completar o selo do atestado medico que acompanhou o seu pedido de justificação do faltas.

### Requerimentos despachados

José Francisco Rebouças, amauense, Amazonas, pedindo transferencia para os Correios da Bahia, Rio, S. Paulo ou Minas. — Indeferido.

Sebastião Guedes de Oliveira, servente de 1.ª classe, Pernambuco, pedindo o cancelamento da penalidade. — Indeferido.

Joaquim Lisboa Ribeiro, amauense, Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Elysses de Mello Moraes Gonçalves, praticante do 1.ª classe da Directoria Geral, pedindo seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Emilio Lotte de Mello Falcão, praticante, de 1.ª classe, Ceará, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

José Caetano Tourinho, fiel de thesouroiro, Bahia, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Eurico da Silva Almeida, carteiro de 2.ª classe, Maranhão, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral da Agricultura

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, a pedido, Manoel Lopes Marques do cargo de chefe de culturas do Jardim Botânico.

Por igual acto da mesma data, foram concedidos, de accordo com a lei, oito mezes de licença, em vencimentos, ao 3.º official da Directoria do Serviço da Industria Pastoral, Arnaldo Wernneck Franco Gueiro.

### Observatorio Nacional

### Requerimento despachado (\*)

Dia 5 de julho de 1916

Pelo Sr. director :

De Ottonio Ferreira Alameda, do 1 de julho de 1916. — Tendo o comportamento do requerente ocasionado uma troca de officios reservados e mais documentos entre esta Repartição e o Ministerio da Agricultura, somente a este compete satisfazer os quesitos ora formulados.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Registro diario

Despacho do Sr. Dr. presidente em 8 do corrente :

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 2.205, de 19 de junho ultimo pagamento de 200\$, a Astolpho Tavares, do fornecimento no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda :

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 793, de 19 de maio ultimo, pagamento de 2018 a Francisco Agrippino de Medeiros, de serviços prestados em abril ultimo;

Idem, da Fiscalia Fiscal, em S. Paulo n. 112, de 10 de junho ultimo, idem, a Carlos Olympio Barreto da Graffiação por serviços prestados em maio ultimo;

Idem, idem, no Paraná, n. 38, de 5 de junho ultimo, idem de 493, a Estrada de Ferro do Paraná, de passagens no corrente anno;

Idem, idem, do Ceará, n. 48 de 23 de maio ultimo, idem de 805, a Israel de H. Calvalcante de Graffiação por serviços prestados em abril ultimo;

Idem, do Tribunal de Contas n. 618, de 14 de junho ultimo, idem de 1:470\$, a Companhia Telephonica de assignaturas de aparelhos no corrente anno.

— Exercícios findos :

De 2:65200 a Bento Ferreira ;  
De 545840, a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro ;

De 81825, a Companhia do Estrada de Ferro Foz de Iguaçu do Brazil ;

De 93700, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz ;

De 561604 a Julio Rossangli ;

De 125\$ a Paranhos Ar uday ;

De 818156 a Nicola Verlangeri & Filhos ;

De 1:25.000 a Proterico Albino dos Reis ;

De 600\$ a Henrique Francisco Brochado Paulrann ;

De 8745515 a Innocencio José Ribeiro ;

De 255318 a Jacintho Ribeiro da Faria ;

De 24\$ a João Francisco Pontes ;

De 360\$ a João da Silveira Avila ;

De 975603 a Joaquim Coarado de Oliveira ;

De 1825 a Joaquim Pedro de Faria ;

De 422540 a Joaquim Tibarcio de Oliveira ;

De 275 a José Antonio dos Santos ;

De 210\$ a José da Costa Correia ;

De 4935900 a Juvenio Carvalho & Comp. ;

De 115600 a Manoel Pereira da Silva ;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos :

N. 2.340, de 3 do corrente, pagamento de 200\$ a Francisco Carvalho da Cruz, do alu-

(\*) Reproduz-se por ter sido publico em

incorreções.

guel do predio occupado pela 2.ª Pretoria Criminal, em junho ultimo;

N. 2.337, idem, idem de 200\$, da folha dos sorventes da Secretaria do Conselho Superior da Ensino, idem, idem;

N. 2.335, idem, idem de 180\$, idem idem da Corte de Appellação do Distrito Federal, idem, idem;

N. 2.309, de 30 de junho ultimo, idem de 900\$ a diversos, de gratificações por serviços prestados em junho ultimo;

N. 2.293, de 28, idem de 1:262\$774 a diversos, de fornecimentos em maio ultimo ;

N. 2.292, idem, idem de 185\$650 a Gomes Pereira, idem, idem, idem;

N. 2.287, idem, idem de 1:000\$, ao Sr. ministro, de condicção em junho ultimo;

N. 2.281, de 27, idem de 6:910\$071 a diversos, de fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.279, idem, idem de 132\$ idem, idem em maio e junho ultimos;

N. 2.278, idem, idem de 18:000\$ ao Lyceu de Artes e Officinas do Rio de Janeiro, metade da subvenção concedida ao referido lyceu;

N. 2.277, idem, idem de 1:600\$ a Borlido Maia & Comp., do fornecimento em junho ultimo;

N. 2.275, idem, idem de 97\$750 a Companhia do Porto do Rio de Janeiro, de taxas cobradas pela Inspeccia Federal de Portos, Rios e Canaes em maio ultimo;

N. 2.274, idem, idem de 300\$ a J. Vieira do Souza, do aluguel do predio occupado pela 5.ª Delegacia de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.263, de 26, idem de 135\$ a diversos, de fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.262, idem, idem de 65\$ a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 2.262, idem, idem de 2:170\$ a Henrique Puerta & Filho, idem, idem em junho ultimo ;

N. 2.253, de 24, idem de 70\$ a Casa da Correção da Capital Federal, idem, idem, idem;

N. 2.250, idem, idem de 24:000\$, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, metade da subvenção concedida ao mesmo instituto;

N. 2.235, de 23, idem, idem, de 12:83\$809, a diversos, de fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.233, idem de 1:905\$784 idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.373, de 8 de abril ultimo, idem de 450\$834 a Arthur do Andrade, do gratificação por serviços prestados em março ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.288, de 15 de junho ultimo, pagamento de 639\$500 a Repartição de Aguas e Obras Publicas, de trabalhos executados no corrente anno;

N. 2.293, idem, idem de 2:326\$ a Isnard & Comp., de fornecimentos em março ultimo;

N. 2.306, de 16, idem de 55\$ a Brasilianisch Electricitäts-Gesellschaft, idem, idem, idem.

N. 2.335, de 19, idem de 3:900\$157 a diversos, idem, idem no corrente anno ;

N. 2.390, de 22, idem de 373\$400 a Silva Figueiredo, idem, idem em maio ultimo;

N. 2.414, de 23, idem de 1:432\$955 a Sociedade Anonyma du Gaz, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.485, de 30, idem de 393\$169 a The S. Paulo Tramway, Light Power Comp. Ltd, idem em abril ultimo;

N. 2.486, idem, idem de 18:215\$240 a diversos, idem no corrente anno;

N. 2.513, de 1 do corrente, idem de 220\$ a Raul Bernardes, de serviços prestados no corrente anno;

N. 2.517, idem, idem de 9:335\$ a Compa-

nhia Sul-Americana de Electricidade, de fornecimentos, idem, idem, idem;

N. 2.520, de 4, idem de 3:575923, da folha do pessoal empregado no serviço dos encanamentos condutores, em junho ultimo;

N. 2.522, de 3, idem de 8:7003 idem ao pessoal operario da Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense, idem, idem.

N. 2.523, idem, idem de 1805 a Guilherme Candia, de vencimentos em junho ultimo;

### Registro Administrativo

Despachos do Sr. Dr. presidente em 10 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Registro de Adolpho Simense, pagamento do 6065606 do gratificação em maio ultimo;

Restituições:

125620 a Gaspar Lopes da Costa;

595119 a José Luiz de Souza;

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 671, de 3 do corrente, pagamento do 33:9875250 a diversos de recrutamentos em junho ultimo;

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Aviões:

N. 2.574, de 6 do corrente, pagamento do 5:0395625 das folhas do pessoal empregado no serviço dos reparos, conservação, etc., em junho ultimo;

N. 2.573, idem, idem de 1:1908, idem idem no serviço do pagamento da rede de distribuição idem idem;

N. 2.570, de 1 idem, de 36:1105803 a Rio de Janeiro City Improvements Company da quantia de juros do 1% ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgoto da Ilha de Paqueta relativo ao primeiro semestre do corrente anno;

N. 2.569, idem, idem de 76:0675672, idem idem idem em Copacabana, Lemo e Ipanema, idem idem;

N. 2.556, idem, idem de 5:4505310 da folha do pessoal empregado no serviço de conservação das florestas, aqueductos e reservatórios em junho ultimo;

N. 2.434, idem, de 4003, a Berlitz School of Languages do fornecimento de janeiro a maio ultimos;

3 — N. 550 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e André Cavalcanti; recorrentes, J. Bruno Filhos & Comp., recorrida, a Fazenda do Estado.

4 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote da Miranda; recorrida, a Câmara Municipal de Vigosa.

5 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

6 — N. 589 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; embargados, D. Maria Firmina de Lima e outro.

7 — N. 597 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Payares & Comp.; embargado, João Ribeiro Nogueira.

8 — N. 607 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; embargante, o major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

9 — N. 612 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Julio Pedrosa e sua mulher; embargados, Guinle & Comp.

10 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

11 — N. 627 — Pernambuco (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Alves do Brito & Comp.; embargados, Joaquim da Silva Ribeiro & Comp.

12 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bonfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrida, Pedro Joaquim Chrysostomo.

13 — N. 219 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrida, Dr. João Carlos Antony.

14 — N. 650 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Domingos Alves Salgueiro; recorrida, o officio do Registro das Hypothecas do Districto Federal.

15 — N. 669 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargantes, João Nopomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; embargada, a Fazenda Municipal.

16 — N. 671 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, A. Thum; embargado, Manoel da Rosa.

17 — N. 695 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, The Lathar Gold Mining Co., Limited; recorrida, a Câmara Municipal do Caethé.

18 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veas e sua mulher D. Emilia Pinheiro de Veras; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

19 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements; recorridos, Manoel Bastos Soares e outros.

20 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

21 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

22 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrida, Antonio da Costa Miranda.

23 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Fazenda Nacional; recorrida, A. Thum.

24 — 787 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; recorrentes, Williams & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

25 — N. 789 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; recorrente, Manoel Ferreira de Nello; recorrida, coronel Tiburcio Gonçalves de Paula.

26 — N. 811 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, Arlindo Antonio Leal; recorrida, a Fazenda do Estado.

27 — N. 813 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, João Gonçalves; recorridos, o major Ricardo José Gomes Guimarães e outros.

28 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Coulo & Comp.

29 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes,

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCÓRDIO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, NOTADO NA BESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913, COM EXCEPÇÃO DAQUELLAS EM QUE É RELATOR OU REVISOR O SR. MINISTRO ENÉAS GALVÃO, QUE ESTÁ LICENCIADO

#### Recursos extraordinarios

1 — N. 530 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Mibielli; recorrentes, Cruz & Irmão; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel Guilherme José Werneck de Carvalho.

30 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

31 — N. 886 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugénia Ferreira de Siqueira.

32 — N. 889 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Benedicto Jovim; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

33 — N. 914 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; recorrente, Constantino de Quadros de Carvalho; recorrida, Antonio F. de Souza Mello.

34 — N. 921 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Abel Rodrigues de Carvalho.

35 — N. 931 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Dr. João Baptista de Castro e filhos; recorridos, Dr. José Rodrigues Peixoto e outros.

36 — N. 945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; recorrido, o Banco do Brazil.

37 — N. 982 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda do Estado do Amazonas; recorrido, Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves.

#### Appellações cíveis

1 — N. 870 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, João Pitta Pinheiro, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

2 — N. 1.091 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.

3 — N. 1.534 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da archidiocese do S. Sebastião do Rio de Janeiro.

4 — N. 1.541 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Jorge Berch; embargada, a Fazenda Nacional.

5 — N. 1.546 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargado, João Evangelista da Silva Gomes.

6 — N. 1.549 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellant, J. Millão de C. Menescal; appellados, Antonio da Veiga Cabral e outro.

7 — N. 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

8 — N. 1.574 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, Elísio S. Pereira Alves; embargada, a União Federal.

9 — N. 1.579 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, a Empresa de Sal e Navegação.

10 — N. 1.616 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; embargados, a Companhia Docas da Santos e a Camara Municipal de Santos.

11 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

12 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellant, Manoel Antonio Ferreira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

13 — N. 1.641 — Rio Grande do Norte (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Olympio Tavares.

14 — N. 1.643 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Galvão & Comp.

15 — N. 1.675 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Manoel Murtinho; appellant, a União Federal; appellado, o capitão Olegario Herculanio da Silveira Pinto.

16 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Charles Bailly & Comp.

17 — N. 1.690 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, a Companhia Paulista Vias Ferreas; appellada, a Fazenda Nacional.

18 — N. 1.731 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murti-

nho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; embargantes, o Dr. Emides Cunha e outros; embargada, a Fazenda Nacional.

19 — N. 1.741 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, Germano Holzknicht; appellado, Adam Eugel.

20 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

21 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeke, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.

22 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

23 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellant, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

24 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

25 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Attica Lima.

26 — N. 1.803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Viveiros de Castro; appellant, Roberto Buzzone & Comp.; appellada, a União Federal.

27 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp.; embargada, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffarts Gesellschaft.

28 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.

29 — N. 1.849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, o Dr. Julião de Oliveira Lacaille; appellada, a União Federal.

30 — N. 1.859 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Durisch & Comp.; embargada, a Companhia Serviços dos Portos.

31 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Millião José de Castro Souza.

32 — N. 1.864 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva;

revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara, 2º appellante a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

33 — N. 1.919 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

34 — N. 1.936 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

35 — N. 1.931 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

36 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

37 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

38 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

39 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellada, a Companhia de Transportes e Carruagens.

40 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

41 — N. 1.992 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

42 — N. 2.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juiz da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

43 — N. 2.023 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; embargante, Manoel Marques Leitão; embargado, a União Federal.

44 — N. 2.032 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Enéas Galvão; appellante, Antonio M. Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

45 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Cândido José

Ribeiro & Comp.; appellado, Marianno Gil Castello Branco.

46 — N. 2.061 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão da corveta Athanagildo Lopes da Cruz.

47 — N. 2.081 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

48 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira do Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

49 — N. 2.093 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Arthur José Fernandes e outros; appellada, a União Federal.

50 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

51 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juiz Federal; appellados, Moreira & Comp.

52 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

53 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juiz Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

54 — N. 2.125 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

55 — N. 2.110 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregório dos Reis; appellada, a União Federal.

56 — N. 2.119 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juiz Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

57 — N. 2.516 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante a União Federal; appellado, Julio Fernandes da Rosa.

58 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

59 — N. 2.187 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ra-

mos e Enéas Galvão; appellante, o Juiz da 1ª Vara Federal; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

60 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

61 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Frenchard Junior & Comp.; appellado, Germano Battecher.

62 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada do Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Dahlana & Comp.

63 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o capitão Aureliano Gama de Alcantara; embargada, a União Federal.

64 — N. 2.237 — Distrito Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Lourenço da Silva e Oliveira; embargadas, a União Federal, a Companhia do Porto do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal.

65 — N. 2.215 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; embargantes, Wilson Sons C.º Limited; embargados, Cory Brothers and Company.

66 — N. 2.259 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juiz da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Molla.

67 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honório de Barros; appellada, a União Federal.

68 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José do Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

69 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

70 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

71 — N. 2.272 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Cazzani.

72 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellado, Marinho da Cunha & Comp.

73 — N. 2.283 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

74 — N. 2.307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Co., Lt.

75 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juízo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

76 — N. 2.328 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Lessa; appellante, Companhia da Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

77 — N. 2.329 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Manoel de Azevedo Marques.

78 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

79 — N. 2.330 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

80 — N. 2.316 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juízo Federal; segundos appellantes, o Dr. Antonio da Silva Antunes e outros; appellados, os mesmos.

81 — N. 2.319 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juízo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.

82 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celso de Novaes.

83 — N. 2.356 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Murtinho; appellante, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria.

85 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.

85 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo da Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

86 — N. 2.381 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de

Castro e Manoel Murtinho; appellante, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.

87 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.

88 — N. 2.390 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Julio Wolff Senin.

89 — N. 2.401 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. José Bernardo de Souza Brito e outros; appellada, a Fazenda Nacional.

90 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, Manoel Joaquim Alves Pontes.

91 — N. 2.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

92 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

93 — N. 2.424 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Antonio Franco Sobrinho; embargada, a Companhia Estrada de Ferro Ferro S. Paulo-Rio Grande.

94 — N. 2.426 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o capitão João Custodio da Veiga; 2º appellante, o Estado de Minas Geraes; 3º appellante, a Prefeitura de Belo Horizonte; appellada, The S. John del Rey Mining Co., Limited.

95 — N. 2.437 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Maia Nogueira & Comp., appellada, a União Federal.

96 — N. 2.453 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; appellado, José Bonifacio Pereira do Mesquita.

97 — N. 451 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Carlos de Athayde Rangel.

98 — N. 2.460 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Centro Industrial do Xarque e outros; appellada, a Fazenda do Estado.

99 — N. 2.463 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a União Federal; appellado, Bernardo

inho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

100 — N. 2.465 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Carlos Augusto Montenegro; appellado, Affonso Luiz Pereira da Silva.

101 — N. 2.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

102 — N. 2.472 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Companhia Aliança do Sul; aggrvada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

103 — N. 2.474 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

104 — N. 2.477 — Capital Federal (sob embargo) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º embargante, Francisco Fernandes de Araujo; 2º appellante, Catharina Fernandes de Araujo; embargadas, Josepha Sanchez e Emilia Sanchez.

105 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

106 — N. 2.483 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Paulino Francisco dos Santos.

107 — N. 2.484 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Domingos José Rodrigues Monteiro.

108 — N. 2.485 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, Maria Augusta Alves da Veiga.

109 — N. 2.491 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira da Almeida.

110 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

111 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a União Federal; appellado, Bernardo Ribeiro Mendes.

112 — N. 2.515 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espírito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguirre e o engenheiro Olynho do Canto Aguirre.

113 — N. 2.537 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juiz Federal; appellado, Manoel Afonso da Silva Porto.

114 — N. 2.557 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juiz Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

115 — N. 2.570 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo G. de Souza e outro.

116 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellantes, Otero, Gomes & Comp., em liquidação; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Sul Brazil.

117 — N. 2.590 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

118 — N. 2.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thum.

119 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juiz Substituto Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Veríssimo Dias de Mattos.

120 — N. 2.669 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Luiza do Albuquerque Raja Baglia.

121 — N. 2.630 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, Julio Pimentel.

122 — N. 2.683 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o capitão-tenente Olavo Luiz Vianna; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

123 — N. 2.690 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Rodriguez Bandeira Filho; appellado, Juvenal da Oliveira Costa.

124 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a

Juiz da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

125 — N. 2.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juiz da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Silvino Cavalcanti Paes Barreto.

126 — N. 2.713 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, J. Cabral; appellada, a Companhia de Seguros Paraense.

127 — N. 2.718 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, Manoel Martins de Oliveira; appellados, Orlando José Pinto e sua mulher.

128 — N. 2.761 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Enéas Galvão; appellante, o Dr. José Carlos de Almeida Torres Tibagy; appellada, a Prefeitura Municipal do Niteroy.

129 — N. 2.760 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamloze Vermoetschap Koninklyke Nederlandische Maatschappij Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

130 — N. 2.781 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Henrique Salusse Lussac; appellados, Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico e outros.

131 — N. 2.790 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; embargado, o desembargador Pedro de Athayde Lobo Moscoso Junior.

132 — N. 2.815 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Maria José Pereira de Sá.

133 — N. 2.820 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, C. Moreira & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

134 — N. 2.859 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Edmundo Gordilho Costa.

#### Embargos remetidos

1 — N. 1.775 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargado, Manoel Ferreira Machado.

2 — N. 2.151 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargado, o to-

nente João Cavalcante Caminha e sua mulher.

#### Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

3 — N. 19 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, o Dr. Hilario Soares de Gouvêa; embargada, a União Federal.

4 — N. 20 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; autor, David Saxe de Queiroz; ré, a União Federal.

5 — N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de julho de 1916. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

#### Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HENRIQUE GUIMARÃES

Expediente de 1 a 8 de julho de 1916

#### Ações ordinárias

Aut res, Gustavo Gavotti e D. Ade e Fiorita Gavotti; ré, a União Federal. — Em prova na dilatação legal.

Autor, Bernardino Miranda Reis; réos, D. Albertina Peixoto Haiberte e outros. — Vista ao autor.

Autor, Chorobin Maximo de Siqueira; réos Botelhos & Oliveira. — Recebo a contestação. Vista ao autor.

Autor, Bernardino Miranda Reis; réos, D. Albertina Peixoto Haiberte e outros. — Em prova na dilatação legal.

#### Execuções de sentenças

Exequente, José Gonçalves Fortes; executada, a Fazenda Federal. — Deiro o pedido nos termos do parecer ao Dr. procurador.

Exequente, L. Cavalcanti e Albuquerque; executada, a União Federal. — Recebo os embargos. A parte contraria querendo.

#### Despejo

Autor, a União Federal; réo, Manoel Dias e outros. — Com fundamento na Ord. Vol. 4 T. 54, § 1º e Reg. 737, de 1850, art. 573, § 3, mantendo o despacho que recebeu os embargos a fls. nos proprios autos com suspensão do despejo.

Recebo a contestação dos mesmos para mandar que se prosiga.

#### Ação ordinária

Autor, Dr. Carlos de Corqueira Pinto; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de ação ordinária em que a ré oppo-

a excepção de incompetência de fls. 59 contida a fls. 65, etc.

O princípio geral ou common determinativo da competência do foro, das razões gerais da causa e lugar, e o que suporta o foro ao poder do juiz, e a causa geral geral desta sução é o domicílio do mesmo réu. Naquella regra—actor forum rei sequitur—ou o conceito geral—que o foro common nasce do domicílio do réu—(J. Monteiro t. § 33).

Mas, fóra desta razão geral da competência, doutrina ainda o eminente jurista—suito patric, póte o foro ser competente por alguma das seguintes causas—o contracto, o quasi contracto, a situação da causa, a continência das causas, a prorrogação e a prevenção.

Das causas gerais da competência aqui apontadas só as duas primeiras—o domicílio e o contracto—interessam a hypothese dos autos; nem outras foram invocadas.

Quanto á primeira, nenhuma duvida do que o foro desta Capital como 7 de qualquer uma das 22 seções federaes é competente para as causas movidas contra a União.

Quanto á segunda, depois de observar que o contracto em que se funda o pedido nenhuma clausula encerra com relação ao foro, e do repetir que o foro do contracto é aquelle em que a parte expressamente se abrigou a responder, não basta o facto material da celebração do contracto fóra do domicílio para preferir o foro domiciliario. Esse é todo o conceito geralmente admitido (Morais Carvalho, *Praxe*, § 33; P. Barista, *Practica*, § 55, João Monteiro, *Processo* V. 1 § 39) e é o que resulta de modo inequívoco do art. 62 do Reg. 737. A opinião que faria prevalecer sobre o foro do domicílio o do lugar em que definitivamente se constituiu a obrigação, além do desoante da lei, tinha, como bem observa Moraes Carvalho (Ora cita a nota ao § 34), o inconveniente de arvorar em foro common o do contracto, que entretanto é apenas uma das excepções do foro do domicílio. E aquelles que, como Mello Freire, Pereira e Souza, Teixeira de Freitas e Ramalho estendem o foro do contracto tambem ao lugar da realisação desta, exigem, para que tal foro prevaleça, que o réu se encontre nesse lugar (Mello Freire L. 14, T. VII § 17, P. e Souza, *Primeiras linhas*, n. 41; T. de Freitas, n. 51 ao § 27 do P. e Souza, Ramalho, *Praxe*, § 91).

(Sentença deste juizo de 9 de novembro de 1911.—Accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 1.471, de 30 de dezembro de 1914, *Diário Official* de 26 de dezembro de 1912.) Assim, quer se tenha em vista o domicílio da ré que o contracto da qua se origina a demanda, não ha porque recuar ao foro da Capital competência para o processo e julgamento desta.

É certo que para regular a competência dos juizes federaes entre si nas acções contra a Fazenda Publica, uma vez que, tendo a União seu domicílio em todos os Estados, talhava o principio geral regulador de materia, aoptou a jurisprudencia como subsidiaria a regra de que em tal caso competente seria o foro do lugar em que occorressem os factos de que se originasse a demanda, jurisprudencia que evidentemente occultava o espírito das disposições constitucionaes invocadas pela excepção.

Marote não é o caso dos autos. Do que nelles se trata é da violação de um contracto celebrado nesta Capital para ter execução em qualquer parte do territorio nacional onte approvessas a um dos contractantes estabelecer a sua industria.

Pretender que pelo facto de se achar o autor estabelecido actualmente no Estado do

Pará deve ser este o foro competente, com exclusão do das outras Seções em que aliás poderia vir, e é de presumir que viesse, a crear estabelecimentos congeneres, importa em subterlinhar as razões, os criterios acima invocados ao do domicílio do autor, que já mais serviu para determinar a competência. Por estes motivos, julgo improcedente a excepção de fls. e condemnno a excopte a pagamento das custas.

Districto Federal, 7 de julho de 1916.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

### Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 10 de julho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

#### JULGAMENTOS

##### Appellações civis

N. 812 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Manoel Augusto da Silva Graça; appellada, D. Maria Luiza Macreim Cardoso. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.643 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio Emiliano Fayal; appellado, Julio Polidoro de Lima. — Conhecendo preliminarmente da appellação, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 1.718 (embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes embargados, Aivos Vasconcellos & Comp.; appellado embargante, Themistocles Pinto. — Julgaram procedentes os embargos para ser declarado o accórdão embargado, unanimemente.

N. 1.784 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Norberto Mendes e sua mulher; appellados, Antonio José Luiz da Silva e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.823 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, João de Moraes Macedo; appellado, Joaquim Vaz. — Não tomaram conhecimento da appellação, por não ser caso de-se recurso, unanimemente.

#### PASSAGENS DE AUTOS

##### Appellações civis

Ns. 1.632, 1.593, 1.635 e 1.696 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.318 e 1.625 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

##### Embargos de nullidade

N. 1.122 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

##### Ação rescisoria

N. 5 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

#### COM DIA

##### Appellações civis

Ns. 1.128, 1.731 e 1.615.

#### ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

##### Appellações civis

Ns. 1.581, 1.512, 1.281, 1.492 e 1.615.

##### Embargos de nullidade

N. 1.211.

#### EDITAES

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 1.428, appellante Luiz Santoro, appellado M. L. Miranda, n. 1.645, appellantes Henrique Sertorio e sua mulher, appellados a viuva e herdeiros do fadoado com testador José Alves Hilboiro do Carvalho, n. 1.784, appellantes Bernardino Gomes de Carvalho e sua mulher, appellados a Companhia Construtora Minchito e Casemiro Pereira Cotta, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de julho de 1916. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

### Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios á rua Barroso ns. 53, 53 e 53 A, e Nossa Senhora de Copacabana ns. 556 e 558, pertencentes duas quintas partes de cada predio ao espolio do finado Antonio José de Araujo, e as outras partes a D. Narcisa de Araujo Fialho, casada com José Fialho da Silva.

O Dr. Antonio Angra do Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 18 de julho proximo, ás 13 horas, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira (antiga dos Invalidos) n. 152, os seguintes predios: Predio terreo á rua Barroso n. 53, fazendo esquina com a rua Nossa Senhora de Copacabana, feilto de platibanda, construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, tendo na frente duas portas, uma dila no canto e tres ditas pela rua Nossa Senhora de Copacabana, medindo 5m,35 centimetros de largura na frente, 2m,55 centimetros no canto e 11m,25 centimetros de comprimento pela rua Nossa Senhora de Copacabana, aberto em um salão ladrilhado e forrado e tendo uma área ladrilhada, parte descoberta, com uma pequena meia agua com water-closet, parte murada e parte cercada de folha de zinco, medindo 9m,70 centimetros de comprimento por 4m,30 centimetros de largura. Avaliado em 15:000\$000. Predio terreo á rua Barroso n. 55, feilto de platibanda, construção de pedra, cal e tijolos; portadas de cantaria, tendo na frente duas portas, medindo 4m,50 centimetros de largura por 8m,30 centimetros de comprimento, aberto em um salão ladrilhado e forrado. Em seguida existe uma pequena área descoberta e murada, medindo 3m,10 centimetros de largura com uma meia agua, com cozinha e water-closet. Avaliado em 8:000\$000. Predio terreo á rua Barroso n. 55 A, feilto de platibanda, construção moderna, de pedra, cal e tijolos; portadas de cantaria, medindo 5m,35 cen-

timetros de largura por 11m.40 centímetros de comprimento, aberto em um salão, parte ladrilhado e parte assoalhado e ferrado; avaliado em 7:000\$000. Predio terreno á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 556, feito de platibanda, construção moderna, de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria, tendo na frente tres portas, medindo 5m.10 centímetros de largura até á extensão de 17m.75 centímetros, estreitando-se ali para 4m.85 centímetros por 3m.60 centímetros de comprimento. Dividido em salão para armazem e quarto ladrilhado e forrado, tendo em seguida uma área cercada de folhas de zinco, digo área descoberta, parte murada e parte cercada de folhas de zinco, medindo 5m.10 centímetros de comprimento por 5 metros de largura, existindo uma meia agua com cozinha, tanque e *watter-closet*. Avaliado em 10:000\$000. Predio terreno á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 558, feito de platibanda, tendo na frente duas portas, construção de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria, medindo 3m.95 centímetros de largura por 14m.50 centímetros de comprimento, dividido em um salão para armazem, um quarto e cozinha ladrilhados e forrados, tendo em seguida uma pequena área com *watter-closet* e tanque. Tem uma entrada ao lado por um portão de ferro e se acha edificada em um terreno que mede de 8m.10 centímetros de largura por 17m.70 centímetros de comprimento. Avaliado em 11:000\$000. Os predios acima declarados vão á praça, tendo por base o valor de 60:000\$, e a requerimento de D. Adelaide Accaniana de Araujo, inventariante do espólio do finado Antonio José de Araujo, tendo concordado os interessados e o Dr. curador de Orphãos. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, hora e local acima designados, em que se realizará a venda a dinheiro de contado ou com fiador idoneo por tres dias, sendo a importancia da venda depositada na Caixa Economica, parte em nome do espólio acima declarado, e parte em nome de D. Narciza de Araujo Fialho. Para constar, mandou passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 do junho de 1916. Eu, Antonio Bezerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrevô, o subcrevi. — Antonio Angra de Oliveira.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Justino Pereira de Pinho.

#### AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Justino Pereira de Pinho, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 12, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de A. Car-

doso de Gouvêa & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Justino Pereira de Pinho, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 12, por sentença deste juizo de 5 de junho de 1916, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de agosto de 1916. Foi nomeado syndico o credor Joaquim Corrêa Ramos, residente á praça da Republica n. 225, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de agosto de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrevô interino, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado.) — O escrevô interino, José da Silva Lisboa.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de E. Samuel Hoffmann

#### AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante E. Samuel Hoffmann, estabelecido á travessa do Rozario n. 13, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi declarada aberta a fallencia do negociante E. Samuel Hoffmann, estabelecido á travessa do Rozario n. 13, com casa de penhores, por sentença deste juizo de hoje, 7 do corrente, ás 11 horas, fixando o seu termo, para os efeitos legais de 14 de fevereiro de 1916. Foi nomeado syndico o credor Manoel Gômes Moreira, residente á rua Silveira Martins n. 124, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de agosto de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1916. Eu, Manoel Eustachio Cruz Galvão, escrevô, o subcrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Luiz Marques e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move José Pereira da Fonseca, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subcreveu se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Pereira da Fonseca e executados Luiz Marques e sua mulher, nos quaes pelo exequente lho foi dirigida uma petição pedindo editaes de terceira praça, visto não ter havido licitantes para a segunda. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em terceira praça deste juizo, no dia onze do mez de julho do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estilo, no *Forum*, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Luiz Marques e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move José Pereira da Fonseca, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreno, sito á rua Prudente de Moraes numero setenta e dous, em Copacabana, Ipanema, levantado no alinhamento, com estreito terreno ao lado esquerdo, dividido da linha da rua por um portão de madeira, tendo na fachada quatro portas com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja de frente, parte ladrilhada e parte cimentada e todo forrado, seguindo-se um puxadô dividido em dous quartos e uma sala, forrados e assoalhados, seguindo-se côpa, dispensa, W. C., cozinha, tudo de accordo com as posturas em vigor. No quintal, tanque para lavagens, um quartô cimentado e W. C., no puxado, com entrada externa. O predio mede de frente oito metros e cinco centímetros por tres metros e oitenta centímetros de fundo, no corpo principal, medindo o puxado nove metros e trinta centímetros de comprimento por seis metros e cinquenta centímetros de largura. O terrenô pertencente ao predio está pela esquerda dividido com cerca de madeira e pela direita e fundos com zinco, medindo de frente dez metros, com igual largura na linha dos fundos e de extensão cinquenta metros. A construção é de pedra, cal e tijolos, divisorias de estuquo e madeiramento de viga. E' bom o estado de conservação. Avaliado o immovel descrito em dezeseis contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a treze contos e seiscentos mil réis, preço por que vai a esta terceira praça. Caso não haja licitante para a terceira praça com o abatimento legal, será o bem vendido em leilão a quem mais der. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter a praça, que será feita mediante

praça da Republica n. 24, no dia acima  
referido, ás 13 horas. E, para que a no-  
ticia chegue ao conhecimento de todos,  
mandou passar este edital e outro do  
igual teor que serão publicados e affi-  
xados, na forma da lei. Dado o passado  
nesta cidade do Rio de Janeiro, no dia 1.  
do julho de 1916. E eu, Lydio Lima,  
escrevente juramentado, o subscrevi, no  
impedimento occasional da escriptão. —  
Alvaro Bittencourt Berford.

**De praça, com o prazo de dez dias**

Faço saber aos que o presente edital da praça, e em o prazo de dez dias, virom que no dia 11 do julho proximo, ás 13 horas, no pretorio, á rua Fouceca n. 26, o repretivo portero trará a publico pré-ção de venda, e arrematação a quem mais der sobre a avaliação os bens a leita descriptos, pannoados por Hago Guimarães a Maria da Silva Rêodes, na acção executiva que lho move, a saber: um guarda-louça esquadrado, de pinho e de canella, 25\$; um guarda e medidas e mte de aramã, idem, 10\$; uma mesa de pinho, com tres taboas, 10\$; uma cadeira de balanço, austriaca «thoue» preta, 10\$; uma mobilia para sala de vistas, de nozeira, composta de sofa duas cadeiras de braços e seis «ing-las», com assento de palhinha, 50\$; um relógio da parede, 10\$; um *toilette* de mogno, armado, com marmora branco o esillo, 25\$; uma cama de peroba para solteiro, 10\$; um cabide para centro, 5\$; duas camas de ferro para solteiro, 6\$; um guarda-casaca com espelho, 45\$; um *toilette* da peroba, foitto armario, com pedra marmora o espelho, 30\$; uma cama de ferro para solteiro, 10\$; uma mesinha de cabeceira, de peroba, 10\$, e uma mesinha de pinho, 3\$; importantu a avaliação em 251\$. Estes bens, que vão á praça para pagamento do pedido, juros da mora e costas da dita acção, ao amse na rua Carolina n. 55, osação do Racheleto. Quem, pois, se quizer arrematar, compareça neste juizo no dia o hora referidos. E para que chogue ao conhecimento de todos os interessados, mandei pisar o presente edital, que será affixado e publicado pela imprensa, na tôrma da lei. Dado o passado nesta Quinta Pretoria Cível, aos 27 de junho de 1916. Eu, José Cyrillo Astex, escrivão, o subcrevi. — *Abelar to Bueno da Carvalho*. Está conforme. Rio, 27 de junho de 1916. — O escrivão, *José Cyrillo Astex*.

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 1 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua Meneses Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado. Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud a Sylvia, Odette, Abelardo e Maria das Dores Coelho Mascarenhas, representados por seu pae Alfredo de Queiroz Mascarenhas, na fôrma abaixo: Predio assobradado, sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 255, antigo 87 e antes 27 B, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de sacadas com grade de ferro, portadas de cantaria, em fôrma de chafet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada e varanda de cimento abrigada por alpendre, para onde deitam duas portas e uma janella. Construido de vez do tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de estuque, achando-se dividido em duas salas e tres quartos, forrados o assoalhados, seguindo-se cozinha, privada e lanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente 7m.60 por 9m.10 de fundos e o puxado mede 8m.30 por 3m.55. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10m.95 e de extensão 66 metros até á rua Jacintho, por onde mede 8m.60, achando-se cercado por muro e zinco. A este terreno e predio que precisa de reparos e limpeza, damos o valor de 9:500\$000. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer ao lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação; adver-

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, que o official de justiça que estiver de semana neste juízo, trará a publico pré-gão de venda e arrematação, em praça do dia 11 do corrente mez, os seguintes bens: um portão de ferro, bastante usado; tres fogões pequenos, duas caldeiras de dous e moio galões cada uma, um fogão, felfio portuguez; um deposito para lixo, uma columna fundida, uma caixa velha para agua, um lote de ferro velho, 191 kilós de ferro velho batido, 12 pacotes pequenos de azul em pó, 11 ditos grandes, 165 kilos de ferro velho fundido, 57 kilos de vergalhões de aço, tres kilos de solda, uma tarraça nova, uma chapa fundida, com tres furos, nova; dous quadros de ferrô velho, 11 kilos de chapas velhas, de ferro; seis caldeiras de um galão, uma caldeira n. 7 sem torneira; um fogão, com tres furos, usado; 130 kilos de chapa branca, 750 kilos de chapa preta, 163 pés para fogão, 355 kilos de arrebites, 56 kilos de arrebites, 805 parafusos para fogão, 100 chaves, 74 kilos de cantoneiras, 169 kilós de varetas, 69 pacotes de tinta secante, 860 kilos de vergalhões, um barra; 19 camas com enxergão de agame (paulistas), uma cama para criança, tres camas de rede para creança, 44 camas de ferro reformadas, 14 camas de ferro reforçadas, para solteiro; 65 kilos de barra de ferrô, para obra; 105 dobradiças, 32 kilos de parafusos, para cama; 30 kilos de parafusos de metal, quatro cujas de ferro, novas; uma dita para creança, quatro ditas de ferrô para casal, 12 ditas de ferrô, reformadas; com inacaneta, 27 ditas de ferrô para casal, 12 ditas de ferro, velhas; 10 estantes de ferro, 61 lavatorios de ferro, com bacias, 28 pandeiros para fogões, oito pés de ferro, para escarradeira, 71 pandeirões para fogões, 136 kilos de fogareiros, 886 kilos de ferro velho, fundido; um porta de fornalha, 11 fogões, diversos; um torrador de castanhas, um fogão de ferro, uma machina de ponção para cortar ferro e um motor electrico, tudo avaliado em 4:418\$580, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 4:003\$722; cujos bens foram penhorados a Affonso Pereira Lopes, por Feliciano Vicente Ferreira para solução de uma ação executiva em que condemnem. Quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo desta Pretoria, a

## PROCLAMAS

O escrivão e o Oficial do Registro Civil da 6ª Pretoria Civil, irregularia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei: Bellarmino Fernandes Rodrigues com Julia Martinez do Nascimento, Augusto José Tixeira com Regina Gindida de Araujo, José Fernandes com Julia da Silva Borges, Manoel Langer de Santos Freira com Glomac Marques, Antonio Ventura com Heltona Gomes Baptista, Edgar Leal com Alzira da Motta, João Augusto de Oliveira com Esther de Almeida Lima, José de Almeida com Joana Duarte Silva, Francisco Fozz de Araujo Padilha com Aracy de Souza Azevedo.

Quem souber de impedimentos accuse-o na lórna da lei.

Sexa Pretoria Cível, 8 de julho de 1916.—  
O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

# Juiz da Setima Pretoria Civil

De citação com o prazo de 30 dias aos herdeiros incertos de Luiz Albino Gomes

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos herdeiros facientes de Luiz Albino Gomes que por Antonio Moreira da Rocha me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. Juiz da 7ª Pretoria Civil, Antonio Moreira da Rocha é credor de Luiz Albino Gomes, hoje falecido e então residente à rua B. dos Monteiro n. 19 (certidão de óbito junta sob o n. 2), da quantia de 1:000\$, como se verifica pela inclusa nota promissoria (doc. n. 1), emitida em 20 de maio de 1911, e vencida em igual data do anno de 1915, e como não tenha conseguido até hoje ser embolsado dessa importância, requer a citação por editais, pelo prazo que V. Ex. designar, dos herdeiros incertos do supplico, por ignorar a existência dos mesmos, para, depois de findo o prazo da citação, pagarem incontinenti a dita quantia ou nomearem bens a penhora, sob pena de, se o não fizerem, proceder-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento do capital, juros e costas, ficando também citados para dentro do prazo legal allegarem os embargos que tiverem, valendo a citação para todos os demais termos e actos judiciais da acção até final, sob pena de revelia. Em termos tais. D. esta a escriptura da freguezia da Ihabuma, por deferimento. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — Augusto César Boisson, advogado. (Estava collada e legalmente inutilizada uma estampilha de 300 réis). Distribuída a escriptura da 7ª Pretoria, Ferreira de Araujo. Rio, 3 de junho de 1916. — S. Alves, distribuidor. E como tenha preferido na mesma petição o despacho: Sem, pelo prazo de 30 dias. Rio, 3 de junho de 1916. — Cardoso de Mello, mandei fazer o presente edital pelo qual hei por citados os herdeiros incertos de Luiz Albino Gomes para sciencia do inteiro teor da petição acima transcripta. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, publicam-se esta e mais duas de igual teor para os devidos fins. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1916. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escriptão, o escrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Está conforme. — O escriptão, Henrique Ferreira de Araujo.

# Juiz da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Pinto Santiago por João Baptista Ferrini, na acção decenal em que contendem, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da Setima Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 2 de agosto proximo, após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 horas no prédio n. 155 sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da

avaliação, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação. — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Decilio Ferrini, inventariante do espólio de João Baptista Ferrini, na acção decenal por e te movida contra Joaquim Pinto Santiago, procedemos à avaliação dos bens penhorados ao executado. Os referidos bens constam de tres predios e respectivos terrenos á rua Costa Mendes, na estação do Ramos, freguezia de Ihabuma, os quaes descrevemos e avaliamos da forma seguinte: Predio n. 140 da rua Costa Mendes, asobrado, feito de platibanda, com uma porta e duas janellas na frente; construção de tijollos e afastado do alinhamento da rua; med 5<sup>m</sup>, 27 de largura, por 6<sup>m</sup>, 0 de extensão, no corpo principal que se compõe de duas salas e dois quartos, seguindo-se um pequeno puxão com a cozinha e latrina. Entre o predio n. 140 já descrito e a esquina, tem dois predios no alinhamento da rua, ambos com feito de platibanda, com duas portas cada um e cobertos de telhas francezas; os citados predios que não tem numeração representam duas lojas com acommodações para residencia nos fundos e são divididos da maneira seguinte: a 1ª loja med 4<sup>m</sup>, 10 de largura por 9<sup>m</sup>, 45 de extensão, compo-se de dois quartos e uma sala, no corpo principal, seguindo-se um puxão com cozinha; a 2ª loja med 3<sup>m</sup>, 10 de largura por 9<sup>m</sup>, 45 de extensão e compo-se de duas salas e dois quartos e a loja, seguindo-se um puxão com a cozinha. O respectivo terreno onde se acham situadas as construções já descriptas mede em conjunto 16<sup>m</sup>, 75 de largura por 18<sup>m</sup>, 75 de extensão. As construções são regulares, pelo que, tendo em consideração o seu estado de conservação e o local onde se acham situadas, avaliamos os tres predios já descriptos, com o respectivo terreno na quantia de 8:000\$. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — D. João Guarani de Barros. (Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis.) E quem os mesmos bens quiser comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciencia de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiavel ilonco por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, passaram-se este e mais dois de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1916. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escriptão, o subescrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

# Juiz da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Christovão Pinha n. 38, antigo 10, e n. 42, antigo 12, á rua Joaquim Silva ns. 82 e 86, e uma casinha sem numero, na estação da Piedade, penhorados a José Pereira de Azevedo e sua mulher por D. Maria Cândida Luciz, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 2 de agosto proximo, após a au-

diencia do estylo que terá lugar ás 12 horas, no prédio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação. — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de D. Maria Cândida Luciz, procedemos à avaliação dos bens penhorados a José Pereira de Azevedo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move a requerente. Os referidos bens são os seguintes: Predio e respectivo terreno á rua Christovão Pinha n. 38, antigo n. 10, de construção de frontal, afastado do alinhamento da rua, feito de chales, asobrado e com duas janellas na frente e porta de entrada ao lado, coberto de telhas francezas; med 10<sup>m</sup>, 10 x 13<sup>m</sup>, 30 e compo-se de uma sala assallhada, todo um pequeno puxão com a cozinha. O respectivo terreno tem 6<sup>m</sup>, 0 x 10<sup>m</sup>, 0 mais ou menos, fechado com cerca de espinho; este predio é de má construção, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 800\$; predio e terreno á mesma rua Christovão Pinha n. 42, antigo 12, casa de malibra, feito de chales asobrado, com duas janellas na frente e uma porta e janella ao lado direito, dando para uma varanda descoberta com seis degraus; med 10<sup>m</sup>, 30 x 9<sup>m</sup>, 50 e compo-se de duas salas e dois quartos e um corredor, cobertos de telha vã, coberto de telhas francezas; o respectivo terreno que faz esquina com a rua Nova tem mais ou menos 17<sup>m</sup>, 40 x 10<sup>m</sup>, 0; esse predio com o respectivo terreno avaliamos na quantia de 1:200\$; predio á rua Joaquim Silva n. 82, construido de frontal, feito de chales, com duas janellas na frente e coberto de telhas francezas; medindo 3<sup>m</sup>, 50 x 5<sup>m</sup>, 17 e compo-se de uma sala e um quarto e um telheiro do lado servindo de cozinha; o respectivo terreno tem mais ou menos 14<sup>m</sup>, 0 x 3<sup>m</sup>, 0 e faz também esquina com a rua Nova; a este predio damos o valor de 800\$. Predio de madeira (barracão) á mesma rua Joaquim Silva n. 86, terreno, coberto de zinco, com duas janellas na frente medindo 2<sup>m</sup>, 55 x 7<sup>m</sup>, 58, compo-se de sala, quarta e cozinha, ao qual damos o valor de 200\$; casinha sem numero existente nos fundos do mesmo barracão, é de construção de frontal, coberto de zinco e de telha vã, medindo 3<sup>m</sup>, 15 x 7<sup>m</sup>, 30, compo-se de uma sala, dois quartos, seguindo-se um puxão com a cozinha. O respectivo terreno tem 6<sup>m</sup>, 0 x 2<sup>m</sup>, 0 mais ou menos, fazendo divisão com o terreno do n. 33 da rua Christovão Pinha; a este predio e respectivo terreno damos o valor de 600\$. Importa, pois, no total de 3:400\$ a avaliação dos bens penhorados a José Pereira de Azevedo e sua mulher e já descriptos. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — D. João Guarani de Barros. (Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis.) E quem os mesmos bens quiser comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciencia de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiavel ilonco por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, passaram-se este e mais dois de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1916. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escriptão, o subescrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juiz da Setima Pretoria Civil

NOTICIARIO

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, á rua Itaquaty ns. 82 e 84, em Cascadura, penhorados ao espólio de Antonio Figueroa Cudós, por D. Maria Monteiro Salvi, no executivo hypothecario, em que constam, na forma abaixo:

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a 2 de agosto proximo, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 horas no predio n. 155, á rua Dr. Manoel Vigorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores priyativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Dona Maria Monteiro Salvi, casada com Camillo Soares Salvi, procedemos á avaliação dos bens penhorados ao espólio de Antonio Figueroa Cudós, representado por sua viuva Dona Elvira Alvarez de Rodriguez, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do seguinte: Predio e terreno á rua Itaquaty n. 82, estação de Cascadura, com uma porta e duas janellas na frente, feição de platibanda, construido no alinhamento da rua e coberto de telhas francezas, as paredes mestras são de uma vez de tijolos, e o predio mede cinco metros e vinte centimetros de largura por onze metros e setenta centimetros de comprimento, no corpo principal que é dividido em duas salas e dois quartos, assaillados e forrados, seguindo-se um puxado com a cozipha e latrina. Predio n. 84 da mesma rua. Tem as dimensões e disposições do de n. 82 e é igualmente igual, achando-se ambos nas mesmas condições de conservação. Os respectivos terrenos inclusive as áreas occupadas pelos predios, têm cinco metros e vinte centimetros cada um de largura por vinte e um metros de extensão. Ambos os predios são assobradados pelo que os avaliámos com os respectivos terrenos na quantia de 3.600\$, cada um ou o total de 7.000\$, os dois predios com os respectivos terrenos, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1916. — João Ferreira Cavalcanti. — Dejó Guarani de Barros. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) E quem os mesmos bens quizes arrematar, compareça no referido dia, hora e lugar, sciante de que a praça será effectuada mediante dinheiro, á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será affixado no lugar do costume, sendo delle extrahidos traslado e cópias para os fins de direito. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1916. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Est. conforme. — Henrique Ferreira de Araujo.

O Sr. Presidente da Republica assignou hontem os decretos exonerando, a pedido, do cargo de official de gabinete da Presidencia, o bacharel Eusebio de Queirós Mattoso Camara, ultimamente promovido a 1º secretario da legação, visto ter de seguir para a Europa, alim de assumir o seu posto, na legação em Madrid, e nomeando para o respectivo cargo o bacharel Raul de Noronha Sá.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, os Srs. vice-almirante Verissimo de Mattos, que agradeceu ao Sr. Presidente da Republica, a sua recente promoção áquelle posto, e o Dr. Homero Baptista, presidente do Banco do Brazil, que conferenciou com o Chefe do Estado.

O Sr. Presidente da Republica telegraphou hontem ao Sr. senador Ruy Barbosa, embaixador do Brazil nas festas do centenário do juramento da independencia da Nação Argentina, fazendo votos pelas melhoras do seu estado de saude.

O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Alvim Pessca, as praças do Campo de Bombeiros, feridas no desastre de automoveis, occorrido hontem na rua do Catete.

Foi recebido pelo Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica, hontem, no Palacio do Catete, o Sr. René Corrêa Luna, encarregado de Negocios da Republica Argentina, acompanhado do chanceller da mesma legação Sr. Luis de Trapaga, que foi agradecer a visita que em nome do Chefe do Estado fizeram S. Ex. e o coronel Tasso Fragoso, respectivamente, secretario da Presidencia e chefe do estado-maior do Presidente da Republica, por motivo da data do 9 de julho, em que essa Republica commemorou o centenário do juramento da sua independencia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Araujo Góes, João Luiz Alves, Ribeiro Gonçalves, Gonzaga Jayme, José Maria Mello, Pires Ferreira, Generoso Marques, e deputados José Alves, Christiano Brazil, Luiz Xavier, João Parnella, Hossanah de Oliveira, Moreira da Rocha, Flavio da Silveira, Pereira Leite e Costa Ilego.

O Sr. Presidente da Republica enviou hontem ao Sr. Dr. Victorino de la Plaza, Presidente da Republica Argentina, o seguinte telegramma:

«A Nação Brasileira e o seu Governo vem pelo meu intermedio trazer a V. Ex. o ao nobre povo argentino a expressão dos seus sentimentos, deante do attentado de hontem e ao mesmo tempo manifestar sua sincera alegria por haver sahido delle illesa a pessoa do chefe supremo da grande Republica irmã e amiga. — W. Bras, Presidente da Republica.»

Na 1ª Pagaderia do Thesouro Nacional pagam se hoje, 9º dia útil, as seguintes folhas: Apresentadas da Viação e Agricultura da Letra A a I, montepio civil da Agricultura e do Exterior e novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Arthur Soares.

Auxiliar do superior de dia, alferes Paiva.

Rondam com o superior de dia, tenente Menezes e Alferes Palmeira.

Rondam:

Nos 15º, 16º e 17º districtos, alferes Hilario Teixeira;

Na Saude, tenente Santa Barbara.

Serviço extraordinario, tenente Abelardo.

Official de dia á Brigada, alferes Duarte.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Amaro.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu.

Interno de dia, alferes honorario Almeida.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Camerino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Oclavio.

Inspecção de saude, capitão Dr. Goulart, tenente Dr. Abreu e Dr. Galvão.

Promptidão:

Na cavallaria, tenente Arthur;

No 1º batalhão de infantaria, alferes Bomfim.

Guardas;

Na Caixa de Amortização, alferes Lago;

Na Caixa de Conversão, alferes Prado;

No Thesouro Nacional, alferes Escobar;

Na Casa da Moeda, alferes Martins.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente Souto Maior;

No 2º, capitão Izidro;

No 3º, alferes Carvalho;

No 4º, capitão Barbosa Lima;

Na cavallaria, tenente Cabral;

No quartel do Andarahy, tenente graduado Soib;

No quartel da Saude, alferes Coelho.

Uniforme, 2º.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.110 nacionaes e 515 estrangeiros, total 1.655; entraram 37 nacionaes e 12 estrangeiros, total 49; sahiram 21 nacionaes e 9 estrangeiros, total 30; falleceram 7 nacionaes e 2 estrangeiros, total 9; existem 1.119 nacionaes e 516 estrangeiros, total 1.655.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 321 consultantes, para os quaes se enviaram 311 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Casradura e de S. Zacharias foi, no dia 9 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.419 nacionaes e 546 estrangeiros, total 1.665; entraram 40 nacionaes e 20 estrangeiros, total 60; sahiram 30 nacionaes e 25 estrangeiros, total 55; falleceram 6 nacionaes e 3 estrangeiros, total 9; existem 1.123 nacionaes e 538 estrangeiros, total 1.661.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 10, de 1.820 consultantes, para os quaes se aviaram 1.870 receitas.

Fizeram-se 76 extracções de dentes, 3 obturações e 381 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 8 do corrente 39 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 17; gratuitos, 13.

Sepultaram-se no dia 9 do corrente 42 pessoas, sendo: nacionaes, 39; estrangeiros, 3; do sexo masculino, 22; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 21; gratuitos, 13.

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diário Official»

BALANCE EXTRAÍDO EM 30 DE JUNHO DE 1916

| Débito                           |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| Apolices.....                    | 240.000\$000         |
| Folhas de de cimos.....          | 13.175\$930          |
| Caixa.....                       | 91.007\$593          |
| Amoio do Araújo Cintra           |                      |
| Vital Junior.....                | 35.350\$350          |
| Banco do Brazil.....             | 410.212\$572         |
| Empréstimos extraordinarios..... | 74.147\$387          |
| Empréstimos ordinarios.....      | 30.511\$35           |
| Thesouro Nacional.....           | 12.015\$000          |
| José Francisco de Oliveira       |                      |
| alcras.....                      | 18.625\$821          |
| Funeraes.....                    | 410\$300             |
| Gratificações.....               | 5.880\$000           |
| Pensões.....                     | 42.136\$208          |
|                                  | <hr/> 1.332.194\$783 |

| Crédito                            |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| Patrimonio.....                    | 1.075.430\$034       |
| Fundo de garantia.....             | 4.169\$970           |
| Contribuições.....                 | 27.934\$470          |
| Juros do empréstimo ordinario..... | 7.058\$610           |
| Ferías não reclamadas.....         | 2.608\$310           |
| Multas.....                        | 2.961\$500           |
| Empréstimo garantido.....          | 234.474\$800         |
| Eventuaes.....                     | 456\$038             |
|                                    | <hr/> 1.332.194\$788 |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916.—O secretario, *Alvaro Gutierrez*.—O thesoureiro, *Guilherme Catramby*.

Pagam-se, na Caixa de Amortização, hoje, 11, os juros do 1º semestre deste anno, aos possuidores da lotteria F. Apolices ao portador —relações ns. 1 a 140.

A repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetas:

Hoje:

Pelo *Itajui*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Raphael*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Virgil*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Philadelphia*, para os portos do Esprito Santo, Caravellas e Ilhéos, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Amazonas*, para a Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Amiral La Touche Turille*, para Bahia, Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Pedro Christofersen*, para Christiania, Gethenburgo, Malmo e Stockolmo, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Mintiquira*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Mayrinck*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná, S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Acre*, para Bahia, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Loterias da Capital Federal —Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 314, 151ª extração do anno de 1916, realizada em 10 de julho de 1916, em beneficio das instituições mocaionadas no art. 31, § 12, lettra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado

em 18 de fevereiro de 1914 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

|             |             |
|-------------|-------------|
| 32.505..... | 100\$000    |
| 21.573..... | 100\$000    |
| 34.733..... | 100\$000    |
| 11.621..... | 200\$000    |
| 33.858..... | 200\$000    |
| 39.806..... | 100\$000    |
| 18.749..... | 200\$000    |
| 36.016..... | 100\$000    |
| 14.242..... | 100\$000    |
| 12.431..... | 200\$000    |
| 13.037..... | 100\$000    |
| 37.838..... | 30.000\$000 |
| 31.040..... | 100\$000    |
| 20.019..... | 1.000\$000  |
| 15.698..... | 100\$000    |
| 18.600..... | 100\$000    |
| 6.616.....  | 1.000\$000  |
| 11.105..... | 100\$000    |
| 6.030.....  | 100\$000    |
| 12.576..... | 1.000\$000  |
| 17.108..... | 200\$000    |
| 6.016.....  | 100\$000    |
| 6.078.....  | 100\$000    |
| 8.223.....  | 200\$000    |
| 5.650.....  | 200\$000    |
| 9.613.....  | 200\$000    |
| 16.481..... | 200\$000    |
| 16.969..... | 100\$000    |
| 27.033..... | 200\$000    |
| 21.003..... | 100\$000    |
| 9.543.....  | 200\$000    |
| 23.868..... | 100\$000    |
| 4.137.....  | 200\$000    |
| 38.157..... | 100\$000    |
| 39.531..... | 100\$000    |
| 30.675..... | 200\$000    |
| 782.....    | 100\$000    |
| 26.502..... | 100\$000    |
| 35.092..... | 200\$000    |
| 27.753..... | 100\$000    |
| 3.055.....  | 200\$000    |
| 18.417..... | 100\$000    |
| 12.203..... | 100\$000    |
| 30.755..... | 100\$000    |
| 14.761..... | 100\$000    |
| 25.253..... | 100\$000    |
| 6.517.....  | 200\$000    |
| 405.....    | 200\$000    |
| 30.919..... | 100\$000    |
| 23.654..... | 100\$000    |
| 24.928..... | 100\$000    |
| 23.976..... | 3.000\$000  |
| 6.410.....  | 200\$000    |
| 14.493..... | 200\$000    |
| 13.058..... | 100\$000    |
| 24.676..... | 100\$000    |
| 4.216.....  | 100\$000    |
| 19.594..... | 100\$000    |
| 38.051..... | 200\$000    |
| 23.672..... | 100\$000    |
| 38.992..... | 100\$000    |
| 20.213..... | 100\$000    |
| 1.875.....  | 100\$000    |

Aproximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 37.817 e 37.830..... | 200\$000 |
| 28.973 e 28.977..... | 100\$000 |

Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 37.831 a 37.840..... | 40\$000 |
| 23.971 a 23.980..... | 20\$000 |

Centenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 37.801 a 37.900..... | 30\$000 |
| 28.901 a 29.000..... | 20\$000 |

Todos os numeros terminados em 38 com 103, e os terminados em 8 com 53, exceptuando-se os terminados em 38.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto, — O director assistente, Antonio Olyatho dos Santos Pires, vice-presidente — O escrivão, Firmino de Cantuaria

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 9 de Julho de 1916.

Zona Norte—Reina bom tempo em Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, máo em Alagoas e Sergipe e incerto na Bahia; choveu h. n. m. em Pão de Açúcar e Ondina, e está manhã em Parahyba, Fernando de Noronha, Goyanna, Escada, Pão de Açúcar e Aracaju. Zona Centro — Exceptuando o Estado de Mato Grosso, que está obscuro e incerto, reina nos demais Estados da região bom tempo; nenhuma chuva foi registrada. Zona Sul — Bom tempo esta manhã em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, céu nublado no Rio Grande do Sul. De hontem para hoje não foi registrada nenhuma precipitação nesta zona; a temperatura nesta região oscillou.

A maior temperatura de hontem, 33,2, em Fortaleza (Ceará); a menor, 4,5, abaixo do zero, em Vaccaria (Rio Grande do Sul).

Nota — Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão.

Observações meteorologicas collectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 9 de Julho de 1916. (Resumo do boletim organiza do no Observatorio Nacional.)

| Estações                | Observações do dia             |                      |                       |           |       |                  | Observações da vespera                         |                      |        |                                             |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------|-------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|---------------------------------------------|
|                         | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                       | Vento     |       | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                         |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em 24 h. | Dirrecção | Força |                  |                                                | Maxima               | Minima |                                             |
| S. Luiz do Maranhão (X) |                                |                      |                       |           |       |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Barra do Curda (X)....  |                                |                      |                       |           |       |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Fortaleza.....          | 62.4                           | 25.4                 | -1.2                  | SE        | 6     | —                | H. v. (manhã)                                  | 33.2                 | 20.8   | 0.4 O.                                      |
| Quixeramobim.....       | 60.1                           | 24.8                 | -0.6                  | S         | 3     | —                | B.                                             | 30.3                 | 23.2   |                                             |
| Natal.....              | 63.2                           | 24.2                 | -0.8                  | SE        | 3     | —                | B.                                             | 26.3                 | 16.6   |                                             |
| Parahyba.....           | 63.4                           | 25.7                 | 1.5                   | SE        | 7     | —                | C. de manhã                                    | 28.0                 | 19.4   | 2.3 C. am. pm.                              |
| Rocio.....              | 63.7                           | 26.2                 | -0.2                  | SE        | 6     | —                | B.                                             | 23.8                 | 22.0   |                                             |
| Pão do Açúcar.....      | 65.4                           | 10.8                 | -1.3                  | SE        | 2     | —                | M. (c. man.)                                   | 21.3                 | 17.8   | 28.2 Nt. am. pm.                            |
| Aracaju.....            | 66.6                           | 22.6                 | -2.2                  | E         | 4     | —                | M. (c. man.)                                   | 26.2                 | 22.8   | 18.3 I. am. pm.                             |
| Bahia.....              | 65.8                           | 21.6                 | -1.8                  | SW        | 4     | Vagalhões.       | I. (v. man.)                                   | 25.5                 | 19.0   | 7.5 C. v. om.                               |
| Castilho.....           | 67.6                           | 14.2                 | -1.1                  | SE        | 1     | —                | —                                              | 21.4                 | 11.8   |                                             |
| Janguaria.....          | 66.7                           | 19.6                 | 0.4                   | Calma     | 0     | —                | B.                                             | 22.6                 | 9.8    |                                             |
| Bello Horizonte.....    | 70.3                           | 15.0                 | -1.0                  | Calma     | 0     | —                | I. (o. manhã)                                  | 20.0                 | 10.6   |                                             |
| Theophilo Ottoni.....   | 63.4                           | 15.0                 | -2.4                  | S.        | 2     | —                | N. (n. manhã)                                  | 22.2                 | 15.4   |                                             |
| Uboraba.....            | 63.4                           | 16.8                 | 4.2                   | E         | 1     | —                | B.                                             | 24.2                 | 9.2    |                                             |
| Caxambú.....            | 72.0                           | 6.6                  | 2.4                   | Calma     | 0     | —                | B. (ge. u. ma.)                                | 19.6                 | 1.4    |                                             |
| Goyaz.....              | 67.8                           | 18.0                 | -2.0                  | Calma     | 0     | —                | B.                                             | 26.0                 | 12.0   |                                             |
| Santa Luzia.....        | 67.2                           | 15.4                 | -3.0                  | E         | 3     | —                | B.                                             | 23.0                 | 8.2    |                                             |
| Cuyabá.....             | 66.0                           | 20.7                 | 2.7                   | Calma     | 0     | —                | B. (n. manhã)                                  | 27.9                 | 13.3   |                                             |
| Corumbá.....            | 61.6                           | 20.0                 | 4.0                   | Calma     | 0     | —                | —                                              | 22.0                 | 10.0   |                                             |
| Capital Federal.....    | 69.4                           | 15.8                 | -0.2                  | NNW       | 2     | Pqs. vagas.      | B. m. (n. o. m.)                               | 19.6                 | 13.6   |                                             |
| Campes.....             | 70.3                           | 17.1                 | 0.0                   | Calma     | 0     | —                | B. (o. man.)                                   | 21.8                 | 10.2   |                                             |
| Petropolis.....         | 69.4                           | 13.5                 | 4.8                   | E         | 2     | —                | B. (o. man.)                                   | 17.5                 | 3.4    |                                             |
| Rozendo.....            | 71.5                           | 6.6                  | -3.5                  | Calma     | 0     | —                | B. n. (o. n. m.)                               | 20.3                 | 5.4    | 0.2                                         |
| S. Paulo.....           | 69.3                           | 13.9                 | 6.1                   | N         | 3     | —                | B. (o. min.)                                   | 19.9                 | 0.5    |                                             |
| Santos.....             | 71.1                           | 5.8                  | -4.0                  | Calma     | 0     | —                | B. (o. n. man.)                                | 18.5                 | 4.0    |                                             |
| Paranaíba.....          | 69.7                           | 16.4                 | 0.0                   | NNE       | 2     | Pqs. vagas.      | B. (o. man.)                                   | 21.5                 | 10.6   |                                             |
| Curitiba.....           | 69.0                           | 12.1                 | 0.2                   | SW        | 1     | Tranquillo.      | B. (o. ma.)                                    | 11.0                 | 6.2    |                                             |
| Caxambú.....            | 72.8                           | 1.9                  | -3.4                  | Calma     | 0     | —                | B. (ge. n. m.)                                 | 16.5                 | -1.5   |                                             |
| Florianopolis.....      | 70.2                           | 11.8                 | 1.6                   | Calma     | 0     | Tranquillo.      | B.                                             | 13.5                 | 5.2    |                                             |
| Lagoa.....              |                                | 0.1                  | 0.0                   | Calma     | 0     | —                | Ge. u. manhã                                   | 13.0                 | -3.0   |                                             |
| Porto Alegre.....       | 70.3                           | 8.7                  | 4.0                   | Calma     | 0     | —                | I. (o. n. ma.)                                 | 15.8                 | 2.8    |                                             |
| Uruguayana.....         | 70.4                           | 11.7                 | 3.0                   | E         | 2     | —                | I. (c. manhã)                                  | 11.0                 | 3.5    | 1. am. pm.                                  |
| Montevideo.....         | 70.3                           | 7.0                  | 1.6                   | W         | 2     | —                | I. u.                                          | 12.0                 | 4.0    |                                             |
| Boquim Amos.....        | 67.3                           | 2.0                  | -1.0                  | E         | 2     | —                | B.                                             | 17.0                 | 0.0    |                                             |

Estado do céu. O. n. nubes de escuras; U. nubes de nubes; B. nubes de nubes; S. nubes de nubes; D. nubes de nubes; H. nubes de nubes; I. nubes de nubes; L. nubes de nubes; M. nubes de nubes; N. nubes de nubes; O. nubes de nubes; P. nubes de nubes; Q. nubes de nubes; R. nubes de nubes; S. nubes de nubes; T. nubes de nubes; U. nubes de nubes; V. nubes de nubes; W. nubes de nubes; X. nubes de nubes; Y. nubes de nubes; Z. nubes de nubes.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a escala Beaufort da 0 calha a 12 milhas. A pressão barometrica reduzida a 0° C. ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva (de manhã) no dia 9 de Julho, e as temperaturas foram observadas no dia 30 de 21 h.

| Postos                        | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperatura<br>da vespera |        | Postos                    | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperatura<br>da vespera |        |
|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------|
|                               |                          | Maxima                    | Minima |                           |                          | Maxima                    | Minima |
| Podregulho.....               | 0.0                      | 19.8                      | 13.6   | Ita Irú.....              | 0.0                      | 20.8                      | 12.2   |
| Engenho de Dentro.....        | 0.0                      | 20.8                      | 15.0   | Flamengo (Cruz Lima)..... | 0.0                      | 20.5                      | 12.3   |
| Poaia.....                    | 0.0                      | 20.2                      | 9.6    | Pão de Açúcar (Ato).....  | 0.0                      | 23.2                      | 13.4   |
| Horto Florestal.....          | 0.0                      | 20.6                      | 12.6   | Copacabana (Forte).....   | 0.0                      | 20.8                      | 11.8   |
| Lagoa Rodrigo de Freitas..... | 0.0                      |                           |        | S. Januario.....          | 0.0                      |                           |        |

Nota — (A) Não veio telegramma.

— Directoria de meteorologia e astronomia — Observatorio Nacional — resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916

| HORAS    | BAROMETRO<br>REDUZIDO A 0° | TEMPERATURA<br>CENTIGRADA | TENSÃO DO VAPORE | UMIDADE<br>RELATIVA | DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VAPORE<br>EM VÉRTICES POR SEGUNDO | ESTADO DO CÉU |
|----------|----------------------------|---------------------------|------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
|          | m/m                        | °                         | m/m              | %                   |                                                            |               |
| 7h.....  | 763.5                      | 15.4                      | 11.0             | 84                  | NW 2 2                                                     | 1, St.        |
| 11h..... | 761.0                      | 19.8                      | 11.0             | 83                  | ESE 2, 2                                                   | 2, Cu.        |
| 14h..... | 754.4                      | 13.4                      | 12.0             | 78                  | S 2, 2                                                     | 1, Cu.        |

Temperatura maxima, 22° 6 às 13 hs. 00 m.; minima, 14° 5 às 5 hs. 50 ms. — Evaporação, 3° 7° 3. Chuva, 0° 7° 0. Insolação 9 hs. 48 m.

Occorrendias — Orvalho abundantemente pela madrugada.

Nota — As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas às 19 horas; as demais observações são extractadas da série horaria.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                                                                            | 90 d/v   | A' vista |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres ..                                                                  | 12 45/64 | 12 37/64 |
| Sobre Paris ..                                                                    | \$675    | \$683    |
| Sobre Hamburgo ..                                                                 | \$755    | \$760    |
| Sobre Italia ..                                                                   | —        | \$638    |
| Sobre Portugal ..                                                                 | —        | \$825    |
| Sobre Nova York ..                                                                | —        | \$834    |
| Libra esterlina<br>(em moeda) ..                                                  | —        | 19\$500  |
| Sobre Buenos Ai-<br>res (peso ouro) ..                                            | —        | 3\$825   |
| Sobre Hespanha<br>(peseta) ..                                                     | —        | \$825    |
| Apolices geraca, mudas.....                                                       |          | 740\$000 |
| Apolices geraca de 1:000\$,<br>5 % ..                                             |          | 785\$000 |
| Apolices do emprestimo na-<br>cional de 1903, port.....                           |          | 865\$000 |
| Apolices do emprestimo na-<br>cional de 1909, nom.....                            |          | 750\$000 |
| Apolices do emprestimo na-<br>cional de 1911, nom.....                            |          | 750\$000 |
| Apolices do emprestimo na-<br>cional de 1915, mudas...                            |          | 716\$000 |
| Apolices do emprestimo na-<br>cional de 1915, 1:000\$,<br>5 % ..                  |          | 752\$000 |
| Apolices do emprestimo mu-<br>nicipal de 1906, port.....                          |          | 191\$000 |
| Apolices do emprestimo mu-<br>nicipal de 1906, nom.....                           |          | 193\$000 |
| Apolices do emprestimo mu-<br>nicipal de 1914, port.....                          |          | 188\$500 |
| Apolices de Minas Geraca,<br>1:000\$, 5 % ..                                      |          | 785\$000 |
| Apolices do Rio de Janeiro,<br>100\$, 4 % ..                                      |          | 77\$500  |
| Companhia Cessionaria das<br>Docas da Porto da Bahia,<br>50 % ..                  |          | 25\$000  |
| Companhia Estrada de Ferro<br>e Minas de S. Jeronymo ..                           |          | 26\$500  |
| Companhia do Estradas do<br>Ferro Federaes Brasileiras<br>(Rede Sul-Mineira)..... |          | 29\$250  |

|                                                                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Companhia Progresso Indus-<br>trial do Brazil.....                                                            | 170\$000 |
| Debentures da Companhia<br>Tecidos Botafogo.....                                                              | 100\$000 |
| Debentures da Companhia<br>Docas de Santos.....                                                               | 202\$000 |
| Venda a prazo:<br>1.000 acções da Companhia<br>Estrada de Ferro e Minas<br>de S. Jeronymo, vjo. 30<br>dias .. | 27\$000  |

Secretaria da Camara Syndical do Rio  
de Janeiro, 10 de julho de 1916. — A.  
Simonsen, syndico.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JULHO DE 1916

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1<br>a 9 de julho.....      | 868:857\$168   |
| Renda arrecadada em<br>10 de julho de 1916..... | 90:607\$715    |
|                                                 | 959:464\$883   |
| Em igual periodo do<br>1915.....                | 1.162:421\$002 |

### Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada<br>no dia 10:<br>Em ouro ..      | 124:409\$868   |
| Em papel ..                                       | 181:963\$787   |
| Total ..                                          | 309:463\$655   |
| Renda arrecadada de 1<br>a 10 de julho de 1916 .. | 1.807:128\$283 |
| Em igual periodo do<br>1915 ..                    | 1.522:220\$344 |
| Diferença a maior em<br>1916 ..                   | 284:907\$939   |

## MARCAS REGISTRADAS

N. 2.788

Julio Conceição, industrial e agricultor, estabelecido á rua do Santo Antonio n. 41, cidade de Santos, Estado de S. Paulo, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Maravilha Paulista», disposta entre aspas, esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir productos de agricultura, taes como sementes, plantas, farinhas, adubos calcareos, activinaes e naturaes, e senciaes a substancias chimicas para agricultura, fructas, conservas de qualquer especie de fructas e legumes, xaropes e vinhos, machinas agricolas, instrumentos de cultura e accessorios, ferramentas, e especialmente aparelhos para injectar fluidos no solo e extrahir fluidos do solo, da fabricação do depositanto. Santos, 1 de maio de 1916. — Julio Conceição.

Reconheço verdadeira a firma supra e doo fé. Santos, 10 de maio de 1916. Em testemunho (A. P. V.) da verdade. — Affonso F. Veridiano, 4º tabelião.

N. 2.788. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 12 horas e 25 minutos do dia 11 de maio de 1916. — O secretario, Renato Maia.

N. 2.788. Registrada no livro competente e archivada sob n. 2.788, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 17 de maio de 1916. — O secretario, Renato Maia.

N. 2.788. O primeiro exemplar desta marca pagou o selo federal de accordo com a tabela B § 4º do decreto de 23 de janeiro de 1900 e lei de 31 de dezembro de 1914, n. 29.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 17 de maio de 1916. — O secretario, Renato Maia.

Certifico que a marca do productos de agricultura, sementes, plantas, farinhas, adubos calcareos, etc. «Maravilha Paulista» de Julio Conceição, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob o n. 2.788, foi depositada nesta junta em 26 de junho ultimo, com um exemplar do Diário Official, daquelle Estado em que sahia publicada.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor total de \$100). Pagou 15 de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.778

The Goodyear Tire and Rubber Company, sociedade devidamente organizada de accordo com as leis do Estado de Ohio e estabelecida em Akron, Condado de Summit, no dito Estado, Estados Unidos da America do Norte, apresenta para ser registrada a marca da fabrica acima, que consiste na palavra caracteristica «Neolin» collocada horizontalmente no interior de um circulo entre dois segmentos iguaes de outro circulo concentrico ao primeiro. Esta marca que poderá variar em dimensões, typos, cores ou disposição de cores, ser impressa, gravada ou de outro modo applicada nos artigos, directamto, ou sobre os recipientes ou involuços que encerram os ditos artigos, serve para distinguir os e salios cu tacões para calçados em geral e sapatos feitos de uma composição especial da fabricação e do commercio da depositante. (Sobre 600 réis de estampilhas): Rio de Janeiro, 21 de junho de 1916.—Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 11 minutos do dia 21 de junho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.778, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar \$3200 da sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Guarda Nacional

O general João Claudino de Oliveira e Cruz commandante superior e presidente do conselho de revista da Guarda Nacional da Capital Federal:

Faz saber que no dia 13 do corrente mez, ás 9 horas da manhã se installará o dito conselho no quartel general do commando superior (Praça da Republica n. 197) onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que for a bem de seu direito nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1910, e 1.130, de 12 de março de 1913.

Capital Federal, 8 de julho de 1916.—João Claudino de Oliveira e Cruz.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLINO

De ordem do Sr. director, faço publico que, a contar do dia 17 do corrente, estará aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de cento e vinte dias, a inscrição

para o concurso ao provimento de uma cadeira de violino.

As condições para essa inscrição e o programma do concurso, determinadas nos arts. 43, 46, 47 e 51 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915 e publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, acham-se afixados na portaria do Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 10 de julho de 1916.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsáveis, seus legitimos procuradores ou arrendatarios dos casebres da rua Silva Mourão n. 52 (fundos), a comparecer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario do 9º districto, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsáveis pelos seguintes predios: rua Bella de S. João n. 339 (seis commodos), rua Chaves Faria n. 99, rua D. Anna Nervens, 31 (casa 1ª) e 230 (fundos), rua General Canabarro n. 121, rua Miguel de Frias n. 69 e rua de S. Christovão n. 288, a fim de receberem as chaves daquelles predios, e comparecer na sede da 5ª Delegacia de Saude, onde ellas se acham abandonadas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 19 do corrente, ás 14 horas, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no predio n. 12 da rua de S. Jorge.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que, no dia 17 do corrente ás 11, 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nos predios de ns. 179, 183 e 185 da rua Theophilo Ottoni.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que, no dia 21 do corrente, ás 11 e 14 3/4 horas, respectivamente, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nos predios de ns. 4 da praça Teixeira de Freitas e 333 da rua General Camara.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, se procederá a vistoria sanitaria no predio n. 496 da rua Dr. Archias Cordeiro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 20 do corrente, ás 11 1/2 horas, se procederá a vistoria sanitaria no predio n. 48 da rua Chofa de Divisão Salgado.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsáveis, seus legitimos procuradores ou arrendatarios, do terreno sem numero, junto ao n. 62 da rua Luiz Silva; e dos predios de ns. 347 da rua 24 e 2.210 da Estrada de Santa Cruz, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 22 do corrente, ás 11 1/2 e 11 3/4 horas, respectivamente, se procederá a vistorias sanitarias nos predios de ns. 38 e 40, situados no logar denominado Cova da Onça, morro do Castello.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916.—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, deca sem efeito de feita corrida a carteira de identidade n. 6.151, concedida por este gabinete de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Domingos Jernonymo, o qual está sendo processado pela Terceira Vara Criminal como incurso no art. 259 § 3º do Código Penal.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1916.—O director interino, Heitor Bracet.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRICÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados novamente à prova oral de escripturação mercantil, no dia 11 do corrente, ás 10 horas da

manhã, no Lyceu de Artes e Offícios, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida matéria, por não ter comparecido um dos examinadores.

#### Turma effective

Joaquim Leite Vieira Guimarães,  
Roberto Pereira da Silva,  
João Pestana,  
Oswald Galvão.

#### Turma supplementar

Osvaldo Brancante Machado,  
Nelson da Cruz Rangel,  
José Castello Branco,  
Francisco Machado Borges.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — O secretario, Nicoláo Rottguss dos Santos França e Leite.

#### Tribunal de Contas

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento geral, que, á vista do resultado do inquerito administrativo a que se procedeu e conforme resolução desta data, fica vedado a Alfreto Coelho da Silva o ingresso em todas as dependencias deste tribunal.

Secretaria do Tribunal de Contas, 27 de junho de 1916. — Raulpho Paiva Junior, secretario.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se verifica que ás 9 horas do dia 11 do junho proximo findo, em acto de busca procedida a bordo do vapor nacional S. Paulo, procedente de Nova York, o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Sr. Annibal Nunes Pires, apprehendeu quatro pacotes contendo meias e outra homens e nove grossos de botões de madrepérola; estas encontradas em um paletot velho sobre uma escadinha de ferro e aquelles em uma lata de guardar café, dentro de uma barrica de lito.

O apprehensor foi auxiliado nestas diligencias pelos officiaes aduaneiros Augusto José do Nascimento, João Martins Rabelo, Romualdo José de Freitas e João de Medeiros Guimarães e bem assim pelo marinheiro Thomaz Bispo Vieira.

Trazido o facto ao conhecimento desta Inspectoria, foi determinada a instauração do processo, sendo então lavrado o competente auto de apprehensão e tomadas as depoimentos julgados necessários.

Não ficando de ses depoimentos apurado a quem pertenciam as mercadorias de que se trata nem como e por que ellas alli se achavam, foi no Diário Official de 14 do mesmo mez, publicado um edital convidando o seu dono a vir allegar o que entendesse a bem de seu direito.

Decorrido o prazo de 15 dias, marcado nesse edital, sem que tivesse algum comparecido, foi, por termo lavrado no processo, declarado o mesmo perempto e procedida á respectiva classificação e avaliação. Assim,

Considerando que as mercadorias foram apprehendidas em lugar occulto do navio, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, § 1º, 2ª parte, combinado com o § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 115, da lei n. 3.082, de 8 de igual mez do corrente

anno, ao Sr. ajudante de guarda-mór, Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares officiaes a duaneiros Augusto José do Nascimento, João Martins Rabelo, Romualdo José de Freitas e João de Medeiros Guimarães e marinheiro Thomaz Bispo Vieira.

#### Campra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza os effectos legais, faço publica a seguinte sentença:

Do exame deste processo se evidencia que, em acto de busca, effectuada em 5 de junho findo pelo Sr. ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, acompanhado de outros funcionarios da guarda-moria, a bordo do vapor nacional S. Paulo, entrado de Nova York e escalas, foram encontrados occultos em diversos camarotes, 30 tubos de pasta para dentes, 46 duzias de pares de meias, 30 duzias de baralhos de cartas para jogar e 49 latas de talco.

Trazido o facto ao conhecimento desta Inspectoria foi lavrado o auto de apprehensão de fl. 7, sendo ouvidos o apprehensor e seus auxiliares que confirmaram o quanto se contém no termo de flagrante constante deste processo, sendo tambem ouvidos o immediato e seus pilotos que nada adeantaram em relação ao facto em causa.

No Diário Official de 10 do mesmo mez de junho foi publicado um edital convidando o dono das mercadorias apprehendidas a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgasse a bem de seus direitos.

Uma vez esgotado tal prazo sem que se tivesse apresentado qualquer pessoa a reclamar, foi lavrado o termo de perempção, sendo, em seguida designados avaliadores para procederem á necessaria classificação e avaliação. Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando o disposto no art. 360, § 1º, 2ª parte, combinado com o de n. 630, § 3º da Nova Consolidação;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor Sr. ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires e a seus auxiliares segundofficiaes a duaneiros José Antonio da Silveira Montas e Antonio Carlos dos Santos e remafor Thomaz Bispo Vieira, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 115 da vigente lei de orçamento.

#### Campra-se.

Alfandega, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effectos, faço publica a seguinte sentença:

Do exame deste processo se evidencia que, em acto de busca, effectuada em 6 de junho proximo findo, pelo Sr. ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima, acompanhado de outros empregados da guarda-moria, a bordo do vapor nacional São Paulo, entrado de Nova York e escalas, foram encontradas, em diversos camarotes, 41 duzias de baralhos de cartas para jogar.

Trazido o facto ao conhecimento desta Inspectoria foi lavrado o auto de apprehensão,

sendo ouvidos o apprehensor e seus auxiliares que confirmaram tudo quanto se contém no termo de flagrante constante deste processo, sendo, tambem, ouvidos o 1º machinista do vapor, João Vicente da Cruz, que na adeantou em relação ao facto em causa.

No Diário Official, de 8 do mesmo mez, foi publicado um edital convidando o dono da mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgasse a bem de seus direitos.

Uma vez esgotado tal prazo sem que se tivesse apresentado lo qual quer pessoa a reclamar foi lavrado termo de perempção, sendo em seguida designados avaliadores para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando o disposto no art. 360, § 1º, segunda parte, combinado com o de n. 630, § 3º da Nova Consolidação;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor Sr. ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e a seus auxiliares, segundofficiaes aduaneiros Francisco Agripino de Medeiros, Francisco de Paula Martins e Julio Pinto Vieira, machinista Manoel Bezerra do Valle, segundofficiaes Fenelon Bezerra Cavalcanti e marinheiro Ilmartheo José de Lima, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo n. 115, da lei de orçamento actual.

#### Campra-se.

Alfandega, 10 de junho de 1916. — Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

#### Ministerio da Guerra

##### Collegio Militar de Barbacena

PROPOSTAS APRESENTADAS Á CONCORRENCIA REALIZADA A 27 DE JUNHO DE 1916, PARA FORNECIMENTO DE CALÇADO, ENXOVAL, SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCOMAGEM DE ROUPA, ETC., DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Proposta que fazem Villas Boas & Comp. ao Collegio Militar de Barbacena para o fornecimento de material de expediente durante o 2º semestre de 1916, de accordo com o edital publicado.

Livro de ponto de alumnos, n. n. 203; livro de ponto dos professores, n. n. 218; papel mata-borrão, 10 ha, 310 réis; fita para machina de escrever Underwood, uma, 45500; esponjas, n. n. 2390, borracha para machina, duzia, 65; cestas de madeira, duzia, 25200; lapis preto, Faber n. 2, duzia, 25400; lapis bi-color, duzia 55500; lapis de borracha, duzia, 95500; lápis protos para desenho, duzia, 45; folhas de pagamento, cento, 645; valas de rações, cento, 35; envelope timbrados para carta, cento, 45; envelopes timbrados para officios, cento, 75; cartões impressos, cento, 35400; papel timbrado para officios, cento, 75; baroante fino, novello, 450 réis; baroante grosso, novello, 500 réis; gomma arabica, v.d.ro, 25500; tinta Sardinha, litro, 35400; papel timbrado para cartas, caixa, 65; papeas Mallat n. 12 E. F., caixa, 35400; pennas Leonard n. 330 E. F., caixa, 35400; papel para cópia, caixa, 75; lacre encarnado, caixa, 55; giz redondo, caixa, 35; papel almisso pauta lo, ceterno, 170 réis; papel almisso sem pauta, ceterno, 150 réis; papel pardo para embrulho, caderno, 800 réis. Declaramos que nos subitamos a todas as condições do edital da concorrência e nos compromettemos a entregar na Estrada de Ferro Central do Brazil os artigos que forem aprovados, sendo a despesa de frete por

co ta desse Collegio). Rio de Janeiro, 26 de junho de 1916. — Por procuração de Villas Boas & Comp., Carlos Tavares da Costa.

Ilmo. Exmo. Sr. tenente-coronel Esperidião Rosa, director e presidente do conselho administrativo do Collegio Militar de Barbacena:

Souza Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta cidade, vem propor ao conselho administrativo deste collegio, fornecer durante o 2º semestre do corrente anno, de artigos abaixo mencionados o pelos preços que se seguem, sujeitando-se ás disposições do regulamento em vigor.

Almofadas de palha, um 68; colchões de crina, um 248; botinas pretas de baqueta, par 118; botinas pretas de canguru, par 128; botas brancas, par 128; collarinhos, um 600 réis; colletes de flanela, um 128; cernizas do cretone, uma 38; camisas de dia, uma 4500; camisas de dormir, uma 4800; escova para dentes, uma 1500; frochias, uma 1500; guardanapos, um 800 réis; lenços, um 400 réis; lenços de cretone, um 4500; meias cruas, par 800 réis; pentes de alizar, um 900 réis; pentes finos, um 500 réis; punhos, par 18; thesours par unha, uma 2550; chinellos de couro, par 3500.

Barbacena, 27 de junho de 1916. — Souza Marques & Comp.

Exmo. Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho administrativo do Collegio Militar de Barbacena:

Joaquim Gonzaga, residente em Sanatorio, cidade de Barbacena, propõe lavar e engommar pelos preços abaixo declarados, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do edital desse collegio publicado no *Diário Oficial* do dia 14 do corrente.

Colchas brancas, uma 170 réis; camisas de dormir, uma 80 réis; camisas de dia, uma 100 réis; ceroulas, uma 60 réis; collarinhos, um 60 réis; lenços, um 20 réis; lenços, um 90 réis; toalhas para rosto, uma 60 réis; toalhas para banho, uma 140 réis; fronhas, uma 40 réis; guardanapos, um 50 réis; calças de brim pardo, uma 70 réis; gorros de brim pardo, um 20 réis; sacos de algodão, um 60 réis; toalhas pequenas para mesa, uma 500 réis; toalhas grandes para mesa, uma 800 réis; meias par 50 réis; punhos, par 80 réis. Barbacena, 27 de junho de 1916. — Joaquim Gonzaga.

Senhor tenente-coronel Esperidião Rosa, director e presidente do conselho administrativo do Collegio Militar de Barbacena.

D. da Góes Lodi, residente á rua Bernardino Guimarães, nesta cidade, propõe se á lavagem e engomagem de roupa a esse collegio durante o 2º semestre do corrente anno, pelos preços abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições e clausulas constantes do edital publicado no *Diário Oficial* do dia 18 do corrente.

Por unidade — colchas brancas (cento e vinte réis) 120; camisas de dormir (sessenta e cinco réis) 65; camisas de dia (cem réis) 100; ceroulas (cincoenta réis) 50; collarinhos (quarenta e cinco réis) 45; lenços (vinte réis) 20; lenços (cincoenta réis) 50; toalhas para rosto (cincoenta réis) 50; toalhas para banho (cem réis) 100; fronhas (quarenta réis) 40; guardanapos (quarenta réis) 40; calças de brim pardo (cem e cinco réis) 55; blusas de brim pardo (sessenta e cinco réis) 65; gorros de brim pardo (vinte réis) 20; sacos de algodão (trinta réis) 30; toalhas pequenas para mesa (quatrocentos réis) 400; toalhas grandes para mesa (seiscentos réis) 600. Por par — meias (vinte réis) 20; punhos (sessenta réis) 60. Barbacena, 27 de junho de 1916. — D. da Góes Lodi.

Ilmo. Sr. tenente coronel Esperidião Rosa, director e presidente do conselho administrativo do Collegio Militar de Barbacena: Hermogenes Campos nasciamente casabela, cido a Praça R. d. João de Abreu, nesta cidade vem propor ao conselho administrativo deste collegio a lavar e engommar a roupa dos alumnos da 1ª e 2ª companhia e enfermaria e cora pelos preços abaixo:

Uma camisa de dia, 190 réis, uma calça de brim pardo, 125 réis; uma toalha de rosto, 54 réis; uma toalha do banho, 144 réis; um par do punho, 120 réis; uma fronha, 54 réis; uma camisa de dormir, 120 réis; uma ceroula, 83 réis; um collarinho, 100 réis; uma colcha branca, 258 réis; um guardanapo, 80 réis, um gorro, 80 réis; um lenço, 40 réis; um lenço, 100 réis; um par de meias, 80 réis; um saco de algodão, 80 réis; uma blusa de brim pardo, 125 réis; uma toalha de mesa, 15000.

O proponente obriga-se a todas as exigencias regulamentares desse collegio bem assim como as clesas publicadas no *Diário Oficial* de 14 do corrente.

Barbacena, 27 de junho de 1916. — Hermogenes Campos. — Antero Martins Leal, 1º tenente, seu secretario.

## Ministerio da Marinha

### Escola Naval

Do ordem do Sr. contra-almirante director, com nuncio aos interessados á carta do ajudante-machinista e machinista da Marinha mercante, que no dia 18 do corrente meza principiarão os respectivos exames.

Haverá condução em Itacurussá no dia 17, em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6 horas e 5 minutos da manhã. Os candidatos deverão trazer cadoractas da Capitania do Porto.

Escola Naval, 4 de julho de 1916. — Leão Amzalah, secretario.

## Superintendencia de Navegação

### DIRECTORIA DE PHARÓES

#### AVISO AO NAVEGANTES N. 47

Uruguay. Porto de Montevideo — Canal de Entrada — Boia com sino aereos automatico

Avi-o — Faz-se saber aos navegantes que o aviso n. 408, do n. 37, desta directoria refere-se á boia de luz do bombardeio, com lampejos brancos que a luz n. 1, do canal de entrada do porto. O sino é aereos-automatico, caracterizado, por tres batalladas cada 10 segundos. Funciona com gaz carbonico em alta pressão.

(Do aviso aos navegantes n. 411, do numero 39 de 1915, do Uruguay).

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata, director.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRELANTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVAS DA BITOLA DE 1.00, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico que fica transcrita para as 12 horas do dia 17 do corrente meza, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 6 por eital de 3 de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de julho de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ILLUMINAÇÃO SYSTEMA STONE, PARA A TERCEIRA DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente meza, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de illuminação Systema Stone, conforme a discriminação seguinte:

Cinco installações completas de illuminação Systema Stone, para carros de 1ª classe, conforme desenho 461, compostas cada uma de: dynamo «Liliput» n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chave automática e mestre, interruptores, lampadas especiaes de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, e inclusive os seguintes materiaes: 14 arandelas de uma luz, typó n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com os globos esphericos; dous lampeões de uma luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Quatro installações completas de illuminação Systema Stone, para carros dormitorio, typó D. M., conforme desenho 163, compostas cada uma de: dynamo «Liliput» n. 3 de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chave automatica e mestre, interruptores, lampadas especiaes de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo e tudo que precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, e inclusive os seguintes lampeões, de cobre oxydado: cinco lampeões duplos, typó n. 572 (pag. 5 do catalogo), quatro arandelas de uma luz, typó n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com globo espherico; dous lampeões de uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do catalogo).

Dous ventiladores Exauster, typó Lahore (pag. 61 do catalogo), completos com interruptores e quantia de fios extra necessaria.

10 lampadas de leitura para os leitos em baixo, typó n. 3.912 (pag. 1 do catalogo), completa, com fios extra necessarios.

Seis ventiladores Exauster, typó Lahore (pag. 61 do catalogo), completos com interruptores e quantia de fios extra necessaria.

30 lampadas de leitura para os leitos de baixo, typó n. 3.912 (pag. 1 do catalogo), completas, com os fios extra necessarios.

Duas installações completas de illuminação Systema Stone, para carros de 2ª classe, conforme desenho 432, compostas cada uma de: dynamo «Liliput» n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chaves automaticas e mestre, interruptores, lampadas especiaes de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo, e tudo mais que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e

mesmas caixas e com oito lampêes de uma luz, tipo n. 818 (pag. 7 do catalogo); tres lampêes de uma luz, tipo n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Duas installações completas de iluminação systema Stone para carrô chefe de trem e bagageiro, conforme desenho 82, compostas cada uma de dynamo «Liliput», n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Lionum», de 11 chapas, chave automatica e mestre, interruptores, lampadas especiaes de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo, e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, inclusive: dous lampêes de uma luz, tipo n. 818 (pag. 7 do catalogo), tres lampêes de uma luz, tipo n. 3.560 (pag. 8 do catalogo), seis lampêes de uma luz, tipo n. 3.560 (pag. 8 do catalogo), mas protegidos com tres barras de aço cada uma.

Duas installações completas de iluminação systema Stone, para carrôs correio, conforme desenho 83, compostas cada uma de dynamo «Liliput» n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Lionum», de 11 chapas, chaves automaticas e mestre, interruptores, lampadas especiaes de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo, e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas e inclusive 14 arandelas de uma luz, tipo n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com globos esphericos; dous lampêes de uma luz, tipo n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Os desenhos acham-se no gabinete do Sr. Dr. Inspector do telegrapho, na estação Central, á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para o material pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, cortando os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta que apresentar a somma total mais baixa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os côfres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido, para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo da-

pois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de julho de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

# Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o extrahente da 1ª classe Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos côfres publicos a importância de 105, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 814, de 31 de maio de 1916.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 8 de julho de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wanick.

## Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o ex-agente do Correio de Batim, neste Estado, Joaquim de Mello Carneiro a recolher aos côfres desta administração, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser feita a cobrança executiva, a importância de 428\$600 quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos réis das responsabilidades que lhe foram imputadas pelas portarias n. 512, de 13 de setembro de 1915, 214\$300 (duzentos e quatorze mil e trezentos réis), 650, de 13 de novembro do mesmo anno, 201\$300 (duzentos e quatro mil e trezentos réis) e 275, de 30 de março do corrente anno, 103 (dez mil réis), pelo extravio dos registrados n. 1.679 e 1.680, procedentes de Guariba, no Estado de S. Paulo, para Francisca Sobral de Oliveira, em Belém

do Pará, extraviados sob a responsabilidade do referido ex-agente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 16 de junho de 1916. — Octavio Tarquinio de Souza, administrador dos Correios.

## Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo a ex-ajudante da agencia do Correio de Mendes, neste Estado, D. Theodor de Mattos a recolher aos côfres desta administração, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança executiva, a importância de 103\$900, da responsabilidade que, por portaria n. 733/3, de 16 de maio findo, do Sr. director geral dos Correios, foi imposta ao seu fallecido marido, ex-agente do Correio daquelle localidade, Sr. Francisco Fernandes de Mattos, para o fim de ser completada a indemnização do registrado numero 1.160, procedente de Guarapava, no Estado de S. Paulo, e destinado a Bertolino de Morera, em Marília, extraviado sob a responsabilidade do referido ex-agente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 13 de junho de 1916. — Octavio Tarquinio de Souza, administrador dos Correios.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 18º da rua Senador Pompeu, 310 da rua do Senado, 300 da avenida Mem de Sá, 24 da rua Camerino, 71 da rua Vinte e Seis de Maio, 73 da rua Sant'Anna, 133/263 da rua do Hospicio, 153/221 da rua Barão de S. Francisco de Paula, 583 da rua Vinte e Quatro de Maio, 222/221 da rua Dona Anna Nery, 160 da rua Ayuporé, 2 da rua Major Fonseca, 74 da rua Cardoso, 143 da rua Pernambuco, 128 da rua Dona Anna Nery, 15 da rua Coronel Borja Reis e 28 B, antigo, da rua Visconde de Niteroy.

O proprietario do 1º predio acha-se multado em 100\$ e os dos 12º ao 20º em 200\$ cada um.

Outrossim, fica intimado o proprietario do predio n. 2 da rua Barão de Igatemy para effectuar o pagamento da multa de 100\$, por ter sido violado o hydrometro do referido predio, e o do, de n. 97 da rua da Mizari-cordia a collocar hydrometro.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de julho de 1916. — F. J. de Fonseca Braga, chefe da secção.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Patentes de invenção

- N. 9.288, de F. Bulcão & Comp.;
- N. 9.239, de Jakob G.oor;
- N. 9.230, da Rover Rubber Company;
- N. 9.291, de Alphonse Joors;
- N. 9.232, de Alfred George Spencer;
- N. 9.293, de Michel Lorenzo Gallesio-Puma;
- N. 9.234, de Berrogain & Comp.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 12, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envólucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 10 de julho de 1916. — O director geral, R. Araujo Castro.

# PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.278 — Memorial descriptivo de um pedido de patente, na República dos Estados Unidos do Brazil, de um «novo aparelho microbiciça, insecticida e desinfectante do ar, denominado — Destruidor hygienico». Invenção de Francisco Giachellich, domiciliado na cidade de Rio de Janeiro.

Refere-se a presente invenção a um novo aparelho microbiciça, insecticida e desinfectante do ar, que denomina «Destruidor hygienico» e, para melhor esclarecimento da minha invenção, junto um desenho representando um exemplo da forma de execução e dos detalhes internos.

O aparelho denominado «Destruidor hygienico» é construído do metal apropriado, o qual é composto de um depósito B para a essência, tendo internamente um tubo C, que serve de guia à haste central D provida, na extremidade dianteira, de dois pedacos de couro M, N, virados, um para a frente e outro para trás; estes couros são presos por meio de uma resca. Na cabeça E do depósito B há o sôculo, fixado no tubo interior, ha uma saliência R, cuja parte superior tem um pequeno orificio por onde recebe a essência viada do depósito B; esta saliência forma um pequeno depósito, no qual se acha uma bolinha do metal adequado, que, devido à pressão que se dá quando se preme ou se aspira, fecha ou abre aquella entrada.

Na extremidade dianteira do aparelho denominado «Destruidor hygienico», onde se encontra a cabeça E, ha uma peça F tendo no interior uma mola em espiral H, sustentada por um reforço G, que toca a extremidade do aparelho, isto é, a saída do lacto. Entre a mola espiral H e a extremidade da haste D, onde se acham os couros M, N, ha outra pequena esfera L, de metal apropriado, que serve para fechar ou abrir o dar saída ao liquido e entrar ao ar.

No tubo B, que serve de depósito para a essência, se acha uma saliência S, provida de uma abertura por onde recebe o liquido; esta saliência é fechada por uma tampa A, por meio de rosca.

Na base do depósito B, immediatamente junto do punho, ha uma peça Q, servindo de alicerço, e que cobre a parte fechada do depósito, tendo uma peça P servindo de reforço para impedir a saída do pistão quando em funcionamento.

Reivindicações:

1º, novo aparelho microbiciça, insecticida e desinfectante do ar, denominado «Destruidor hygienico», caracterizado pelo facto do ter um depósito B para a essência; um tubo interior C servindo de guia a uma haste central D, cuja extremidade dianteira é provida de dois couros M, N, virados, um para frente e outro para trás, presos por meio de uma resca;

2º, novo aparelho microbiciça, insecticida e desinfectante do ar, denominado «Destruidor hygienico», conforme a reivindicação 1, em que na cabeça E do depósito B, fixado ao tubo interior C, ha uma saliência R, provida de um pequeno orificio para dar saída ao liquido do depósito B; dentro do e paço formado por esta saliência R ha uma esfera L de metal apropriado a fim de abrir ou fechar o dito orificio;

3º, novo aparelho microbiciça, insecticida e desinfectante do ar, denominado «Destruidor hygienico», conforme as reivindicações 1 e 2, em que na cabeça E ha uma peça F tendo no interior uma mola em espiral H sustentada por um reforço G, uma esfera L, de metal adequado, a fim de fechar ou abrir e dar saída ao liquido e entrar ao ar;

4º, novo aparelho microbiciça, insecticida

e liquido e respectiva tampa A, a qual é parafusada; uma peça P servindo de reforço a fim de evitar a saída do pistão quando em funcionamento.

Tudo como substancialmente dacripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1916. — Por procuração, Moura & Wilson.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Nacional de Navegação Costeira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1916

Aos doze dias do mez de junho de 1916, reunidos na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira, à rua da Candelaria n. 4, accionistas em numero legal, segundo mostrava o livro de presença, o Sr. Antonio Martins Lage Filho, director-presidente da companhia, os conviou a resolverem sobre a direcção dos trabalhos da assembleia, convocada nos termos dos annuncios publicos pela imprensa para deliberar sobre as contas administrativas do anno de 1915 e eleger o conselho fiscal.

Foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Pedro Telles da Rocha Faria, que conviou para servirem da secretaria os Srs. Alberto Lage e Henrique Lage.

Lidos não só o relatório com que a directoria apresentou as contas, mas também o parecer do conselho fiscal, documentos a que se achavam annexos o balanço e o relatório em 31 de dezembro de 1915 e mais papees que na forma da lei haviam estado à disposição dos Srs. accionistas, foi posto em discussão o parecer assim concebido:

«Pelo exame minucioso a que procedemos no balanço e documentos annexos com que a directoria instruiu o relatório de seus trabalhos durante o exercicio de 1915, somos de parecer que as contas relativas ao referido exercicio podem ser approvadas. Continua este conselho a testemunhar, com prazer, os ingentes esforços que, em meio da crise actual, a directoria a empresa em bom do progresso da sociedade.»

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1916. — Theodoro de B. Machado da Silva. — João Sabino Damasceno. — Ernesto Antonio Lazzance Cunha.

Não tendo havido quem pedisse a palavra, procedeu-se à votação do parecer, que foi adoptado, ficando assim approvadas as contas de 1915.

Passando-se à eleição do conselho fiscal, foram eleitos membros effectivos:

Dr. Theodoro de B. Machado da Silva (releito).

Dr. Ernesto Antonio Lazzance Cunha (releito).

Dr. João Sabino Damasceno (releito).

Supplementes:

Charles Haas (releito).

Coronel Eduardo de Mello e Alvim (releito).

Luiz Carlos do Araujo Pereira (releito).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se no proprio livro esta acta que, depois de lida, foi approvada e assignada por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1916. —

Pedro Telles da Rocha Faria, presidente.

Alberto Lage, 1º secretario.

Henrique Lage, 2º secretario.

Jorge Lage.

Por procuração de D. Cecilia Lage, inventarista de Lage Irmãos, em liquidação, Henrique Lage.

Por procuração de Ranaud Lage, Henrique Lage.

Por procuração de Frederico Lago, Henrique Lage.

Antonio Martins Lage Filho.

Contra: Müller de Campos.

Rio de Janeiro, de 10 de junho de 1916.

### La-Fayette Cortes

Sociedade em commandita por accções

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS PARA CONSTITUIÇÃO

Presidente, M. J. Carneiro Junior. — Secretario, Carlos Martins da Costa Cruz.

Aos vinte e um dias do mez de junho de mil novecentos e dezesseis, presentes os accionistas abaixo assignados, o Sr. La Fayette Cortes, na qualidade de incorporador da sociedade, pede aos presentes que indiquem o presidente para dirigir os trabalhos. O Sr. Dr. Astolpho de Rezende propõe para presidente da assembleia o Sr. M. J. Carneiro Junior, que é aclamado e assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. José Pinto Duarte e Carlos Martins da Costa Cruz. O presidente declara que a assembleia geral se reúne para constituir a sociedade em commandita por accções denominada La-Fayette Cortes, organizando com o fim de fundar e explorar um estabelecimento de casino com a denominação de Instituto La-Fayette. Em seguida dá a palavra ao Sr. La-Fayette Cortes, unico socio solidario e gerente da sociedade que pas a expor a sua acção na constituição desta, consiguindo apesar da anomalia do momento financeiro, a subscrição do capital de cem contos de reis, por nomes de mais conhecidos do nosso meio; declara que tudo foi feito de accordo com a Lei das Sociedades Anonymas que regula o caso das sociedades em commandita por accções; apresenta a acta e o recibõ numero mil setecentos e trinta e tres do Banco do Brazil, correspondente ao depósito de dez por cento do capital subscrito, conforme procedida a lei citada; lê os estatutos da sociedade, já assignados por todos os accionistas e submetta tudo isso à apreciação da assembleia, apresentando a confidencia que na sua acção a administração todos depositaram. O Sr. presidente submette à approvação da assembleia todos os actos do socio solidario e a redacção dos estatutos, o que tudo é approvado. Pede a palavra o Sr. Carlos Cordeiro da Graça, para propor que seja constituido o conselho fiscal, pelos Srs. Drs. Arthur Pinto da Rocha e Astolpho de Rezende e pelo Sr. Afonso Vizeu, sendo a proposta approvada pela assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara constituída a sociedade em commandita por accções La-Fayette Cortes e designando seu conselho fiscal e congratulando-se com os accionistas (os votos para sua prosperidade). Em seguida manda lavrar a presente acta, que assigna commigo, Carlos Martins da Costa Cruz, 2º secretario e os demais presentes.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1916.

— Carlos M. da Costa Cruz — M. J. Carneiro Junior. — La-Fayette Cortes. —

Astolpho de Rezende. — Octavio de Castro. — Afonso Vizeu. — José Pinto Duarte. — Albino de Almeida Card. — Linolpho Xavier. — Cesar Augusto Bordinho. — José Augusto Bordinho. —

Correia & Muciel. — Ferreira das Freitas. —

Fernan. — Alvaro Pinto de Souza. — Francisco Levasseur França. — Arthur Pinto da Rocha. — Hernes Fontes. — Achim Ribeiro de Oliveira. — Alberto Silveira. — Carlos Cordeiro da Graça. — Arinos Pimentel. — Francisco Giffoni. — Bráulio Martins. — Eloy Teixeira Cortes. — Julio Ferreira Vianna. — Omar Murgel Dutra. — Astolpho Vieira de Rezende. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Henrique Carlos da Menezes.

de infectante do ar, denominado « Destruído Ilyzônico », conforme as reivindicações preceitadas, em que o tubo B é provido de um resalto S com a abertura para receber

Lista de accionistas para formação do capital do noventa e cinco centos de réis em acções de duzentos mil réis cada uma, com o fim de ser fundado nesta cidade um grão estabelecimento de ensino (primário, secundário e commercial) denominado Instituto La-Fayette, em sociedade com mandataria por acções, sob a firma La-Fayette Cortes.

| Numero | Nome dos accionistas                            | Numero de acções | Importancias |
|--------|-------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 1      | Octavio de Castro...                            | 40               | 8:000\$000   |
| 2      | Alonso Vizen.....                               | 25               | 5:000\$000   |
| 3      | José Pinto Duarte...                            | 10               | 2:000\$000   |
| 4      | Cezar Augusto Bordallo.....                     | 5                | 1:000\$000   |
| 5      | Joaquim Botelho Martins.....                    | 10               | 2:000\$000   |
| 6      | Carlos Martins da Costa Cruz.....               | 5                | 1:000\$000   |
| 7      | Fernando Almeida Pinto da Souza.....            | 5                | 1:000\$000   |
| 8      | Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes..... | 10               | 2:000\$000   |
| 9      | Dr. J. Rocha Vaz.....                           | 5                | 1:000\$000   |
| 10     | Francisco Giffoni.....                          | 5                | 1:000\$000   |
| 11     | Carlos Cordeiro da Graça.....                   | 5                | 1:000\$000   |
| 12     | Julio Ferreira Vianna.....                      | 5                | 1:000\$000   |
| 13     | Lanulpho Vieira.....                            | 10               | 2:000\$000   |
| 14     | M. J. Carneiro Junior.....                      | 10               | 2:000\$000   |
| 15     | Ranulpho Fernandes das Chagas.....              | 5                | 1:000\$000   |
| 16     | Arinos Pimentel.....                            | 5                | 1:000\$000   |
| 17     | Carlos Martins Ferreira Leite.....              | 5                | 1:000\$000   |
| 18     | Alberto Silveiras.....                          | 10               | 2:000\$000   |
| 19     | A. Pinto da Rocha.....                          | 5                | 1:000\$000   |
| 20     | José Augusto Bordallo.....                      | 5                | 1:000\$000   |
| 21     | Ferreira Dias & Freitas.....                    | 5                | 1:000\$000   |
| 22     | Francisco Lavasseur França.....                 | 5                | 1:000\$000   |
| 23     | Omar Murgel Dutra.....                          | 5                | 1:000\$000   |
| 24     | Ranulpho Xavier.....                            | 105              | 21:000\$000  |
| 25     | Kuri'o Simões.....                              | 5                | 1:000\$000   |
| 26     | Corrêa & Maciel.....                            | 5                | 1:000\$000   |
| 27     | Luiz Antonio Corrêa de Lacerda.....             | 5                | 1:000\$000   |
| 28     | Luiz da Andrade.....                            | 5                | 1:000\$000   |
| 29     | Hermes Fontes.....                              | 5                | 1:000\$000   |
| 30     | Alípio Leal.....                                | 5                | 1:000\$000   |
| 31     | Decênio Augusto da Vasconcelos.....             | 5                | 1:000\$000   |
| 32     | Albino de Almeida Cardoso.....                  | 5                | 1:000\$000   |
| 33     | Miguel Calmon da Pin Almeida.....               | 5                | 1:000\$000   |
| 34     | Astolpho Vieira de Rezende.....                 | 5                | 1:000\$000   |
| 35     | Achim Ribeiro do Oliveira.....                  | 2                | 400\$000     |
| 36     | Henrique Carlos de Magalhães.....               | 5                | 1:000\$000   |
| 37     | La-Fayette Cortes.....                          | 103              | 21:600\$000  |
| 38     | Dr. Paulo Poncetti.....                         | 1                | 200\$000     |
| 39     | Braulio Martins.....                            | 1                | 200\$000     |
| 40     | João Jacques Villela.....                       | 1                | 200\$000     |
| 41     | Eloy Teixeira Cortes.....                       | 2                | 400\$000     |

CONTRACTO

I.—Fica constituida uma sociedade em commandita por acções para o fim especial de fundar e manter na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica, um estabelecimento de

instrução sob o regimen do internato, exte-rnato e semi-internato, no qual será ministrado o ensino primario, secundario e commercial a alumnos do sexo masculino, bem como qual-quer outro ramo de ensino.

II.—Essa estabelecimento, que será denomi-nado Instituto La-Fayette, obedecerá á di-reccção do socio solidario e gerente, a socie-dade o Sr. Lafayette Cortes a quem não poderá ser substituído pela assembléa geral dos ac-cionistas nem a administração social nem a direcção do estabelecimento de ensino, sinão de accordo com o decreto n. 434, art. 223.

III.—Esta sociedade durará enquanto con-venir aos socios e só se dissolverá pelas razões determinadas nos arts. 148 e 223 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, quando os accionistas estejam reduzidos a menos de sete ou por qualquer motivo expresso na legislação que rege as sociedades desta natureza.

IV.—O capital da sociedade é de 100:000\$ dividido em duas partes: 5:000\$ em moeda corrente, quota com que entra para a orga-nização social o socio solidario e gerente Lafayette Cortes e 45:000\$ correspondentes á quota dos commanditarios, dividida em 45 acções nominativas de valor de 200\$ (duzen-tos mil réis) cada uma.

V.—A firma ou razão social será de Lafay-ette Cortes, na qual entra apenas o nome do unico socio solidario e gerente Lafayette Cortes.

VI.—Ao socio gerente e solidario compete a direcção do estabelecimento de instrução em tudo quanto lhe disser respeito, interna e externamente, e a gerencia e administração da sociedade em todos os seus actos de natu-raza commercial, com todos os onus e vanta-gens decorrentes da legislação que rege as sociedades desta natureza.

VII.—Os socios commanditarios terão todos os direitos que lhes confere o art. 223 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891 o bom assim como exijam do gerente e socio soli-dario que lhes presta contas em assembléa geral, que elle é o riga'o a convocar annua-mente no dia 31 de dezembro e em relatório circunstanciado da situação economica e fi-nanceira da sociedade.

VIII.—A divisão dos lucros, si os houver, será feita do seguinte modo:

10% para o fundo especial de reserva;  
5% para deterioração e reforma de mate-rial escolar;

85% restantes serão divididos em duas partes sendo uma de 25% que caberá ao socio solidario e gerente e a outra de 60% que será distribuída pelo capital accionista em tantas partes iguaes quantas forem as acções.

IX.—A assembléa geral constitutiva da so-ciedade egerá o seu conselho fiscal com-posto de tres accionistas, aos quaes competem todos os direitos e obrigações que lhes con-sagra e impõe a legislação que rege as socie-dades desse genero.

X.—Esta escriptura particular de accordo com o art. 210 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891 é o contracto social e o estatuto fundamental da sociedade, é assignado por todos os socios tanto solidario como com-manditarios, e declara depositada no Theatro Nacional a deima parte do capital subscripto conforme demonstra o documento official que é exhibido pelo socio gerente e solidario no momento da assinatura.

XI.—O capital social não poderá ser augmen-tado nem diminuído, seja qual for a razão invocada, senão por expressa determinação da assembléa geral de accordo com a letra ex-pressa dos arts. 91, 93, 94, 95 e 96 do decreto n. 434 de 1891.

XII.—O socio gerente e solidario, além do que lhe competir nos lucros da sociedade, de accordo com a clausula V.II, vencerá mais, mensalmente, a titulo de retribuição, que será lida á conta de dezessete geraos,

a importancia de 1:000\$ (um cento de réis), sendo que nos seis primeiros meses só po-drá retirar 500\$ (quinhentos mil réis) acan-delhe e o litado a restante quota.

XIII.—Para os fins especificados na clausula VII o primeiro anno social termina em 31 de dezembro de 1917.

XIV.—A assembléa geral, além das attri-buições, direitos e obrigações que lhe cabem pelas disposições da legislação que rege as sociedades desta natureza (arts. 148 a 147) cabem-lhe mais:

a) verificar si os portadores de acções, quer donos, quer de transmissíveis por on-desso, se depositaram na caixa da sociedade tres dias antes da reunião da assembléa, sob as penas da lei;

b) reunir-se a convite de pelo menos dois terços dos acci-nistas quando entenderem conveniente;

c) a assembléa geral obedecerá ao seguinte critério de trabalhos: I, o gerente proporá o nome de um accionista que realizará, si for approvado; II, o socio convidará dois secre-tarios; III, lida por um delles a acta ante-rior, o relatório, si não for dispensada a lei-tura, as contas do gerente e o parecer da s-fiscal, serão lidos á assembléa; IV, discer-rada esta proceder-se-ha á votação; V, de-pois disto qualquer accionista proporá o que entender; VI, si a proposta versar sobre augmento ou diminuição de capital, modifi-cação ou reforma de estatutos, dissolução social ou transformação da sociedade, o pre-sidente submeterá á assembléa si apoia a proposta; VII, apurada por maioria, iri ao conselho fiscal para dar parecer e o pre-sidente designará dia para nova reunião da assembléa; VIII, nessa reunião, com o pa-recer dos fiscaes será então discutida.

XV.—A primeira chamada de capital será de 25 % no acto de assignação a escriptura do contracto da sociedade. As restantes tres chamadas de 25 % cada uma, serão feitas á medida que se forem tornando necessario preexistente porém o prazo de 20 dias o pa-recer do conselho fiscal.

XVI.—E p'que assim tenham juizo e cor-tracto lavram esta em cinco exemplares de igual teor para os fi's expressos da lei, os quaes depois de serem todos assignados terão o destino que ordena o art. 79, 80 e 81 do decreto n. 434 de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916. — La-Fayette Cortes. — Eloy Teixeira Cortes. — Ferreira Dias & Freitas. — Omar Murgel Dutra. — Affonso Vizen. — Carlos Martins da Costa Cruz. — José Augusto Bordallo. — Cezar Augusto Bordallo. — José Pinto Duarte. — Albino de Almeida Cardoso. — Alberto Silveiras. — Julio Ferreira Vianna. — Corrêa & Maciel. — Fernando Almeida Pinto da Souza. — Dr. Juvenal da Rocha Vaz. — Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes. — Francisco Lavasseur França. — Arinos Pimentel. — Di-o-clézio Canito e Vasconcelos. — Linulpho Xavier. — Francisco Antonio Giffoni. — Jo-aquim Botelho Martins. — Carlos Cordeiro da Graça. — Lanulpho M. Vieira. — M. J. Carneiro Junior. — Luiz Antonio Corrêa de Lacerda. — Luiz de Andrade. — Eurico Si-mões. — Octavio de Castro. — Carlos Martins Ferreira Leite. — Hermes Fontes. — A. Pinto da Rocha. — Ranulpho F. das Chagas. — Astolpho Vieira de Rezende. — Dr. Paulo da Fonseca. — Braulio Martins. — Alípio Leal. — João Jacques Villela. — Archim Ribeiro de Oliveira. — Miguel Calmon da Pin-a Almeida. — Henrique Carlos de Maga-lhães.

GUIA

A sociedade em commandita por acções, sob a firma La-Fayette Cortes, de conformi-dade com a acta da assembléa geral de cons-tituição realizada em 24 de junho deste anno,

vae ao Thesouro Federal pagar o sello devido sobre o seu capital de 100.000\$, com contos de réis, em face dos seus documentos referentes á constituição.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916.—La-Fayette Cortes, scelo solitario.

N. 15, 110\$, pagou cento e dez mil réis de sello.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de julho de 1916.—O fiel do thesouro, J. Pinto.

—O escriptão do sello Maranhão.

Banco do Brazil, n. 1.733, 10:0505.—Recebi do Sr. La-Fayette Cortes, incorporador da sociedade La-Fayette Cortes, a quantia de 10:0505, importancia do deposito feito neste banco, correspondente a 10 % sobre o capital de 100:000\$ com que a mesma se constitue inclusive a comissao de 1/2 %, 50\$000.

Passe o presente para um só effeito.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1916.—O thesouro, Barro.

Estava uma es ampolha de 300 réis com o carimbo do banco.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 3 de julho vigente, se archivaram nesta repartição sob o n. 1.478, os seguintes documentos correspondentes á sociedade em communica por accões sob a firma La-Fayette Cortes a saber: o seu estatuto, a lista nominativa de subscriptores com o numero de accões de cada um, documento comprobatorio do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco da Republica e do pagamento do sello devido, referente ao capital, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horac Pereira de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta, passei a presente do que d'uri.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916.—Lidoro Campos, director.

### «A Nacional»

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1916

Aos dez e nove dias do mez de junho do mil novecentos e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro numero quarenta e quatro, presentes os accionistas Dr. José Noiden d'Almeida Pinto, general Dr. Alfredo Ernesto Jacques Ourique, João da Costa Guimarães, Dr. João de Souza Gomes Netto, Alberto Francisco Pereira Irmão, por procuração José Dias da Pinho, Fructuoso José Fernandes, José Antonio Rorrigues, D. Helena Delphina Alves, por procuração, José Cardoso Pereira, Amateu Lemos Peixoto da Maceio, Francisco Bento de Oliveira e Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, representando mil quatrocentas e sessenta accões, mais de trez quartos do capital social, como consta do livro de presença, depois de satisfeitas as exigencias estabelecidas no artigo cento e quarenta e quatro do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, após assumirem o director e respectivos logares, o presidente da sociedade Sr. João da Costa Guimarães, de larou aberta a sessão da assemblea geral extraordinaria da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Nacional», para a fins da convocação publicada no Diário Officiel nos dias sete, quatorze e dezoito do mez corrente. Em seguida leu o balanço encerrado em quinze do corrente; fida a leitura da sciencia a assemblea que tendo a directoria «A Nacional» recebido uma proposição de fusão, que é illa aos accionistas, pelo director e a esta illa, da directoria da Companhia Alliança Mineira, achava que poderia ser accata desde que ficasse claros a todos os pontos da alludida proposição, portanto aos Srs. accionistas que se

pronciassem a respeito, e, si os Srs. accionistas entendessem que a proposição não consultava os interesses sociais, fosse da illa á directoria autorização para liquidar a alludida sociedade visto as difficuldades, sempre crescentes com que luta a mutualidade, mormente nesta quadra de angustias, podendo os Srs. accionistas, desde illa, nomear liquidantes, si a sim o entenderem. Pelo accionista Dr. João de Souza Gomes Netto foi dito que estava de pleno accordo com a proposição de fusão enviada pela directoria da Companhia Alliança Mineira por ella consultar não só os interesses dos accionistas como os dos mutualistas. Pelos accionistas Fructuoso José Fernandes e José Cardoso Pereira foi mandada á mesa a seguinte proposição:

«Os accionistas da «A Nacional» Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade, hoje reunidos em assemblea geral extraordinaria, reso vem:

1º, que seja autorizada a respectiva directoria a proseguir as negociações já entabelladas para a fusão da «A Nacional» com a Companhia Alliança Mineira, conforme proposição desta, em com o tra qualquer que offereça melhores vantagens aos accionistas e mutualistas da «A Nacional» ultimando taes negociações até ao dia 4 de julho proximo;

2º, que, caso não se opere até esse dia a fusão ou outra qualquer negociação com o fim de cessar a «A Nacional» suas operações, seja considerada em estado de liquidação amigavel a «A Nacional» Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade, com sede na Capital, independentemente da nova assemblea;

3º, que sejam nomeados liquidantes os Srs. Dr. José Noiden de Almeida Pinto, João da Costa Guimarães e Dr. João de Souza Gomes Netto;

4º, que os cargos de liquidantes não sejam remunerados;

5º, que se conceda aos liquidantes Dr. José Noiden de Almeida Pinto, João da Costa Guimarães e Dr. João de Souza Gomes Netto, além dos direitos que lhes assistem, em vista do art. 159 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os de receber, pagar, passar escripturas, comprar e vender apólices da Divida Publica e o mais que pertencer á «A Nacional», demandar, serem demandados, requerer o levantamento do 100 apólices da Divida Publica, depositar no Thesouro Nacional em garantia das operações da «A Nacional» Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade e a ella pertencentes, passando as respectivas quitações ao Governo Federal, passar recibos, receber juros de apólices e dar quitações, tudo em nome da «A Nacional».

Fundo o processo da liquidação, seguir-se-ha o que determina a lei das sociedades anonymas.

Sala das sessões, 19 de junho de 1916.—Fructuoso José Fernandes.—José Cardoso Pereira.

Posa em discussão a alludida proposição e não havendo quem sobre ella fallasse, foi encerrada a discussão; psta á votos foi ella approvada por todos os accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encorrou a sessão, e eu, director secretario, mandei lavrar a presente acta que suscrevo e assigno. José Noiden de Almeida Pinto.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916.—João da Costa Guimarães.—Dr. José Noiden de Almeida Pinto.—General Dr. Alfredo Ernesto Jacques Ourique.—José Cardoso Pereira.—Fructuoso José Fernandes, por procuração, Alberto Francisco Pereira Irmão.—José Antonio Rorrigues.—Dr. João de Souza Gomes Netto.—Amateu Lemos Peixoto da Maceio.—Por procuração, Helena Delphina Alves.—Francisco Bento de Oliveira.—Nicolau Luiz Cardoso Guimarães.—José Dias da Pinho.

### Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCEZ EM 30 DE JUNHO DE 1916

#### Activo

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| Titulos em deposito..... | 3.624:649\$570        |
| Caixa.....               | 213.903 860           |
| Diversas contas.....     | 1.235:673 940         |
|                          | <b>5.074:229\$370</b> |

#### Passivo

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Capital declarado..... | 400:000\$000          |
| Caixa matriz.....      | 710:242:930           |
| Diversas contas.....   | 8.963:986\$440        |
|                        | <b>5.074:229\$370</b> |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 1 de julho de 1916.—Pelo Banco Alliança, Carlos Pinto Coelho, gerente.

### Banque Italo-Belge (Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Realizado, frs.....               | 12.500.000   |
| Entradas antecipadas, frs.....    | 1.256.220    |
| Reservas e lucros reservados frs. | 3.318.148,08 |

Caixa Matriz: Antuorpia.—Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires.

Caixa Central: S. Paulo.

BALANCEZ EM 30 DE JUNHO DE 1916

Inclusive as succursaes do Rio de Janeiro, Santos e a agencia de Campinas

#### Activo

|                                                   |                        |
|---------------------------------------------------|------------------------|
| Caixa.....                                        | 8.034:779\$746         |
| Carteiras:                                        |                        |
| Letras descontadas.....                           | 6.231:970\$816         |
| Letras caucionadas.....                           | 2.567.315\$444         |
| Letras a receber.....                             | 2.241:933\$873         |
| Contas correntes garantidas                       | 6.778:974\$639         |
| Correspondentes e contas correntes no Brazil..... | 2.403:442\$354         |
| Succursaes, agencias e Caixa Matriz.....          | 9.985:337\$096         |
| Correspondentes no estrangeiro.....               | 872:795\$000           |
| Valores depositados em custodia e em caução.....  | 13.301:860\$643        |
| Diversas contas.....                              | 2.226:743\$682         |
|                                                   | <b>51.660:153\$312</b> |

#### Passivo

|                                                                        |                        |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Capital declarado para as succursaes do Brazil, francos 9.400.000..... | 5.527:200\$000         |
| Depositos e contas correntes com e sem juros.....                      | 6.103:519\$377         |
| Depositos a prazo e com aviso prprio.....                              | 856:622\$000           |
| Succursaes e agencias.....                                             | 16.850:367\$690        |
| Correspondentes no estrangeiro.....                                    | 1.931:166\$318         |
| Credores por letras em caução e em cobrança.....                       | 6.126:580\$287         |
| Depositos em custodia e em caução.....                                 | 13.302:860\$643        |
| Diversas contas.....                                                   | 3.903:837\$007         |
|                                                                        | <b>51.660:153\$312</b> |

Banque Italo-Belge, S. Paulo, 8 de julho de 1916.—Eug. Terroir—Lombroso.

## Banco Commercial do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1916

| Activo                                        |                 | Passivo                                                                              |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Ações a emitir.....                           | 715:000:000     | Capital.....                                                                         | 10.000:000:000  |
| Contas correntes garantidas.....              | 5.433:284:115   | Fundo de reserva.....                                                                | 2.500:000:000   |
| Contas correntes diversas.....                | 512:916:511     | Lucros suspensos.....                                                                | 551:172:603     |
|                                               | 5.946:199:626   | Lucros e perdas.....                                                                 | 453:407:517     |
| Títulos das contas.....                       | 8.421:175:151   |                                                                                      | 3.503:632:520   |
| Letras a receber.....                         | 197:003:570     | Contas correntes com e sem juros.....                                                | 12.124:106:330  |
|                                               | 8.618:167:721   | Contas correntes de prazo.....                                                       | 20:836:110      |
| Títulos em liquidação.....                    | 1.736:337:567   | Letras a prazo.....                                                                  | 33:475:021      |
| Edifício do banco.....                        | 251:000:000     |                                                                                      | 12.403:262:510  |
| Juros e dividendos a receber.....             | 170:089:000     | Juros e dividendos pertencentes ao semestre seguinte.....                            | 179:227:500     |
| Diversas contas.....                          | 2.361:133:031   |                                                                                      |                 |
|                                               |                 | Dividendos:                                                                          |                 |
| Valores depositados:                          |                 | Sális anterior.....                                                                  | 32:525:000      |
| Em penhor mercantil.....                      | 22.061:013:135  | Pelo que a distribuir á razão de                                                     |                 |
| Pertencentes a terceiros.....                 | 53.350:978:676  | 7 % ao ano.....                                                                      | 3.110:000:000   |
|                                               | 75.411:921:811  |                                                                                      | 337:500:000     |
| Avaliados gerados, estações e municipais..... | 4.261:115:710   | Diversas contas.....                                                                 | 5.215:271:520   |
| Ações de bancos e companhias.....             | 1.157:127:602   | Penhor, garantias e títulos pertencentes a terceiros, não mencionados no activo..... | 75.511:921:811  |
| Debentures de diversas companhias.....        | 2.473:013:500   |                                                                                      | 112.971:305:971 |
| Caixa.....                                    | 5.313:255:973   |                                                                                      |                 |
|                                               | 110.671:501:871 |                                                                                      |                 |

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1916. — M. A. da Costa Pereira, presidente. — E. J. da Costa Faria, contador.

## Companhia do Fiação e Tecidos Aliança

| Activo                                   |                | Passivo                                  |                |
|------------------------------------------|----------------|------------------------------------------|----------------|
| Terreno e edificação.....                | 5.330:743:550  | Capital.....                             | 9.000:000:000  |
| Machos e acessórios.....                 | 5.081:482:511  | Fundo de reserva.....                    | 453:615:284    |
| Costas para operação e governo.....      | 89:185:83      | Fundo de depreciação.....                | 61:550:555     |
| Instalação elétrica.....                 | 130:971:611    | Lucros suspensos.....                    | 501:122:113    |
| Móveis de escritório.....                | 7.181:510      |                                          | 1.013:653:543  |
|                                          | 11.302:971:530 | Obrigações ao portador (debentures)..... | 2.000:000:000  |
| Machos e acessórios.....                 | 1.412:913:810  | Mensagens obrigadas a ser pagas.....     | 62:000:000     |
| Amparo elétrico.....                     | 131:131:820    |                                          | 1.032:000:000  |
| Amparo elétrico.....                     | 211:468:810    | Obrigações a pagar.....                  | 1.714:331:233  |
| Contas correntes.....                    | 2.500:000      | Títulos de contas.....                   | 1.183:000:000  |
| Impostos e contribuições.....            | 81:998:571     | Pensões a pagar.....                     | 113:581:000    |
| Absorção e machos.....                   | 101:545:110    | Contas com contas.....                   | 191:113:110    |
|                                          | 2.005:000:000  | Juros de obrigações ao portador.....     | 9:39:000       |
| Contas correntes.....                    | 977:551:525    | Dividendos não recebidos.....            | 7:203:000      |
| Obrigações a receber.....                | 971:051:520    |                                          | 8:273:000      |
| Letras a receber.....                    | 10:237:610     | Assistência operária.....                | 11:258:150     |
| Prefeitura Municipal, c/ aluguel.....    | 11:753:300     | Caixa da directoria.....                 | 60:000:000     |
| Títulos de propriedade da companhia..... | 82:525:000     |                                          |                |
| Caixa da fábrica.....                    | 4:454:570      |                                          |                |
| Caixa.....                               | 18:420:720     |                                          |                |
|                                          | 2.059:631:123  |                                          |                |
| Seguro da fábrica.....                   | 17:200:550     |                                          |                |
| Ações caucionadas.....                   | 60:000:000     |                                          |                |
|                                          | 15.443:419:505 |                                          | 15.443:419:505 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916. — Alexandre Heremiana Rodrigues, presidente. — R. J. da Costa Faria, guarda-livros.

## ANNUNCIOS

## Alliança Mineira

Sociedade mútua de pecúlios, bem ficência  
e crédito popular

## SEGUNDA CONVOCACÃO

SÍDE SOCIAL : FONTE NOVA, MINAS GERAES

Tendo-se prevalecido esta directoria da  
autorização que lhe foi conferida em as-  
sembléa geral ordinária, para fundir-se a  
Alliança Mineira com outra sociedade de  
pecúlios, convoco todos os Srs. socios que  
estejam cu so tomarem quitas até o dia da re-  
união, para, visto não ter comparecido nu-  
mero sufficiente no dia dois (2) do corrente  
mez, designado na primeira convocação, se  
reunirem em assembléa geral extraordinária  
no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, no  
edifício da sede social, nesta cidade, afim de  
tomar conhecimento da fusão effectuada e  
ratificá-la, si assim for resolvido pela assem-  
bléa. A esta serão também apresentadas as  
contas da directoria, bem como um projecto  
de fusão das diversas series, no sentido de  
se augmentar o quantum dos pecúlios que  
actualmente são pagos.

Pede a directoria aos Srs. socios que não  
deixem de comparecer, pessoalmente ou por  
procurador.

Ponte Nova, 3 de julho de 1916. — O presi-  
dente, *Angelo Vieira Martins*.

## Companhia Calçado «Cleveland»

## ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidadas os Srs. accionistas a se re-  
unirem em assembléa geral extraordinária  
no dia 24 do mez corrente, ás quatorze horas,  
no escriptorio á rua Figueira de Mello n. 313,  
afim de deliberarem sobre um empréstimo  
por debentures, que pretendo fazer esta com-  
panhia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1916. — A  
directoria.

## Banco Commercial do Rio de Janeiro

No dia 12 do corrente, das 10 ás 14 horas  
promocará, na thesauraria deste Banco, o pa-  
gamento do 99º dividendo, relativo ao seme-  
stro findo em 30 de junho proximo passado, á  
razão de 75 por acção.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. — M.  
A. da Costa Pereira, presidente.

## Companhia Progresso Industrial do Brazil

Empréstimo de 4 000 000\$ em 20.000  
«debentures» de 200 000

Foram resgatadas nesta data duzentas  
(200) debenturas deste empréstimo, no valor  
de 40 000\$, de n.ºs 1.346 a 1.405, 1.468 a  
1.485, 2.557 a 2.605, 3.215 a 3.519, 3.623  
a 3.625, 5.396 a 5.495, 9.231 a 9.235,  
9.272 a 9.278, 11.001 a 11.015, 15.791 a  
15.793, ficando deste modo, com as anterior-

crmente resgatadas, reduzidas a 19.000 as  
debentures em circulação, na importância  
3.800 000\$000.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1916. — M.  
A. da Costa Pereira, presidente.

## Sociedade anonyma «A Propriedade»

## Assembléa geral ordinária

São convidadas os Srs. accionistas para se  
reunirem em assembléa geral ordinária no  
dia 31 de julho corrente, á 1 hora da tarde,  
na sede social, á rua do Illepicio n. 114, 1º  
andar, afim de tomar conhecimento do  
relatorio e contas da administração e proce-  
derem á eleição da directoria, dos membros  
do conselho fiscal e supplemte, na forma  
das estatuticas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — A  
directoria.

## Sociedade Anonyma «A Socialista»

Aos 7 dias do corrente mez e anno, ás 10  
horas da manhã, na sede da sociedade, á  
rua Archbas Jordelro n. 150, ahí presentes  
Felippe Kanitz, Juvenino Leal, Julio Kan-  
nitz, Carlos de Macedo, Herman Kanitz, Her-  
culano Alfredo Sampaio, Schalbo & Kanitz  
e Dr. Mauricio Kanitz, accionistas da dita  
sociedade, representando 200 acções, as-  
sumiu a presidencia o Sr. Felippe Kanitz,  
que convidou para secretario Juvenino Leal  
e para fazer parte da mesa Carlos de Ma-  
cedo; em seguida o presidente declarou que  
não convinha a varios accionistas a contin-  
uação da sociedade, á vista das actuaes difi-  
culdades por que atravessa a praça, convocou  
a presente assembléa para o fim de assentar,  
uma deliberação a respeito. Passando a pa-  
lavra o accionista Carlos de Macedo disse que  
realmente é de recear a continuação da  
crise commercial, trazendo sérios gravame-  
s aos interesses da sociedade pelo que propo-  
zendo já dissolver a e proseguir na respec-  
tiva liquidação. Sendo assim, propo-  
zendo que se considere dissolvida a referida sociedade e  
incumbido de liquidar a, pelo meio que mais  
conveniente julgar, o Sr. Felippe Kanitz,  
que de sua conducta prestará contas oppor-  
tunamente. Sem impugnação a semelhante  
proposta, foi ella approvada nos termos acima  
declarados. Nada mais havendo a tratar de-  
ram-se por finos os trabalhos da presente  
assembléa extraordinária, lavrando, es, se-  
cretario, em acto continuo e no tempo pro-  
prio, a presente acta, que vai assignada por  
mim, que ta a bom a sacrevo, e por todos os  
demais accionistas. Desta acta se ao extra-  
hidas as cópias precisas e pela lei recom-  
mentadas. Eu Juvenino Leal, secretario, a  
escrever assigno. Rio de Jan. 7 de julho de  
1916. — Felippe Kanitz — Mauricio Kanitz —  
Carlos de Macedo — Julio Kanitz — Herculan-  
o A. Sampaio — Schalbo & Kanitz — Herman  
Kanitz — Juvenino Leal.

## Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

## ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria desta companhia, usando da  
atribuição contida no § 4º do art. 24 dos  
estatutos, convoca os Srs. accionistas para  
uma assembléa geral extraordinária no dia  
12 do corrente, ás 2 horas da tarde, no  
escriptorio da companhia, becco das Cancel-  
las n. 8, 1º andar, afim de deliberarem sobre  
uma proposta a ser apresentada ao Governo  
para a encampação da estrada, sobre mo-

ditas referentes á mesma encampação e au-  
torização á directoria para agir no sentido do  
que for deliberado.

Nesta assembléa deveo ser representantes,  
pelo menos, dois terços do capital, nos ter-  
mos do § 2º do artigo acima citado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. — O pro-  
sidente, *Josquim Machado de Melo*.

## Companhia de Mineração do Brazil

## ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

## Te ceira convocação

Não se tendo reunido numero sufficiente  
para realizar-se a assembléa geral extraor-  
dinária marcada para hoje em segunda con-  
vocaçáo, são novamente convidados os Srs.  
accionistas para se reunirem no dia 15 á rua  
da Assembléa n. 33 sobrado, ás 14 horas,  
para o fim especial de egerem os adminis-  
tradores, conselho fiscal e supplemtes e ap-  
provação do pro esta que importa em aliena-  
ção de bens.

Os Srs. accionistas de acções ao portador  
deveráo depositá-las até a vespéra da as-  
sembléa.

De accordo com o art. 131 do decreto  
n. 434, de 4 de junho de 1911, querege as  
sociedades anonymas, sendo esta a terceira  
convocaçáo, a assembléa deliberará, q' al-  
quer que seja o capital nella representado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1916. —  
A directoria.

## Fallencia de Seraphim Soares da Silva ( )

## QUADRO GERAL DOS CREDORES

## Credores da massa :

Os que a-sim foram classificados  
pelo art. 128 da lei n. 2.024,  
de 1908..... \$

## Chirographarics :

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| D. Augusta Carneiro Rocha Pi- | 600\$000    |
| raheiro Domingos.....         | 230\$000    |
| João Manoel Antunes.....      | 3:50\$210   |
| Alves, Irmão & Comp.....      | 1:93\$310   |
| Gaspar Ribeiro & Comp.....    | 2:20\$880   |
| Figueiredo Marinho & Comp...  | 1:53\$507   |
| Deim de Cecho & Comp.....     | 1:53\$060   |
| Teixeira Borges & Comp.....   | 1:23\$250   |
| Ferreira Braga & Comp.....    | 1:27\$040   |
| Dias Almeida & Comp.....      | 1:01\$900   |
| Vieira da Silva & Comp.....   | 1:04\$100   |
| J. Ribeiro & Pereira.....     | 83\$100     |
| França Gomes.....             | 91\$600     |
| Coelho Martins & Grup.....    | 90\$100     |
| Carvalho Rocha & Comp.....    | 71\$100     |
| Miguel Arth r Lopes.....      | 51\$160     |
| Bharing & Comp.....           | 51\$800     |
| D. Silva & Comp.....          | 337\$000    |
| Alberto Boeke Jong & Comp.... | 270\$200    |
| Macedo Serra & Comp.....      | 60\$000     |
| Luiz Camuyranc.....           | 21:340\$550 |

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. — Os  
liquidatarios, *Alves Irmão & Comp*.

## Fallencia de Corrêa da Costa &amp; Comp.

O syndico desta fallencia, decretada pelo  
Dr. juiz da 1ª Vara Cível, declara que se  
achará diariamente no escriptorio do fallido,  
á rua S. Christovão n. 68, de 1 ás 3 horas da  
tarde, para attender aos pedidos de infor-  
mações dos interessados.

Rio, 4 de julho de 1916. — O syndico, *Ma-  
noel Pereira* — Rua do Illepicio n. 224. ( )